

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 008/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO DA SERRA DE**

**SANTANA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **10/05/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2024.

**DÉBORA RIBEIRO SOUZA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador: FAAB9763****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)****PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 003/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada para fornecimento de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, do tipo A1, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Seridó (CIM Seridó).

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, CNPJ: **15.605.955/0001-40**, com sede Av. Teotônio Freire, sala 02, 1º andar, acima do Ponto de Táxi da Estação Ferroviária de Currais Novos, Manuel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADO(A):** CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA (CNPJ: 26.768.764/0001-15), com sede na Av. Pereira Barreto, Santo André/SP, CEP: 09.190-610.

**VALOR GLOBAL: R\$ 100,00** (cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio. **BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CURRAIS NOVOS/RN, 06 de maio de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CIM-Seridó

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador: C99FD54D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2024**

**Contrato de Programa nº 007/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: BAIÁ FORMOSA /RN; CNPJ: 08.161.341/0001-50

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 28.524,91 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 18/04/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,  
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - Prefeito de Baía Formosa

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DE2A058A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0127/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0127/2023**

**PROCESSO: 441/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS - AMBULATÓRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inclusão na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA R\$ 185,12  
03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA R\$ 82,14

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia - sócio da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS - AMBULATÓRIO

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**23FDF405

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0127/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0127/2023**

**PROCESSO: 441/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS - AMBULATÓRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inclusão na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPIEDIA R\$ 82,14  
03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA R\$ 82,14

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elisa De Albuquerque Maia - sócio da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS - AMBULATÓRIO

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**7D6AA1FB

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0111/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0111/2023**

**PROCESSO: 399/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 10 de maio de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lauro Roberto Campos De Sousa - sócio da empresa OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**8EEA0D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 003/2024**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: CHAVES SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.388.987/0001-50.

Objeto: **Contratação de 40h de empresa especializada para Levantamento Mercadológico e Ações de Marketing.** A empresa contratada deverá (I) analisar o mercado alvo do território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar pesquisa de mercado com a análise da concorrência, definindo o público-alvo; e (III) elaborar estratégias, ferramentas e peças de marketing para o Seridó Geoparque Mundial da UNESCO.

Valor unitário: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Vigência: **30 (trinta) dias úteis.**

Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **CHAVES SOLUÇÕES LTDA**

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**4EB8A7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de maio de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 06 de maio de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2E4C28A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 021/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**0000001893/2024

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONsertos COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS, GELADEIRAS E RESFRIADORES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:**TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 52.383.897/0001-83, COM SEDE NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 1035, MARCO, BELÉM/PA, CEP: 66.093-029.

**VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO:**R\$ 37.767,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SEXTENTA E SETE REAIS), COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3% (TRÊS) PORCENTO.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 06 DE MAIO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**53F967EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2024, PARA  
O CARGO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2024, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando o distrato de Luiz Venâncio Guedes da Silva, firmado em 06 de maio de 2024, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024:**

PSS Nº 004/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	VALMIR PEDRO DE SOUSA AZEVEDO	***.400.894.**	60	CLASSIFICADO

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **07 e 08 de maio de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informações adicionais para contratação: Estado civil, profissão e telefone par contato.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de maio de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A2C60FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MONARA LEILA OLIVEIRA CUNHA DE MACEDO

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 08/05/2024 - Saída (5hs) e Retorno 11/05/2024 (07hs)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 900,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação no 10º Fórum Extraordinário; Desafios e oportunidades na governança participativa. UNDIME/RN

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3D845433

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): TEREZA LUIZA FÉLIX BERTULEZA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 03 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 08/05/2024 - Saída (5hs) e Retorno 11/05/2024 (07hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação no 10º Fórum Extraordinário; Desafios e oportunidades na governança participativa. UNDIME/RN

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**E4411180

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**  
**(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO Nº 830/2024-PMAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Brindes, destinados a sorteios entre as mães de alunos, durante o evento cultural nas escolas municipais alusivas ao dia das “Mães”, no município de Afonso Bezerra/RN. Data de início de recebimento de propostas: 07.05.2024. Data fim de recebimento de propostas: 09.05.2024 às 23:59 (horário local). Critério de Julgamento: menor valor total Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pedro Avelino, através do e-mail: cplafonsobezerra@gmail.com .

Afonso Bezerra-RN, em: 06 de Maio de 2.024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**19883818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.22-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.04.22-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA REPAROS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00010/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30–00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO:

04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENDÊNCIA DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E

URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até o dia 22 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ R\$ 114.115,00 (cento e quatorze mil cento e quinze reais)

Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3E158DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.22-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.04.22-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00011/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE

CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – ESPORTE COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA

BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até o dia 22 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ R\$ 73.193,00(setenta e três mil cento e noventa e três reais)

Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:** 1DA96B00

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E ENCHIMENTO DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO COM MATERIAL COVIN 1.0, COM ESPONJA DE 5MM, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 22/04/2024

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:** 97CA6902

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E ENCHIMENTO DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO COM MATERIAL COVIN 1.0, COM ESPONJA DE 5MM, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALMIK FERNANDES MAGALHAES, inscrita no cadastro nacional de pessoa – CNPJ sob o nº 40.557.584/0001-15, com endereço a Rua Manoel Alexandre, 485 – Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor em R\$ 35.700,00(trinta e cinco mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 22 de abril de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:** 3D17C79F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 147/2024** (Licitação nº 007/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS PARA O CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início 03/05/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 03/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Mabel Andrusievicz, CPF nº 727.028.189-00.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:** 6A22EA93

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 148/2024** (Licitação nº 007/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** G. ALVES CABRAL - ME, CNPJ nº 21.603.062/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS PARA O CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.877,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início 03/05/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 03/05/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Gleisson Alves Cabral, CPF nº 049.191.393-14.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**65BF96A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LICITAÇÃO Nº. 027/2024 – MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **I. B. DE SOUZA, CNPJ Nº 03.647.101/0001-47**, ganhadora nos itens: 0001, 0003, 0004, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0029, 0032, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086 e 0088, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 133.506,21** (cento e trinta e três mil e quinhentos e seis reais e vinte e um centavos); **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ Nº 40.553.425/0001-42**, ganhadora nos itens: 0002, 0028, 0030, 0031, 0040 e 0087, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 1.459,36** (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos); **ATEMAQ – COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 70.159.801/0001-80**, ganhadora nos itens: 0005, 0006, 0021, 0026, 0027, 0041, 0059 e 0062, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 11.285,61** (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos); **LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.339.918/0001-96**, ganhadora nos itens: 0009, 0061 e 0068, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 4.196,00** (quatro mil e cento e noventa e seis reais); **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19**, ganhadora do item: 0053, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 272,70** (duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos) e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62**, ganhadora do item: 0060, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 247,50** (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 150.967,38** (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). O item 0033, foi declarado fracassado.

ADJUDICADO em 06/05/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**996DF3C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LICITAÇÃO Nº. 027/2024 – MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os

procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **I. B. DE SOUZA, CNPJ Nº 03.647.101/0001-47**, ganhadora nos itens: 0001, 0003, 0004, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0025, 0029, 0032, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086 e 0088, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 133.506,21** (cento e trinta e três mil e quinhentos e seis reais e vinte e um centavos); **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ Nº 40.553.425/0001-42**, ganhadora nos itens: 0002, 0028, 0030, 0031, 0040 e 0087, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 1.459,36** (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos); **ATEMAQ – COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 70.159.801/0001-80**, ganhadora nos itens: 0005, 0006, 0021, 0026, 0027, 0041, 0059 e 0062, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 11.285,61** (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos); **LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.339.918/0001-96**, ganhadora nos itens: 0009, 0061 e 0068, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 4.196,00** (quatro mil e cento e noventa e seis reais); **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19**, ganhadora do item: 0053, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 272,70** (duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos) e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62**, ganhadora do item: 0060, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 247,50** (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global das 06 (seis) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 150.967,38** (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos). O item 0033, foi declarado fracassado. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 06/05/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**51669B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LICITAÇÃO Nº. 027/2024 – MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **I. B. DE SOUZA, CNPJ Nº 03.647.101/0001-47**, **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ Nº 40.553.425/0001-42**, **ATEMAQ – COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 70.159.801/0001-80**, **LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 48.339.918/0001-96**, **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19** e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 06/05/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.



**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**343CDB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO \*EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2024** (Licitação nº 001/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A COPA DE ACESSO ALTO FOLIA E COPA ALTO FOLIA NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.930,69 (cinco mil e novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de dezembro de 2024 do presente exercício. **ASSINATURAS:** em 25/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria de Fatima Araujo Silva, CPF nº 652.681.724-68.\*

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**7398FB5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 34**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 ( uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 19/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (IANA CLARA FONSECA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**1241FECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 35**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 ( uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 20/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA ( FRANCIELIO WELLIGTON FAUSTINO DA CUNHA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**7AAAED74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 36**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO FLAVIO SILVA DE SOUSA ocupante do cargo de , 01 ( uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 160,00 ( Cento e sessenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 160,00 ( Cento e sessenta reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 20/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO ESTADUAL DAS EMULTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 18 de março de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**444214FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 37**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIVANIA CARLA SIMOES DA CUNHA LAGO ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 01 ( uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 80,00 ( Oitenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 80,00 ( Oitenta reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 22 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E CULTURAL DE ADOLESCENTES EM DIREITOS HUMANOS..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de março de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**9C40694B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 38**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 ( uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 22/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA ( JOSIAS PEDRO DA CUNHA).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 20 de março de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**213340AE

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 39**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 ( uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 ( Cento e dez reais ), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 27/03/2024 do mês de MARÇO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA ( EMANUEL RODRIGUES DA CUNHA).

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 25 de março de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**EE1F4FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 531/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I –Nomear, **EDUARDO PIMENTEL DE MOURA**, CPF. 101.xxx.xxx-95, RG. 2.xxx.862– SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**032CC0C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 532/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, CPF. 785.xxx.xxx-34, RG xxx.134–SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 06 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**0810FB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321.158/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículos 0 km do tipo VAN SEM ACESSIBILIDADE, com no mínimo 19 (dezenove) lugares, para uso dos Serviços de Proteção Social Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/05/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 17/05/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/05/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 17/05/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 06 de maio de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

CPF: 090.857.244-14  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**DBCEC5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 2(duas) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do 2º RN Cidades, que acontecerá nos dias 08 à 10 de maio de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05h no dia 08 de maio de 2024 e retorno previsto para 11h do dia 10 de maio de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza **R\$ 700,00** (setecentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**E0E38D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Samuel Leonario Flex da Costa**, Mat. 8796, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de acompanhar revisão no veículo Fiat Toro Freedom Turbo, pertencente à frota municipal de Angicos/RN, no dia 07 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs do dia 07 de maio de 2024 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**D2FB3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0382/2024-GC, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Marinalva Rosa da Silva Lira, matrícula 010180-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2024 à 31 de maio de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos a 02 de maio de 2024.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 06 de maio de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4ED110FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0383/2024-GC, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **FRANCISCO LUCINALDO DA SILVA**, Secretário Municipal de Planejamento matrícula:120132-8 para responder interinamente pelo o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Tributação, exercendo cumulativamente as atribuições inerentes a ambos os cargos, por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 06 de maio de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D65B8D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº008/2024.**

**PROCESSO Nº 28030001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 36.692.104/0001-51**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor global de **R\$ 149.672,50**; **WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490 | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 40.509.452/0001-18**, vencedora dos itens: 7 e 8 com o valor global de **R\$ 13.800,00**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 06 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C8B88FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 22 de Maio de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 014/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 06 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BA0BDA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **14:00 horas do dia 22 de Maio de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 015/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 06 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**95FEAF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de Maio de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 016/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: BRITA 0 E 1, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PEDRA DE PARALELEPIPEDO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 06 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**FBAA508E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 23 de maio de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 017/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITARAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 06 de maio de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0F7439F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1840/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** que o Servidor compareceu à sede da Secretaria Municipal alegando que não gozou a Licença constante na Portaria Nº. 1271/2012 de 26 de julho de 2012.

**CONSIDERANDO** que, em análise da Ficha Financeira e contracheques da época, no período mencionado o Servidor laborou normalmente, recebendo, inclusive, horas extras, o que demonstra que a Portaria padece de evidente nulidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar os efeitos da Portaria Nº. 1271/2012 de 26 de julho de 2012 que concedia ao Senhor, **Francisco Gildacio de Paiva**, portador de Matrícula 1324 – Auxiliar de Infra-instrutora - GNO-A – Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 26/07/2012 a 23/10/2012.

**Art. 2º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Gildacio de Paiva**, portador de Matrícula 1324 – Auxiliar de Infra instrutora - GNM-8– Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2024 a 02/08/2024.

**Art. 3º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:D9C0399A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1841/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria de Lourdes Freitas de Oliveira**, portadora de matrícula **1801, PM3-A, Professor Especialista**, licença para fins de estudo, (*MESTRADO*), conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2024 a 24/08/2024.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5E7CDF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1842/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Cezanildo Medeiros Barbosa** portador de matrícula **1091, PM3-I, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 a 09/02/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9DB7864E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1843/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Joelina Adriana da Silva Góis** portadora de matrícula **1120, PM3-1, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 02/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C5AF5B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1844/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Marlene Lopes Rodrigues** portadora de matrícula **1215, GNO-A-8, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 03/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 A 08/03/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**60E7A138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1848/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Sebastião Rocha Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Transporte**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8EF67A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1846/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Débora Karina Fernandes da Silva** para exerce o cargo em **Direção Executiva de Agricultura e pesca**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9CB63798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1847/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Raimundo Moizés da Costa Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Abatedouro e Açougue**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**CD3A0B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1845/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Raimundo Moizés da Costa Targino**, do cargo em **Direção Executiva de Agricultura e pesca**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**533E2B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 007/2024, de 16 de janeiro de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 20 de maio de 2024 (20/05/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 20 de maio de 2024 (20/05/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços

de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 06 de maio de 2024 (06/05/2024).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**BDF605AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

*O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 007/2024, de 16 de janeiro de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 20 de maio de 2024 (20/05/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 20 de maio de 2024 (20/05/2024), às 10:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.*

*A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).*

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 06 de maio de 2024 (06/05/2024).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**A576DB88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 036/2023 -  
PROCESSO Nº 24020003/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.36/2023, celebrado em 16/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JOSE GOMES PINTO NETO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE GOMES PINTO NETO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.796.944/0001-29, estabelecida R ANACLETO DUARTE, 455 LATERAL, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GOMES PINTO NETO, portador do CPF (MF) nº 043.826.554-80,

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 036/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 4/2023, celebrado em 16/03/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/03/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 14 de março de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Jose Gomes Pinto Neto  
CNPJ: 08.796.944/0001-29  
**JOSÉ GOMES PINTO NETO**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6B7A686D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 038/2023 - PROCESSO Nº 30030001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.38/2023, celebrado em 30/03/2023, objeto da Inexigibilidade nº 019/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.650.989/0001-75, estabelecida

**ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, 1780, AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, BAIRRO NOVO/PE CEP:53030010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**, portadordo CPF (MF) nº 018.613.854-71, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Inexigibilidade nº 019/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 038/2023, para 28 de Março de 2025 (28/03/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93,objeto do Inexigibilidade nº19/2023, celebrado em 30/03/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/03/2024

Término da Vigência:28/03/2025

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 28 de março de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
PREFEITA

Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA  
CNPJ: 32.650.989/0001-75

**FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**642C79A4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus



anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br) / [cplbaiaformosa@gmail.com](mailto:cplbaiaformosa@gmail.com). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 13/05/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 13/05/2024

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**D9186CD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Formação Continuada para Conselheiros(as) Tutelares**, nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

03. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

04. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

05. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 13927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**E6CB1E66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **2º RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES**, promovido pela **FEMURN**, nos dias 08, 09 e 10 maio de 2024.

01. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

02. **TAIRES BARBOSA DA COSTA** – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

03. **DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA** – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**20D6EF1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Capacitação **“Como instruir o processo de Contratação Direta”**, promovido pela **Escola de Contas e TCE/RN**, no dia 07 de maio de 2024.

01. HALISON DA COSTA SOUSA - Presidente da CPL, Matrícula 00034, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. JULIANA ALVES DE LIMA - Chefe do setor de licitações – Matrícula 000898, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D39448B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 228, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de consumo odontológico usados pelas equipes de saúde bucal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA**, CPF:000.xxx.xxx-70 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023**.

**Art. 2º-** Designar a senhora **ANTONIA VERUSA DE MORAIS**, CPF: 938.xxx.xxx-97 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO USADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2023**.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:26E58459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 229, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania e da secretaria municipal de saúde, e suas respectivas unidades de atendimento público. de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, CPF:103.xxx.xxx-93 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO**

**DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**.

**Art. 2º-** Designar a senhora **ANA SILVIA ABREU DO MONTE**, CPF:303.xxx.xxx-91, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:200642F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 230, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de confecção de prótese dentária, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA**, CPF:000.xxx.xxx-70 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2023**,

**Art. 2º-** Designar a senhora **ANTONIA VERUSA DE MORAIS**, CPF: 938.xxx.xxx-97 de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2023**,

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**32E728E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de mobília permanentes e de consumo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui o senhor **KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF:994.xxx.xxx-53 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBÍLIA PERMANENTES E DE CONSUMO**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023.**

**Art. 2º-** Designar o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, CPF:047.xxx.xxx-50 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBÍLIA PERMANENTES E DE CONSUMO**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7730650F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 232, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui o senhor **KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF:994.xxx.xxx-53 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, CPF:047.xxx.xxx-50 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**Art.

**3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EB626320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 233, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa Jurídica Para O Fornecimento De Material De Expediente Da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 de **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF:107.xxx.xxx-11 de **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA**

**JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FD44966F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 234, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **LUANA MARIA JALES DANTAS SILVA**, CPF:084.xxx.xxx-19 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ABAC1D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 235, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de controle especial da portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades da farmácia básica, e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF:050.xxx.xxx-38 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1AF39518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 236, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF:050.xxx.xxx-38 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:EFED9509**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 237, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinstização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**, CPF:010.xxx.xxx-58 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:0DC2D7E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 238, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2022,**

**Art. 2º-** Designar o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF:913.xxx.xxx-34 para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2022**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:C158CC5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 239, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE**

**BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020**

**Art. 2º-** Designar o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF:913.xxx.xxx-34 para **FISCAL DE CONTRATO DE DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**967579D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 240, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de cilindros de oxigênio e fornecimento de serviços de recargas de oxigênio medicinal e material de consumo destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100002/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MARIA JOSÉ DE FREITAS**, CPF:254.xxx.xxx-34 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100002/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8A0627F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 241, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ABA29792

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 242, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de empresa para aquisição de material de consumo e permanente para unidade básica de saúde em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B8939ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 243, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100001/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4BF27FOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 244, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**891DC827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:EA75D749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2023,**

**Art. 2º-** Designar a senhora **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070002/2023,**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:C42AE2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de 2 (duas) ambulâncias, sendo uma tipo a – simples remoção tipo furgoneta e uma tipo a – simples remoção tipo furgão. em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100002/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA E UMA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100002/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:F549563B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 248, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:AABFFB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2022.**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF:705.xxx.xxx-74 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2022.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:3B58192F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando aquisição de material médico hospitalar de consumo para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra sobrinho e das unidades básicas de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF:107.xxx.xxx-11 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F44F68A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de álcool líquido e em gel para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra sobrinho e das unidades básicas de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF:107.xxx.xxx-92 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023**

**Art. 2º-** Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2024.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EA98ADA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 252, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Destituir e designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de locação de aparelhos automáticos para realização de exames biológicos e hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destitui a senhora **FATIMA TEREZA REGO NUNES AMORIM DE ARAUJO**, CPF:049.xxx.xxx-11 de **FISCAL DE**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2023**

**Art. 2º-** Designar a senhora **MARIA GLAUCIENE FELIX DE OLIVEIRA**, CPF:010.xxx.xxx-71 de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2023**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 06 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**911C3D18

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
 PROCESSO ADM Nº 11030001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 28/05/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna, 06 de maio de 2024.

**LIANA AMARAL DO VALE.**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**67E140E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n.

011/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática (microcomputadores, scanners e impressoras).

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br. As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/05/2024 até as 09h15min do dia 13/05/2024 no próprio endereço de e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br.

Barcelona/RN, em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4A22CD10

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de bomba submersa que abastece a comunidade de Riacho Fundo 2.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS LTDA

Inscrito (a) no CNPJ: 11.889.653/0001-90

Valor total: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 02, inciso III, do decreto municipal 002.2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 06 de maio de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**03FF4C51

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novo disciplinamento na concessão de diárias na administração pública municipal, no âmbito do Poder Executivo;

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores e empregados civis, da Administração Municipal do Poder Executivo, serão efetuados nos termos deste Decreto.

§ 1º As diárias são devidas aos servidores, efetivos ou não, que se afastarem em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, desde que distante mais de 60 (sessenta) quilômetros do Município de Barcelona/RN.

§ 2º serão concedidas diárias a servidor, quando a serviço ou em missão representativa do município.

§ 3º Os servidores que se deslocarem mais de 60 (sessenta) quilômetros e seu afastamento não exigir pernoite farão jus a meia diária.

Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Diárias I, conforme Quadro Anexo.

Art. 3º Não serão concedidas diárias:

- quando as despesas de alimentação e pousada forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

- quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pousada do participante;

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, salvo nos casos de emergência devidamente justificada pela autoridade solicitante, em que poderão ser processadas durante o afastamento.

**Parágrafo único. Fica vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio da Folha de Pagamento.**

Art. 5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa com as diárias recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 6º. As solicitações de diárias, prevendo o afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante.

Art. 7º. Na hipótese de o servidor ou empregado, que houver recebido diárias, não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, ou quando o valor das diárias concedidas for superior ao das efetivamente utilizadas, o servidor ou empregado procederá, conforme o caso, ao recolhimento do valor recebido ou do saldo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data prevista para o início da viagem ou da data do retorno.

Art. 8º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, o servidor ou empregado terá direito à sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão.

Art. 9º. As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou agente político interessado, previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante portaria.

Art. 10. As disposições do presente Decreto aplicam-se aos membros de Conselhos Municipais mantidos pela administração municipal, respeitadas as normas específicas.

§ 1º Os membros dos conselhos municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que se deslocarem da sede do município para outros municípios e/ou estados, farão jus à percepção de diária.

§ 2º Os membros dos Conselhos Municipais, inclusive do Conselho Tutelar terão direito ao pagamento de diárias quando participarem de Congresso, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates, Capacitação ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Barcelona/RN

**TABELA DE DIÁRIAS I, CONFORME QUADRO ANEXO**

**Para cidades do Estado do Rio Grande do Norte e, outras Regiões do País, bem como ao Exterior:**

INTERESSADO	NO ESTADO (acima de 60 Km)	ESTADO DO NORDESTE R\$	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS R\$	EXTERIOR R\$
Prefeito e Vice Prefeito	250,00	400,00	1.000,00	1.000,00
Secretários e servidores equiparados	150,00	250,00	360,00	600,00
Demais servidores	100,00	160,00	240,00	400,00

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0BF9117C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 080/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a designação da servidora municipal de servidor municipal para exercer o cargo de Diretora (a) da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **FRANCISCA KARINELY DA CUNHA LIMA**, inscrito (a) no CPF de nº103.986.454-69 Matrícula nº 1300227-2 para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes**.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**7A0DC40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 048/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 048/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 29 de abril de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a):**FRANCISCA ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº **120039-9**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**293271C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2024 DISPENSA Nº:  
09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.083 /2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ZC ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 34.276.043/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022 no município de Boa Saúde/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal, Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

**VIGÊNCIA:** De 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Jose Carlos Marques Da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**66286926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.005/2024-PROCESSO  
Nº 1.166/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2024, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/05/2024 das 08h até às 09h00min do dia 21/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 21/05/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**5D2B5BAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 146, DE 25 DE ABRIL DE 2024 -**  
**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**\*Republicada por incorreção**

Onde se lê: **PROFESSOR GRADUADO – Nível P-II**  
Leia-se: **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL P-III**

**Portaria nº 146, de 25 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal a servidor público efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a(o) servidor(a) **JARME JOSE DA SILVA,** matrícula nº 121.893-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra A,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**42002718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 011/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. **Contratada:** Da Mara Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ: **26.620.865/0001-44.** Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana abrangendo os serviços de capina, varrição e pintura de meio fio, sendo de: 11/02/2024 à 10/02/2025.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**4E1744EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE AMANDA E RUAMA PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES AO BODÓ FOLIA EM BODÓ/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 03 DE MAIO DE 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.175.186/0001-00), sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300.

Valor Global: R\$ **30.000,00** (Trinta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir de 02 de maio de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**78A0BDF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**012/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE NUZIO MEDEIROS PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES AO BODÓ FOLIA EM BODÓ/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.175.186/0001-00), sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300.

Valor Global: R\$ **50.000,00** (Cinquenta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir de 02 de maio de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:28352CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW ARTÍSTICO) DE MARA DIAS PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES AO BODÓ FOLIA EM BODÓ/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 05 DE MAIO DE 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: PRIME EVENTOS LTDA (CNPJ: 26.918.401/0001-19), Rua presidente castelo branco, número 18, andar 01, Bairro Gilberto Pinheiro – Currais Novos/ RN, CEP: 59.380-000.

Valor Global: R\$ **12.000,00** (Doze mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir de 03 de maio de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:7C7CC805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 006/2024.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Luiz Fernando de Melo Lima (CNPJ: 54.740.912/0001-29), com sede na Rua Valdir Bezerra de Araújo, 200, centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

Valor Global: R\$ **30.000,00** (trinta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 30 de abril de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:F44D5F27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53 DE 06 DE MAIO 2024/GP**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Curso prático “Como Instruir o processo de Contratação Direta”, na cidade de Natal/RN, no dia 07 de maio de 2024, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO	076.422.484-07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES	701.340.974.08	PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SARA MEDEIROS PEREIRA	060.354.744-38	DIRETORA DE FINANÇAS
ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS	083.240.954-54	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:A951679D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54 DE 06 DE MAIO 2024/GP**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a Capital do Estado, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de do “X Fórum Extraordinário da UNDIME/RN” na 2ª RN cidades, na cidade de Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS	029.338.094-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
IRIMAR SOARES DA SILVA	736.173.694-72	PROFESSORA

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**BA8DEBFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 011/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA PARA COFFEE BREAK EM EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **10/05/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**CB705442

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa** nº 12/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **07/05/2024**, se encerrando às **10h do dia 13/05/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou obtidos através do PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**799B2F03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa** nº 13/2024, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**

E MÁQUINAS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **07/05/2024**, se encerrando às **10h do dia 13/05/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou obtidos através do PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**2FA2C6DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 0784/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI-RÁBICA, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A): Procriar Serrana LTDA (CNPJ: 27.798.872/0001-01)**, com sede na Rua Laurentino Alves, 101 B, centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), referente ao item 01 do Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Agric., Abastecimento e Minério Ação: 2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**2D91C0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024\***

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **INSTITUTO**

**TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82**, para realização de provas referente à nova certificação RPPS dos Dirigentes e membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a ser pago, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação.

Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2024.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/ RN

(\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**BDBE2F3B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, detentor do Contrato de Exclusividade com a BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, com intuito de realizar as festividades da Comemoração de Emancipação Política da cidade de Bom Jesus/RN, denominada “**Bom Jesus Nossa Cidade: 62 anos de história**”, que ocorrerá no dia 11 de maio de 2024, no município de Bom Jesus/RN, no Largo da Lagoa das Panelas, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 06 de maio de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**E7473C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 93/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) **ANDRÉA ANDRADE ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº: 028.591.404-92, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 06/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de maio de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**0CCF1929

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem distribuídos em dia alusivo ao Dia das Mães a ser realizado no dia 11 de maio de 2024, no valor de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 08.858.837/0001-88, processo administrativo nº 050/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de maio de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

George Felipe Dionisio de Oliveira

**Código Identificador:**D8776247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.23.21.0040**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.23.21.0040**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** o Termo de Revogação do **Processo Licitatório Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.23.21.0040**, tipo menor preço, adjudicação **POR** item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Tendo em vista que o processo foi Cancelado no dia 25/04/2024 - 12:21:54 pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação uma vez que o valor da proposta cadastrada não alcançar lance igual ou inferior ao orçado pela administração. O Termo de Revogação e os outros documentos encontram-se disponível no Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó-RN, 25 de abril de 2024

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente/Pregoeira da SMSC.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**8AA5B388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.03.17.0007**



**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA, inscrita no CNPJ Nº 08.831.520/0001-01; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 016/2023 por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 11 de abril de 2024 e termo final em 11 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **GENECI CEZÁRIO DA COSTA E SILVA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**50FD64EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREDCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 015/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **PEDRO GUILHERME BARBALHO CAVALCANTI** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**9817EF08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREDCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 001/2022, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante **Eulámpio Dantas Segundo** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**8BB8EC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREDCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 018/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**2FE296DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREDCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDCIADA:** JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI – EPP; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 011/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI** – EPP – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**1375CD3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

**ERRATA DE PULICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 2024.04.23.0122

**ONDE SE LÊ**

DETERMINO que se proceda, com A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, I**, da Lei nº 14.133/21.

**LEIA-SE**

DETERMINO que se proceda, com A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, III**, da Lei nº 14.133/21.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2024. Edição 3277.

Caicó/RN, 06 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**0174F315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.16.0001

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Assunto:** Contratação do Show Artístico Musical de Hugo e Heitor, que será realizado no dia 05 de maio, na Festa de Emancipação Política de Lajinhas

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em

questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 27.999.079/0001-62, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Artístico Musical de Hugo e Heitor, que será realizado no dia 05 de maio, na Festa de Emancipação Política de Lajinhas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**9F25B360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
030/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.19.0036**

**Interessado:** Procuradoria Geral do Município.

**Assunto:** locação de imóvel destinado as instalações da Procuradoria Geral do Município.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
030/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.634.597/0002-68, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a locação de imóvel destinado as instalações da Procuradoria Geral do Município, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**5F2120D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC. ADMIN.  
MC/RN Nº 2024.03.04.0003**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.04.0003**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.04.0003**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024** que possui por objeto a **Chamada Pública Eletrônica para formalização de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**C529B9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.03.0023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na locação de caminhões coletores de resíduos sólidos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa especializada na locação de caminhões coletores de resíduos sólidos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**4919A01F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 258 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no Processo nº 2023.06.07.0054;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 5%, pela conclusão do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária, **ROSA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5631/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:5C358CDD**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 07 a 10 de maio/2024 nos horários das 8h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

**Nível Fundamental – Gari – Cargo 62**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
59	Sim	598560-9	MARQUEZON SOSTENES CARNEIRO
60	Sim	599840-3	SIDNEI MAIA DOS SANTOS
61	Sim	597530-2	VANESSA NUNES MOREIRA
62	Sim	595261-5	GIRLEIDE FARIA DA SILVA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
  - 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
  - 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
  - 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
  - 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
  - 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
  - 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
  - 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
  - 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
  - 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
  - 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
  - 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
  - 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
- OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA**

DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTES, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

#### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):  
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F1FD9B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO À ADESAO Nº 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELTON ALVES DA SI**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: 00.852.365/0001-44, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 ao Termo de Adesão Nº 003/2020 a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial Nº 015/2019 - Processo Administrativo nº 207013/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elton Alves da Silva- ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:746912F7

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024.

Decreto Municipal Nº 043/2024.  
De 06 de maio de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.573,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.450/2024, de 06 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 5.573,33 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes dos FNAS;

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 – Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 – Caraiúbas cidadã - acolhedora, justa e igualitária	
AÇÃO	2114 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Fonte de recurso: 26610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.350,00
Total R\$ .....		1.350,00

AÇÃO	2175 – Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências	
Elementos de despesas	3.3.90.30 – Material de consumo Fonte de recurso: 26602100 - Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS – Covid 19	1.624,33
	4.4.90.52 – Equipamentos e Matérias Permanente Fonte de recurso: 26602100 - Transferências de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS – Covid 19	2.599,00
Total R\$ .....		4.223,33

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B3EDF4C7

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das leis e normas relacionadas aos problemas de saúde e a obrigatoriedade dos convocados apresentarem Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo Médico do Trabalho para assumirem o cargo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatados listados Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024 para apresentar-se entre os dias 15 a 28 de maio de 2024, na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento coma clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, para avaliação da Junta Médica Oficial.

Art. 2º Comparecer com os exames médicos listados no anexo I.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 06 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL**

- hemograma completo (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- urocultura (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A44D0063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 167 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre convocação para realização de parecer da Junta Médica Oficial.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -18ª  
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

**RESOLVE** publicar a 18ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima oitava chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 18ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	KALINE SILVA DA CRUZ	26/05/1986		ENFERMEIRO 40H
02	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	23/09/1976		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**59AFBE4C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 058, DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 058, DE 06 DE MAIO DE 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 14/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da

Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANA JACINTA BARRETO DA SILVEIRA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 758.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.233.71X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe E, sob a Matrícula n.º 0070131-1 com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 37 (trinta e sete) anuênios correspondentes a 37% (trinta e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.255, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, edição 2550.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**B2DA68FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 057, DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 057, DE 06 DE MAIO DE 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003-2018-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2 da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA CONCEIÇÃO PALHANO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 255.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.555.31X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “H”, sob a Matrícula n.º 0076644-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.236, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2023, edição 3042.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**17ED074C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 056, DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 056, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 116, VI, e art. 133-C da Lei Municipal n.º 1.637/2013, c/c art. 19 e art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n.º 4.008/2023, resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN o servidor João Matheus Fonseca dos Santos Oliveira, inscrito sob a Matrícula n.º 0929301-3.

Art. 2º Revogam-se a Portaria n.º 002, de 24 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**08C14A37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 055, DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 055, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 116, VI, e art. 133-C da Lei Municipal n.º 1.637/2013, c/c art. 18, § 1º, do Decreto Municipal n.º 4.008/2023, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor de Contratos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN o servidor Thiago Rafael Silva dos Santos, inscrito sob a Matrícula n.º 9306439-4.

Art. 2º Revogam-se a Portaria n.º 002, de 24 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**0FD73412

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 054, DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 054, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com base no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de setembro de 2022, e no art. 1º do Decreto Municipal n.º 4.283, de 17 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Natália Tomaz Belmiro, inscrita sob a Matrícula n.º 9320725-5;

II - Membro: Marianna da Silva Souza, inscrita sob a Matrícula n.º 9288118-2;

III - Membro: Marcio Lopes do Nascimento, inscrito sob a Matrícula n.º 0929425-1; e

IV - Membro: João Maria Bezerra de Souza, inscrito sob a Matrícula n.º 0929328-2.

Art. 2º Revogam-se as Portarias n.º 001, de 18 de janeiro de 2023, n.º 021, de 22 de março de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**5A7A0ADF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.691.115/0001-35, no valor global estimado de R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais), para prestar os Serviço de emissão, e validação de certificados digitais do tipo a1, pessoa física (e-CPF) padrão icp – Brasil, com fornecimento de token e/ou digital validade de 1 anos., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2024

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**65442BEB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 41.169.208/0001-16, no valor global estimado de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para aquisição de 3(três) aparelhos de ar condicionados de 12.000 Btus, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2024

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**E3A3AAC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAS E QUALIDADE DE VIDA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**C925906E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, tem a finalidade de utilização nas diversas ações, e campeonatos poliesportivos, a aquisição deste objeto tem como objetivo de beneficia toda a população. E a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**ECC371A5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**6CB52B32

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 024 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA – SMEB Nº 024 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão responsável pelo acompanhamento e planejamento dos reparos e manutenção dos prédios das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil abaixo relacionados:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL  
ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES CÂMARA SOUZA**

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão.

**JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNANDES;**

(Secretário Adjunto de Educação)

**ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA**

(Arquiteto)

**JEAN CLEISON DE BRITO**

(Engenheiro Civil)

**SARA TATIANE TAVARES BARRETO;**

(Coordenadora Pedagógica)

**VITOR RAMALHO RODRIGUES.**

(Assessor Jurídico)

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 06 de maio de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza

**Código Identificador:**2591187F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

#### **NOTIFICAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**Contratada:** JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20.

**Objeto da Ata:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Inexecução contratual

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.075.383/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e considerando:

Que a CONTRATANTE tem o dever e o direito de fiscalizar o contrato avençado entre as partes;

Que a CONTRATADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto do Contrato nº 164/2020, de acordo com aquilo que fora posto no Edital, Termo de Referência e seus anexos e



Que a CONTRATANTE tem o dever e o direito de fiscalizar o contrato avençado entre as partes

Resolve, por meio da presente, **NOTIFICAR** a **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 18.413.636/0001-20, para que responda justificadamente e/ou proceda com a entrega dos itens constantes nas Ordens de Compra nºs 1942/2024; 1941/2024; 1940/2024; 1943/2024; 1938/2024; e 1944/2024, enviadas em 25/04/2024, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, de forma que os fatos apontados nesta sejam devidamente esclarecidos e sanados.

Esclarece-se ainda, que esta é a última oportunidade para V. Sa., resolver extrajudicialmente esta pendência, pois o silêncio ou não resolução no prazo acima estipulado, implicará na adoção das medidas penalidades previstas no Contrato entabulado entre as partes.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:5FCBAFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1300/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº  
004/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.940.739/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA ALEXANDRE CAVALCANTI, 80, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEP: 59291-625.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021 C/C 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –

Prefeito Municipal/ Credenciante

**JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA** -

Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros  
Código Identificador:3D38AAF9

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 06 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 693/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cerro Corá/RN.

Presidente: Lisete Silva Lopes

Vice-presidente: Rita de Cássia Galvão

1º Secretário: Dalvanira de Lira

2º Secretário: Francisco José da Silva

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 06 de maio de 2024.

**LISETE SILVA LOPES**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:C7A21972

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 425 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal Nº797, de 17 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

Art. 1 - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Cerro Corá/RN.

### DAS CONCEPÇÕES

Art. 2 - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

Art. 3 - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética) inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 4 - A Educação Integral e em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino tendo como principais objetivos:

- I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
- III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
- IV – oferecer aos estudantes, oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;
- VIII – ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5 - As Escolas Municipais de Educação Integral e em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 6 - A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 7 - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9 - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 7.

Art. 10 - As despesas para execução deste decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 11 - A política da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral seguirá o Currículo Estadual e deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:22E2169E**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*Nomear e reconduzir membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2024-2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 693/2011;  
Considerando a necessidade de paridade no Colegiado;  
Considerando a indicação das representações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Representante da Política de Assistência Social

**Lisete Silva Lopes (Titular)**

**Zilma Mascena Guilherme (Suplente)**

Representante da Política de Saúde

**Miriam Marinho Macedo (Titular)**

**Maria da Conceição Medeiros (Suplente)**

Representante da Política de Educação

**Rita de Cássia Galvão (Titular)**

**Maria Lucilene de Oliveira (Suplente)**

Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Finanças

**Luanna Lira Ponte Costa (Titular)**  
**Janny Paula da Silva (Suplente)**

Art. 2º Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Representantes de Organização de Grupos ou Movimentos do Idoso

**Francinete Ferreira da Silva (Titular)**

**Antonia Maria Soares (Suplente)**

Representantes do Clero Religioso

**Raimundo Alves M. da Silva (Titular)**

**Madalena Gomes Targino Pereira (Suplente)**

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

**Dalvanira de Lira (Titular)**

**Ana Lucia da Silva (Suplente)**

Representantes de Sindicatos e/ou Associações de Aposentados

**Francisco José da Silva (Titular)**

**José Luiz dos Santos (Suplente)**

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**E81D3CFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 09 de maio de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SER UTILIZADO PELOS FISCALIS DE VIGILÂNCIA NA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E INSPEÇÃO NO COMÉRCIO LOCAL DESSA MUNICIPALIDADE, CONSIDERANDO O PROJETO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. As descrições do item e sua especificação está disponível na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1GzUJx4V1nh6mMoGRJ8wpjQgCf3qx4hls/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail:<semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

**IVONETE MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4C80727C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 09 de maio de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X PORTÁTIL E DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS-X NO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA** neste município de Cerro Corá/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/10DDKtq7P8AFz3p9iAz911oNU79Dgr2\\_p/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/10DDKtq7P8AFz3p9iAz911oNU79Dgr2_p/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail:<semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2024.

**IVONETE MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**295AE3AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 061/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA

#### **Portaria nº 061/2024- GP**

Em, 06 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Publico a concessão de duas meia diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.: 084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 07 e 08 de maio onde participará de aulas presenciais de formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**94B42145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2024- GP DIARIA JOSE GILBERTO**

**Portaria nº 062/2024- GP**

Em, 06 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Publico a concessão de duas meia diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. JOSE GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 07 e 08 de maio onde participará de aulas presenciais de formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C94D7600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS**

**Portaria nº 063/2024- GP**

Em, 06 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Publico a concessão de duas meia diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 07 e 08 de maio onde participará de aulas presenciais de formação da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**659FEC91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE PRANCHA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A PRÊMIAÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES**

**CREDOR:**SANTA CRUZ ELETROCELL LTDA, inscrita no CNPJ: **18.299.433/0001-55.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.981,88** ("Três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos.").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Maio de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4B019AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

**CREDOR:**JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS 05032357413, inscrita no CNPJ nº 27.028.830/0001-83

**VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de maio de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3264F144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 106/2024**

Portaria nº. 106/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 06 /05/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (três) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 01/05/2024 a 03.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 06 de MAIO de 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**2DA27918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 107/2024**

Portaria nº. 107/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 06/05/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. NIVIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130228-0 (Cargo) AUXILIAR DE SECRETARIO, (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 01/05/2024 a 03.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 06 de MAIO de 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7D25D3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024-013/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00735/2024**

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 10/05/2024.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos e material odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 06/05/2024.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**C7B7EB5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 015/2021****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021  
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 022/2021 - DISPENSA Nº  
015/2021**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR: JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PINTOR, PORTADOR DE CPF Nº 638.636.264-00; OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA TIBURTINO BEZERRA, Nº 111, SANTO ANTÔNIO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 3,67 X 10,45 M, COM NOVE (09) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 01 DE FEVEREIRO DE 2025; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOÃO RAIMUNDO DA CRUZ – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 26 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**6E65BB2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024****ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2024**

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal.

Onde se lê: “dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas”.

Leia-se: “dia 20 de maio de 2024, às 09:00 horas”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2024. Edição 3277.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B0BBFB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 07/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma da Escola Municipal “Trindade Campelo”,** realizada nos dias 05 de dezembro de 2023 e 18 de abril de 2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**

-empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 08.838.881/0001-26**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 451.261,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1C1DF81C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 69/2023.**

**OBJETO:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 69/2023 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados aos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos) e quantidade de 03 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 09 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.952.368/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais) e quantidade de 05 unidades

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e quantidade de 14 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 11.050.321/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e quantidade de 01 unidade.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ: 16.743.543/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 620,38 (seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 40 unidades;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA – CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais) e quantidade de 26 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 19 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024 – Órgão gerenciador:**  
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 20.451.726/0002-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais) e quantidade de 17 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.654.814/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 157,40 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos) e quantidade de 04 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 08 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 240,10 (duzentos e quarenta reais e dez centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 240,10 (duzentos e quarenta reais e dez centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e quantidade de 05 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e quantidade de 16 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e quantidade de 18 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 08 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 27 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 04 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 21 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 17 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 09 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 46 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 35 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 40 unidades;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.650.759/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) e quantidade de 21 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) e quantidade de 21 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais) e quantidade de 04 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BENZER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 50.158.608/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e quantidade de 09 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.867.070/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4.629,00 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais) e quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.470,05 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos) e quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0F86A703

### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 10/2024

CONVÊNIO DE Nº 10/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693\*\*\*-SSP/RN e CPF nº \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, Associação, com sede na Rua Elias Fernandes, 179 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 47.872.183/0001-07, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu Presidente GEORGE COSTA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.331.844-\*\* e RG nº 1976\*\*\* SSP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU, para realizar a sustentabilidade financeira ao Projeto Temporada Campeã no ano de 2024 com aluguel de prédio, sede, transporte, participação de eventos, cerimônias de graduação e formação, conforme descrito em seu plano de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem alocadas no orçamento do conveniente, na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2136 – E.I. 015 E 022 - APOIO A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA JIU-JITSU, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO VIDA NOVA JIU-JITSU.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**GEORGE COSTA DA SILVA**

Associação do Projeto Vida Nova Jiu- Jitsu.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F7884A46

### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 11/2024

CONVÊNIO DE Nº 11/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CASA IRMÃ ANANÍLIA.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da



Cédula de Identidade n.º 1693\*\*\*-SSP/RN e CPF n.º \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a CASA IRMÃ ANANÍLIA, com sede na Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Bairro Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ n.º 01.518.595/0001-34, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ MARCILIO DE ARAUJO, portador do CPF n.º \*\*\*.032.854-\*\* e RG n.º 1202\*\*\* ITEP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a CASA IRMÃ ANANÍLIA, para custeio de despesas com pagamento de recursos humanos e aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrito em seu plano de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), a serem alocadas no orçamento do convenente, na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2121 – CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições;

E no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem alocadas no orçamento do convenente na Unidade Orçamentária - 09.031 – Fundo de Assistência Social - Ação 2119 – E.I. 029 - CONVÊNIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA CASA IRMÃ ANANÍLIA, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA  
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE  
Constituem obrigações da convenente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a CASA IRMÃ ANANÍLIA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**JOSÉ MARCILIO DE ARAUJO**

Casa Irmã Ananília.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:** 8F34BC2E

#### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 07/2024

CONVÊNIO DE Nº 07/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS - APAE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN e CPF n.º : \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro lado, a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE, com sede a Av. Cândido Dantas de Araújo, Parque Dourado, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 24.325.811/0001-20, doravante denominada de CONVENIADA, representada neste ato por sua Presidente ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA, brasileira, portadora do CPF n.º \*\*\*.619.264-\*\*, residente a Rua João Alfredo, 222, Centro, Currais Novos/RN, como CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção da CONVENIADA, no desenvolvimento de atendimento continuado, planejado na perspectiva de atendimento autonomia e independência, ofertando atividades socioeducativas, cuidados cotidianos às pessoas com deficiência em situação de dependência, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social e econômica, isolamento social, ausência de cuidadores, entre outros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor do presente convenio será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 15000001– Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**  
Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas do recursos dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto

das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Assoc de Pais e Amigos Dos Excepcionais de C Novos - APAE  
**ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA** -  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:F2F0C7BB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS**  
**NOVOS/RN AGENTE MUNICIPAL DE TR NSITO**

1.1. A Retificação nº. 01/2024 do Edital nº. 02/2024 – Currais Novos/RN tem por objetivo prorrogar o período de inscrições do concurso, conforme segue.

**ALTERAÇÃO 01:**

No Anexo V – Cronograma, fica alterado o período de inscrições, nos seguintes termos.

Onde se lê:

3	INSCRIÇÕES	01.04 06.05.2024	a
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	06.05.2024	
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07.05.2024	
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	17.05.2024	
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	24.05.2024	

Leia-se:

3	INSCRIÇÕES	01.04 24.05.2024	a
8	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24.05.2024	
9	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25.05.2024	
10	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	31.05.2024	
11	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	01.06.2024	

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 01/2024 pelo Município de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 02/2024-Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursostransitocurraisnovos2024@funcern.br](mailto:concursostransitocurraisnovos2024@funcern.br).

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Do Município De Currais Novos/RN

**Publicado por:**  
Odon Oliveira de Souza Junior  
**Código Identificador:A1BEA1AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7.374/2024**  
**PROCESSO 2.435/2024**

Informamos que no processo 2.435/2024, o qual objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionados. Após passado o prazo de 10 dias úteis informado na publicação do dia 18 de abril de 2024, nenhuma empresa retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por email.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**A42697F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7.869/2024 PROCESSO**  
**2.617/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada de construção civil para execução de uma construção de passagem molhada. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2024.

**JOYCE KAROLINE AS SILVA SANTOS**  
Assessor(a) de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**FA864F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 8385/2024 PROCESSO**  
**2680/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do abatedouro público municipal. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 03 de Maio de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessor(a) de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**7AD36E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024 PROCESSO PMCN Nº**  
**2.339/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 6.759/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa AM SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ 04.999.366/0001-77, com sede na

RUADOUTOR HORACIO, 596, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59054-640, com a finalidade contratar:

150 serviços de Fornecimento em regime de comodato de impressora preto e branco, com no mínimo as características abaixo:  
**IMPRESSÃO:** Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico  
**Memória Padrão:** 256 MB **Velocidade Máxima em Preto (ppm):** mínimo 33 ppm (carta/A4) **Resolução (máxima) em dpi:** até 1200 x 1200 dpi **Capacidade da Bandeja de Papel:** 250 folhas **Volume Máximo de Ciclo Mensal:** 80.000 páginas **CÓPIA:** Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi folhas **Ampliação / Redução:** 25% - 400% **DIGITALIZAÇÃO:** ADF: Sim. **Conexão:** USB e ethernet (com servidor de impressão integrado) **Drivers Compatíveis:** Windows, Mac e Linux **Franquia mensal:** 3.000 Páginas/mês por equipamento. Pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

E a contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 32.132.095/0001-93, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2893,LAGOA SECA,NATAL/RN, CEP 59022-310, com a finalidade contratar:

60 serviços de Fornecimento em regime de comodato de impressora preto e branco, com no mínimo as características abaixo:  
**IMPRESSÃO:** Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico  
**Memória Padrão:** 256 MB **Velocidade Máxima em Preto (ppm):** mínimo 33 ppm (carta/A4) **Resolução (máxima) em dpi:** até 1200 x 1200 dpi **Capacidade da Bandeja de Papel:** 250 folhas **Volume Máximo de Ciclo Mensal:** 80.000 páginas **CÓPIA:** Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi folhas **Ampliação / Redução:** 25% - 400% **DIGITALIZAÇÃO:** ADF: Sim. **Conexão:** USB e ethernet (com servidor de impressão integrado) **Drivers Compatíveis:** Windows, Mac e Linux **Franquia mensal:** 5.000 Páginas/mês por equipamento. Pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**BA0C0D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66  
**OBJETO:** prestação de serviço de locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório situado no Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),  
**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024  
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EFD3C703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024 PROCESSO PMCN Nº**  
**1.530/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 4.190/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa G C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA, inscrita no CNPJ 41.083.335/0001-06, com sede na RUAINDEPENDENCIA, 205 SALA 101, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, CEP 85960-180, com a finalidade contratar:

07 serviços de Avaliação de Imóveis. Pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 08 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**B2DDDD5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 CMDCA CURRAIS  
NOVOS/RN**

Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2024;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas referentes as lacunas escolares provocadas pela pandemia COVID-19.

Considerando que educação pública brasileira possui múltiplos desafios. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas

materias de língua portuguesa e matemática. Além disso, poucos possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos a serem selecionado a candidatura de financiamento pelo Programa Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**CAPITULO I – MODALIDADES**

Artigo 2º - Os projetos deverão ser apresentados seguindo as diretrizes previstas no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL (art. 3º deste chamamento), inclusive utilizando-se dos modelos Itaú Social 2024 para preenchimento do seu cronograma de desembolso e de execução.

§2º O CMDCA em parceria com as entidades governamentais e não governamentais poderá apresentar projeto que contemple até 02 entidades dentro dos eixos prescritos no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL, que serão gerenciados por OSCS ou organizações governamentais com capacidade técnica para este fim, sendo proposto até 05 projetos no valor de R\$ 100.000,00 cada ou um único projeto de R\$ 500.000,00 respeitando-se a porcentagem de 20% de retenção a conta FIA para investimento em outros projeto.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão esta focados na Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação conforme Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL

No contexto educacional brasileiro poucas crianças e adolescentes possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

O enfrentamento e busca de superação dos problemas acima citados é essencial para que crianças e adolescentes vivam em condições saudáveis e possam desenvolver de forma plena suas capacidades.

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.

- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.

- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.

- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gerem informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.

- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.

- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

## CAPÍTULO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital e que tenham

- Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.

- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

- Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.

- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

- Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

## Consistência do orçamento

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta conforme previsto no edital.

## SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, e beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Carta Magna e Lei 8.069/1990 (ECA) e conforme eixos temáticos previstos no art. 3º.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 15 de maio a 03 de junho de 2024, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

Parágrafo único: O CMDCA é o responsável pela postagem da proposta analisada e aprovada para envio ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL.

## SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º A entidade deverá apresentar certidões negativas CND (INSS-Receita Federal), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – ITAÚ SOCIAL.

Artigo 9º - Os repasses seguirão os trâmites estabelecidos no mesmo edital e no caso do projeto em rede após o repasse a entidade executora.

Artigo 10º - Este chamamento público também servirá para propostas de órgãos governamentais.

Artigo 11º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 06 de maio de 2024.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:AE86DBB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 651/2024.**

**Lei Municipal nº 651/2024.**

Doutor Severiano/RN, 06 de maio de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 203.188,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, Francisco Neri de Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 637/2023, de 09 de janeiro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 203.188,00, conforme dotação abaixo identificada:

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Através do FNDE para custeio do Programa Escolar em tempo integral.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Neri de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de maio de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

## ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

### Suplementação

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.107 – Programa Escola em Tempo Integral
Elemento de Despesa	31900400 – Contrato por Tempo Determinado
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa	33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 52.231,00
Elemento de Despesa	44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 60.957,00
Programa	21 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Total	R\$ 203.188,00

### Remanejamento

Unidade Gestora	04 – Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	2.9 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 30 %
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 203.188,00
Programa	23 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**548190EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 006/2024 – Processo N° 034/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 034/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 006/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	VEICULO DE TIPO PICKUP
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 107.000,00
Valor Total:	R\$ 214.000,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 214.000,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	VEICULO DE TIPO HATCH
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 83.970,00
Valor Total:	R\$ 251.910,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	35.503.721/0003-60

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 251.910,00

Doutor Severiano - RN, 6 de Maio de 2024 as 9 horas e 8 minutos  
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura  
Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**99B45AE4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 006/2024 – Processo N° 034/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 034/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 006/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	VEICULO DE TIPO PICKUP
Quantidade:	2 Unidade(s)

Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 107.000,00
Valor Total:	R\$ 214.000,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 214.000,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	VEÍCULO DE TIPO HATCH
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 83.970,00
Valor Total:	R\$ 251.910,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
	R\$ 251.910,00

Valor total Contratado:	
-------------------------	--

Doutor Severiano - RN, 6 de Maio de 2024 as 9 horas e 37 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:  
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E1D28978

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA -  
CNPJ: 35.503.721/0003-60;

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de maio de 2024

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:34856D1B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:** Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador: 8950B234, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**  
dia às 13/05/2024 às 8:30

**LER-SE-Á:**  
dia às 17/05/2024 às 8:30

Doutor Severiano/RN, 06 de maio de 2024

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:E8B11000

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOHN RUAN SOUZA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 06 de maio de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |  
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |  
administracao@equador.rn.gov.br | [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br)

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador:91501AEE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN** PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JOSIELLEN ARAÚJO DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, vinculado ao Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 06 de maio de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**1AEB0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000007/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE VIAS VICINAIS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DE TABOCAS EM ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **08:30h (Horário de Brasília) do dia 12 DE JUNHO DE 2024**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**18E1797D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS Nº. 000009/2024 CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS**

DISPENSAS Nº. 000009/2024

CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial, aos participantes da Dispensa nº 000009/2024, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN** que fará sessão de análise de amostras às 10:00hs do dia 08 de maio de 2024.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**E3950C69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 0000011/2024**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO 0000011/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A) JEFERSON VALERIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.942.655/0001-44 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO:** 06/05/2024 à 05/05/2025 – **VALOR:** R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

**JEFERSON VALERIO DOS SANTOS** –  
Jeferson Valerio Dos Santos

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**0451F75C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 045/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 045/2023**

ADESÃO Nº: 000007/2023. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 045/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** DAMIÃO GOMES VICENTE (CNPJ nº. 21.034.803/0001-37). **Vigência:** 02/05/2024 a 01/05/2025. **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito Municipal.



**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**CA2084CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº174/2024-SMARH EM, 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Genilson Santana de Nogueira na função Agente Comunitário de Saúde e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Genilson Santana de Nogueira** na função **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Maio de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**777E7E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº175/2024-SMARH EM, 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Maio de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AA21DA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 176/2024-SMARH EM, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Amanda de Oliveira Santos do cargo de Educadora Física e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Amanda de Oliveira Santos** do cargo de **Educadora Física** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 26/04/2024 a 23/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Maio de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7586220A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 017/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para gatos para fins de controle de zoonose realizados pela Secretaria MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: M. DA C. F. DE F. ARAUJO – CNPJ: 25.014.971/0001-11. Valor: R\$ 16.793,00 (dezesesseis mil setecentos e noventa e três reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Programa: 016 - APOIO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação orçamentária: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 06 de maio de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**26CFB509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOSE EDINALDO DA COSTA

**CPF:** 077.584.114-52

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para os serviços especializados em capoeira, para ser ofertado as crianças, adolescentes e idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**VALOR TOTAL:**R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**EE9AC461

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 083, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. THAIS MAYANE DA SILVA FREIRE, CPF nº 075.239.954-38, RG Nº 002.647.104 – SSP/RN, no cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0780CE6F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 019/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

**Objeto do aditivo:** Este aditivo autoriza o ACRÉSCIMO correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) de incremento ao valor do contrato, atende a exigência prevista no item 10.3 do instrumento contratual, sendo o valor total do Contrato nº. 019/2023 de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados, a partir do final do contrato originário nº 019/2023 celebrado pelo contrato em 01 de março de 2023 referente a Dispensa de Licitação nº 016/2023, que tem como objeto Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 016/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 06 de maio de 2024

**Base Legal:** Art., 125, da Lei Federal nº 14.133/21

FERNANDO PEDROZA/RN 06 de maio de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**José Alves Sobrinho**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**89999689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**23040004/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 23040004/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DE CALHAS DA QUADRA ESPORTIVA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**Contratado:** FRANCISCO JOSE DE MESQUITA (074.450.436-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.570,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8121BF42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 17/05/2024, Local:www.novobmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 06/05/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3980F227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2024/PMG-GP**

*Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar o servidor, **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.555.174-\*\*, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 06 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**EEC6E572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2024/PMG-GP**

*Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar o servidor, **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.395.334-\*\*, do Cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 06 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**0E6DF6DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2024/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a servidora, **ROSEANE FAUSTINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.144.534-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2024.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 06 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**0FF0438B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2024/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o servidor, **ROAN GABRIEL SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.877.674-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Galinhos (RN), 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**67E68D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2024/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*\*.395.334-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretário de Administração do Município de Galinhos/RN, código **CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**C8C2EDFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2024/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*\*.555.174-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, código **CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**FFDE23A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº \*\*\*.954.364 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar **DE AULAS DA FORMAÇÃO**

**CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 07 a 08 de maio de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**E743CA27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr.**IDAIANE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.833.894 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar **DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 07 a 08 de maio de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**22AFE78F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº \*\*\*.070.224 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar **DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 07 a 08 de maio de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**5F411A53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a Sr<sup>a</sup>.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.863.104 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar **DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 07 a 08 de maio de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de maio de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**FBA392DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **EDSON DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob nº 042.444.684-71**, para Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o “Ponto de Apoio de Saúde” na localidade do Sumaré, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Goianinha/RN, 22 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**8AD881B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7272/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **EDSON DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob nº 042.444.684-71**

CONTRATO Nº 7272/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o “Ponto de Apoio de Saúde” na localidade do Sumaré.

Valor da Contratação: **no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
Ação 2.030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF  
Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Assinado: 22 de abril de 2024.**

**Vigência: 22 de abril de 2024 até 22 de abril de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**EDSON DA SILVA LIMA,**

Inscrito no CPF Sob Nº 042.444.684-71

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**37225F5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 013/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 13/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0036309 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO em vias MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) e totalmente PAVIMENTADAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTEMS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 500.000 Quilômetro - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06) 13:39:10	Adjudicado em: 06/05/2024	MODELO Por: HOSANIRA GALVAO : 17:230	VOLKSWAGEN	500.000	5.995.000,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**37D2846A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO 1.564-2024 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Regulamenta a Concessão de Diárias para autoridades, servidores ou representantes da Administração Pública Municipal.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no Art. 48, Parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Das Concessões de Diárias

Art. 1º. Ao servidor da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goianinha, inclusive as autoridades municipais, quem se deslocar de sua sede ou lotação, eventualmente e por motivo de interesse do serviço, em missão, representação oficial, estudos, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, para outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do Território Nacional, ou, ainda, outros países, faz jus à percepção de diária(s) de viagem para fazer face às despesas com hospedagem e consequente alimentação, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo único - Excetuam-se, do *caput*, os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 1º, inciso II.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade, para a finalidade a qual se destina.

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I deste Decreto.

§1º. As diárias serão pagas em moeda corrente do país facultada a possibilidade de pagamento com depósito ou transferência para a conta corrente bancária sob a titularidade do viajante.

§2º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, receberá o valor da diária pela dotação do órgão onde exerce a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§3º. É vedada a concessão de diárias com o objetivo de remunerar quaisquer outros serviços, encargos ou finalidades.

§4º. É vedada a concessão de diárias para municípios com menos de 40 (quarenta) quilômetros de distância do município de Goianinha-RN.

Art. 5º. São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, sendo reconhecidos como autoridade concedente:

I – O Chefe do Poder Executivo Municipal, em relação ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e equivalentes, aos diretores e servidores das Autarquias, das Fundações e Empresas Públicas do município;

II – O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em relação ao Prefeito, e aos servidores públicos, quanto tal competência for devidamente delegada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento endereçado à Autoridade competente.

§2º. O formulário deverá ser entregue à autoridade concedente no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da viagem ou da comprovada necessidade de realização da despesa, sob pena de ser denegada por falta de tempo hábil para disponibilização.

Art. 6º. O ato administrativo de concessão da diária deverá conter:

I – o nome da autoridade ou servidor a que se concede a diária;

II – o cargo ou a função que exerce;

III – o órgão ou entidade de lotação;

IV – a dotação da fonte orçamentária do recurso;

V – o Grupo ao qual estiver enquadrado, conforme o Anexo I, deste Decreto;

VI – a descrição sucinta do serviço ou missão a ser executado;

VII – a duração prevista do afastamento, com a data de saída e de retorno à sede;

VIII – a importância total a ser paga;

Art. 7º - A diária é devida a cada dia de afastamento, por período de 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, os dias e as horas de partida e de chegada à sede.

§1º. Será devida 50% (cinquenta por cento) da diária integral, devidamente autorizado pela autoridade concedente:

I – quando o servidor se afastar por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, se houver comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento legal;

II – quando o servidor dispuser de hospedagem oficial gratuita.

Art. 8º. A diária será devida em 50% (cinquenta por cento) da diária integral se o deslocamento da viagem, para onde a autoridade ou servidor cumprirá a missão ou ficará em hospedagem, em distância inferior a 100 (cem) quilômetros, limitando a distância mínima de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Goianinha, excetuando-se as capitais.

Art. 9º. A diária não é devida:

I – no período de trânsito, em que a autoridade ou servidor estiver em retorno;

II – quando deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

III – quando as despesas de hospedagem ocorrerem por conta de outro órgão ou entidade, que não seja ligada ao município;

IV – no caso de utilização do contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens ou de realização de eventos, que contemple hospedagem e alimentação.

Art. 10. As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente, mediante o ato concessivo da autoridade concedente.

§1º. Mediante justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e autorização da autoridade concedente, as diárias serão pagas:

I – quando a viagem ultrapassar o limite previsto no *caput*, caso em que poderão ser pagas parceladamente, as diárias excedentes, por meio de ressarcimento;

II – nos casos de emergência reconhecida pelo Chefe do Poder executivo, quando as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor;

III – quando a viagem ocorrer ao sábado, domingo ou feriado.

§2º. Na hipótese do período de viagem ser prorrogado, ultrapassando a quantidade de diárias solicitadas, as diárias correspondentes ao período prorrogado serão devidas, e serão pagas nos termos do inciso I, do § 1º deste artigo, após apresentação de comprovação da necessidade da prorrogação e de custeio da hospedagem, devendo ser, ainda, reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso de viagem internacional, que se dê para cumprimento de serviços ou missões no exterior, em casos especiais, serão autorizadas, arbitradas e concedidas exclusivamente pela Autoridade Concedente, diárias acrescidas em até 100% (cem por cento).

Art. 11. As diárias não utilizadas por motivo de redução do período de viagem, mesmo que por motivo de força maior, salvo nos casos de despesas realizadas não reembolsáveis, deverão ser restituídas ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do retorno à sede.

§1º. Caso a missão ou o serviço objeto da viagem não for realizado por responsabilidade ou culpa da autoridade ou servidor, viajante ou não, o causador deverá indenizar o município em valor igual ao das diárias pagas ao viajante.

§2º. Em caso de descumprimento do §1º, a Administração Municipal converterá os valores em créditos, podendo realizar desconto integral direto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º. A autoridade ou servidor, que der causa às hipóteses previstas nos §1º deste artigo, estará sujeito ao devido processo disciplinar, assegurados o direito ao contraditório e da ampla defesa.

§4º A reposição de valores de diárias será classificada como receita do município, quando for efetivada após o encerramento do exercício

financeiro, ou seja, em exercício posterior, ao que se realizou o pagamento.

Art. 12. É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas deste Decreto.

Art.13. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, a autoridade ou o servidor é obrigado a apresentar relatório técnico de viagem, no prazo de 5 (três) dias úteis, a contar do dia de retorno à sede, apresentando os comprovantes de cumprimento do serviço ou de realização da missão, realizando, quando couber, o disposto no artigo 13, *caput*.

§1º. Nos casos em que a autoridade ou servidor viajar e não fizer uso das diárias pagas antecipadamente, ou deixar de viajar por cancelamento do serviço ou da missão, após o retorno, além de prover a devolução dos valores, deverá apresentar o relatório técnico justificando o cumprimento do serviço ou a motivação do cancelamento da viagem.

§2º. A autoridade ou servidor deverá apresentar, juntamente ao relatório técnico, comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizado a viajar, partindo, ou retornando, de local diverso à sede, ou documento comprobatório de que esteve presente no local de destino para cumprimento do serviço ou da missão.

§3º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais, e a abertura de processo disciplinar.

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das viagens é do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a quem cabe examinar o requerimento de diária, a finalidade da viagem e conferir se o serviço ou a missão foi realizada, mediante a análise de documento comprobatório de que a autoridade ou servidor esteve presente no local de destino e do relatório técnico de viagem, devendo encaminhar o referido processo, quando aprovado, para provisionamento orçamentário e financeiro.

Parágrafo único: Mesmo aprovada a concessão da viagem ou atestado o cumprimento do serviço ou da missão pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá o Chefe do Poder Executivo, sob ato administrativo, mediante justificativa, considerar nulo ou inválido o direito à diária concedida.

Art. 15. A responsabilidade pelo controle das prestações de contas é do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a quem cabe examinar e atestar a validade dos documentos fiscais, nos casos em que forem exigíveis a apresentação.

Parágrafo único. Compete ao Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com base nos documentos de liquidação dos processos de pagamento de diárias, emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o mapa de controle das diárias concedidas pela Administração Municipal no mês anterior, para avaliação e devida aprovação.

Art. 16. Os servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público, se aplicam o disposto neste Decreto.

Art. 17. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação em vigor, conceder, atestar, requerer ou receber diária indevidamente, em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que se enquadrar com ato previsto no *caput*, responderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, no âmbito do direito Administrativo, do Direito Civil e do Direito Penal, e das penalidades previstas no Código dos servidores do Município de Goianinha, solidariamente, devendo, ainda, repor de forma imediata a importância indevidamente paga, com juros e correção monetária.

Art. 18. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, adotada pelo município, de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 19. Situações excepcionais ou não previstas neste Decreto deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá regulamentar por meio de Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 833, de 19 de abril de 2018 e disposições correlatas.

ANEXO I – DECRETO Nº

**TABELA I: VALOR DE DIÁRIA DEVIDA PARA CUSTEAR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUSIVE A CAPITAL:**

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA
Prefeito	RS 750,00
Vice-Prefeito	RS 750,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria de Autarquia.	RS 500,00
Diretores de Secretarias	RS 200,00
Chefes de Departamento	RS 200,00
Conselheiros Tutelares	RS 200,00
Coordenadores e Diretores Escolares	RS 200,00
Outros Cargos (contratados e demais cargos)	RS 200,00

**TABELA II: VALOR DE DIÁRIA DEVIDA PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E DEMAIS ESTADOS DO PAÍS, INCLUSIVE DISTRITO FEDERAL:**

INTERESSADO	VALOR DIÁRIA
Prefeito	RS 2.200,00
Vice-Prefeito	RS 2.200,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Tesoureiro, Procurador, Controlador, Assessores e Diretoria de Autarquia.	RS 1.200,00
Diretores de Secretarias	RS 500,00
Chefes de Departamento	RS 400,00
Conselheiros Tutelares	RS 400,00
Coordenadores e Diretores Escolares	RS 400,00
Outros Cargos (contratados e demais cargos)	RS 300,00

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:6E9AB098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
004/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor licitatório, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: prestação de serviços de troca de óleo, com o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo lubrificante e filtro de combustível dos veículos pertencentes a frota do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 10/05/2024 – término: 09:00 horas do dia 22/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de maio de 2024 –

Setor de Licitações.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:E0634E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 33, inciso VII da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal)

**CONSIDERANDO** carta de concessão emitida pelo INSS, apresentada pela servidora Herculana Valdecina da Luz Santos, no dia 06 de maio de 2024, onde informa que a servidora está aposentada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do Cargo Professor PIII A10, ocupado pela servidora **HERCULANA VALDECINA DA LUZ SANTOS**, matrícula: 6037, por motivo de APOSENTADORIA.

**Art. 2º** A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º** Após o cumprimento no artigo anterior deverá o servidor constante no Artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 06 de maio de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7AC7BD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;

3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 07 ou 08 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de maio de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2024  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
78.	158	ISABELA RÉGO DE ASSIS
79.	082	MARIA BETÂNIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:  
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F463A546

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2024

Na edição de nº 3261, de 11 de abril de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada o Decreto de nº 012/2024, de 10 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Ipanguaçu/RN afetadas por Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Remo da Fonseca Silveira, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – A submersão de áreas fora dos limites normais do curso de água e o transbordamento ocasionado por chuvas prolongadas que têm se dado no município de Ipanguaçu/RN e região;

II - A incidência de chuvas intensas, com alta pluviometria registrada, havendo o transbordamento de açudes, imóveis alagados com perdas de pertences dos moradores, crateras abertas em várias regiões do Município, redes de drenagem afetadas, queda de árvores, famílias desalojadas, desabrigadas e isoladas;

III- Que em razão das fortes chuvas e consequentes inundações resultante do aumento do volume de água no reservatório de Pataxó, afetando significativamente além das 13 comunidades em nossa região, as quais já tiveram a situação reconhecida como de emergência através do Decreto nº 007/2024, grande parte da zona urbana do município e mais toda a zona rural, com exceção das comunidades Pataxó, Arapuá e Pedrinhas;

IV- Que em decorrência do referido evento, causada pelas inundações, afetou toda a zona rural do municípios, com exceção das comunidades Pataxó, Arapuá e Pedrinhas, além da zona urbana, com exceção do

bairro centro, é imprescindível a tomada do estado de calamidade, cujo objetivo é facilitar a alocação de recursos e a implementação de medidas de assistência necessárias para lidar com os impactos das inundações sobre as comunidades rurais e região urbana, bem como pelo fato de que são necessárias medidas de emergência para conter os danos causados à população local, por meio de ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

IV – Atualmente existem 17 (dezesete) comunidades rurais afetadas, a saber: Agrovila Itu, Agrovila Picada, Agrovila Porto, Baldum, Barra, Capivara, Cuó, Lagoa De Pedra, Luzeiro, Pedra Branca, Poço Cumprido, Sacramentino, Salinas, Santa Quiteria, Japiaçu, Pau De Jucá, São Miguel, além dos bairros na zona urbana: Maria Romana, Pinheirão, Ubarana, Bairro Olho D'água, Frei Damião.

V - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ipanguaçu/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º. Fica declarada o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Ipanguaçu/RN**, nas áreas afetadas e registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Fica instituído COMITÊ DE CRISE, com o intuito de supervisionar e monitorar os impactos advindos das inundações caídas no município.

**Parágrafo único:** O COMITÊ é um Colegiado de articulação governamental, e assessoramento a Prefeita Municipal, acerca da situação em questão, decorrentes alta pluviometria registrada no âmbito do Município.

**Art. 3º** Sob a supervisão do COMITÊ DE CRISE fica ainda autorizado à mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres.

**Parágrafo Único:** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Ipanguaçu/RN para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ipanguaçu/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos

cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito de Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**171375E8

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão anteriormente marcada para às 13:01 do dia 06/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 03/05/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**757FE9FA

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/202**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13:01min do dia 17/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: , Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN 06/05/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**842AD6EF

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00hs do dia 17/05/2024, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL - Objeto: Registro de preços para, Contratação de empresa para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. conforme especificações deste termo de

referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu/RN, 03/05/2024

**FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**A9A5DC19

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286/2024-GC, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1 – CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **MAGNE DJANE PEREIRA LUIZ**, matrícula nº 24601, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/06/2024 a 30/06/2024**.

**Art. 2 –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 06 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**6546AF6F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2024-GC, DE 03 DE MAIO DE 2024 - ERRATA.**

Na edição de nº 3277, de 06 de maio de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 284/2024, de 03 de maio de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF:737.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de PREFEITO, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais),totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de reuniões e tratar sobre recursos para o município nos gabinetes dos deputados e

senadores em Brasília/DF, com a saída da sede do município no dia 06/05/2024 e retorno em 09/05/2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**BA11E21A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 285/2024-GC, DE  
03 DE MAIO DE 2024 - ERRATA.**

Na edição de nº 3277, de 06 de maio de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 285/2024, de 03 de maio de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor (a), **LUIZ ANTONIO MAGALHAES**, portadora do CPF:014.xxx.xxx-51, ocupante do cargo de CONSULTOR JURIDICO, lotado (a), na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar de reuniões e tratar sobre recursos para o município nos gabinetes dos deputados e senadores em Brasília/DF, com a saída da sede do município no dia 06/05/2024 e retorno em 09/05/2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de maio de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**6A87E571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 76/2024**

Dispõe sobre a nomeação do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD de Itaú – RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conforme deliberado em reunião ordinária ocorrida em 30 de abril de 2024, lavrada em Ata nº 01/2024, nomear os seguintes membros para a composição da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, representando o Poder Público municipal e a sociedade civil.

**Art. 2º** - O CMDPD passa a ter a seguinte composição:

**Presidente**

Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e habitação)

**Vice-presidente**

Kataiamy Raniely Silva Batista – SINDAS

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú – RN, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F29DAA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 75/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora FRANCISCA LUCINEIDE DE OLIVEIRA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Francisca Lucineide de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 467, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

**Art. 2º** - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 02/05/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 20/07/2019 a 20/07/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 06 de maio de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**89D986BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 - PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela Prefeita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **PROCESSO Nº. 000547/2024 (PCRA-201/2024)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificados nos **Lotes 01, 02 e 03** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CJ DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

**GRUPO 01 - 1 - 0000237 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML -UND-6.000-Limpa Fácil-R\$ 5,40-R\$ 32.400,00 / 2 - 0000238 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES -UND-17.000-Top Clear-R\$ 1,95-R\$ 33.150,00 / 3 - 0000241 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO DA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -UND-10.000-Tanlux-R\$ 6,45-R\$ 64.500,00 / 4 - 0000242 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. -UND-4.000-Ultra Fresh-R\$ 12,35-R\$ 49.400,00 / 5 - 0000243 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA - UND-1.600-Todo Limpo-R\$ 7,45-R\$ 11.920,00 / 6 - 0000244 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-5.000-Starlux-R\$ 5,67-R\$ 28.350,00 / 7 - 0000250 - COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200ML - UND-2.000-Nadir-R\$ 21,90-R\$ 43.800,00 / 8 - 0005705 - CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COM NOME DO**

**FABRICANTE NA EMBALAGEM E TESTADA PELO INMETRO COM 1 PEÇA DE 15 M -Und.-1.200-Esfe Bom-R\$ 3,99-R\$ 4.788,00 / 9 - 0000252 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. - UND-800-Primavera-R\$ 6,30-R\$ 5.040,00 / 10 - 0000254 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -UND-4.000-Ufe-R\$ 13,99-R\$ 55.960,00 / 11 - 0000258 - ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE -UND-400-Duster-R\$ 11,99-R\$ 4.796,00 / 12 - 0000259 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO -PCT-6.000-Ki Brilho-R\$ 2,20-R\$ 13.200,00 / 13 - 0000813 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30 CM X 50 CM, EM CORES VARIADAS OVERLOCADAS NAS BORDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO -UND-5.000-MC Flanelas-R\$ 2,80-R\$ 14.000,00 / 14 - 0000262 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUMINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO -MAÇO-2.000-Billa-R\$ 3,43-R\$ 6.860,00 / 15 - 0000263 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO - PCT-1.600-Strawplast-R\$ 5,88-R\$ 9.408,00 / 16 - 0005706 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 32X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - PCT - 300 - DIPLOMATA - PCT-2.600-Seridó-R\$ 1,64-R\$ 4.264,00 / 17 - 0000817 - INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPREY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35% O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -UND-2.400-Uffa-R\$ 11,66-R\$ 27.984,00 / 18 - 0000266 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL -UND-6.000-Top Clear-R\$ 2,47-R\$ 14.820,00 / 19 - 0000267 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPA FLIP TOP -UND-2.800-Alice-R\$ 4,39-R\$ 12.292,00 / 20 - 0000268 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -UND-2.000-Top Clear-R\$ 3,89-R\$ 7.780,00 / 21 - 0000269**

- LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML -UND-1.500-Peroba-R\$ 4,99-R\$ 7.485,00 / 22 - 0000797 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000ML -UND-9.000-Top Clear-R\$ 7,49-R\$ 67.410,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 519.607,00**

**GRUPO 02 - 01 - 0014071 - LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIOLA E PALMA ANTIDERRAPANTE, DIVERSOS TAMANHOS, ACODICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 PAR. -Par-1.000-Nobre-R\$ 6,00-R\$ 6.000,00 / 02 - 0000271 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -PCT-2.500-Estrela-R\$ 2,20-R\$ 5.500,00 / 03 - 0000272 - ÓLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML. -UND-1.200-Peroba-R\$ 5,90-R\$ 7.080,00 / 04 - 0002914 - PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 x 55cm, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UND -PCT-2.000-Brilhax-R\$ 3,94-R\$ 7.880,00 / 05 - 0000279 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CM X 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL -Rolo-1.200-Billa-R\$ 7,75-R\$ 9.300,00 / 06 - 0002915 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 x 1 x 04 RODOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10cm DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE -PCT-10.000-Velud-R\$ 7,79-R\$ 77.900,00 / 07 - 0002916 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23cm X 23cm, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 FOLHA. -PCT-8.000-Seridó-R\$ 11,90-R\$ 95.200,00 / 08 - 0000283 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO -PCT-2.000-Minaplast-R\$ 2,60-R\$ 5.200,00 / 09 - 0000284 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML -UND-1.800-Lider-R\$ 12,20-R\$ 21.960,00 / 10 - 0000287 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G -PCT-1.200-Guarani-R\$ 12,50-R\$ 15.000,00 / 11 - 0000288 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G -PCT-2.800-Unolar-R\$ 8,99-R\$ 25.172,00 / 12 - 0000290 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML. -UND-2.500-Estrela-R\$ 12,90-R\$ 32.250,00 / 13 - 0000291 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G -UND-3.000-Iara-R\$ 2,35-R\$ 7.050,00 / 14 - 0000292 - SACO**

PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - Milheiro-200-Ta Limpo-R\$ 35,35-R\$ 7.070,00 / 15 - 0000293 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-3.200-Ta Limpo-R\$ 8,85-R\$ 28.320,00 / 16 - 0000294 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-1.400-Ta Limpo-R\$ 12,85-R\$ 17.990,00 / 17 - 0000295 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110 -PCT-1.400-Ta Limpo-R\$ 18,80-R\$ 26.320,00 / 18 - 0000837 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 -PCT-400-Ta Limpo-R\$ 39,59-R\$ 15.836,00 / 19 - 0000297 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO -UND-1.400-Limpa Fácil-R\$ 14,40-R\$ 20.160,00 / 20 - 0014072 - SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30L, Cor: Branca, Apresentação: Peça Única, Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Com Tarja Vermelha "Lixo Hospitalar", Aplicação: Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde - Pacote com 100 unidades. -PCT-1.150-Ta Limpo-R\$ 16,98-R\$ 19.527,00 / 21 - 0014073 - SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60L, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Nbr 7500, Nbr 9191, Material: Polietileno - Pacote com 100 unidades. -PCT-2.300-Ta Limpo-R\$ 24,98-R\$ 57.454,00 / 22 - 0014074 - SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200L, Cor: Branco Leitoso, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Nbr 7500, Nbr 9191, Material: Polietileno - Pacote com 100 unidades. -PCT-2.300-Ta Limpo-R\$ 54,98-R\$ 126.454,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 634.623,00**

**GRUPO 03 - 01 - 0013912 - BALDE DE PLÁSTICO para água, com alça plástica de alta resistência, capacidade para 10 litros. -Und.-700-Forte Plástico-R\$ 8,75-R\$ 6.125,00 / 02 - 0013913 - BALDE DE PLÁSTICO para água, com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros. -Und.-700-Forte Plástico-R\$ 15,89-R\$ 11.123,00 / 03 - 0013914 - PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), Dimensões: largura 30cm x altura 62cm Posição de Uso: altura 57cm x entre faces 49cm. COR: AMARELA. Placa em material de alta durabilidade e resistência em Polipropileno Injetado, dobrável, para identificar áreas molhadas. -Und.-150-Sinalizo-R\$ 47,00-R\$ 7.050,00 / 04 - 0013915 - LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho de encaixe rosqueável. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele. Embalagem com o -PCT-2.000-Alice-R\$ 4,95-R\$ 9.900,00 / 05 - 0013916 - LUVA DE LÁTEX para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho M. - Par-1.500-Nobre-R\$ 6,93-R\$ 10.395,00 / 06 - 0013917 - MOP ÚMIDO COMPLETO (REFIL + SUPORTE + CABO). Sendo: a) Refil Mop Úmido de Algodão 290g a 340g com ponta cortada; b) Suporte (garra) de plástico na cor Azul; e c) Cabo de Alumínio 1,4 metros sem rosca na ponta. -Und.-300-Nobre-R\$ 60,00-R\$ 18.000,00 / 07 - 0013918 - REFIL MOP ÚMIDO de Algodão, peso de 290g a 340g, com ponta cortada. -Und.-500-Nobre-R\$ 16,85-R\$ 8.425,00 / 08 - 0013919 - BALDE DUPLO, COM ESPREMEDOR COM PRESSÃO, CABO, PARA MOP ÚMIDO CONVENCIONAL OU PLANO, divisória interna, sistema de 4 rodízios giratórios, cantos arredondados, clips de fixação - amarelo, vol mín 30l - 2 águas. - Und.-200-Bralimpia-R\$ 168,90-R\$ 33.780,00 / 09 - 0013920 -**

VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico. -Und.-700-Sanit Plus-R\$ 11,45-R\$ 8.015,00 / 10 - 0013921 - LUVA EM LATEX NATURAL, LISA, AZUL, TAM M - 30.22.010006 Luva em látex natural, lisa, tamanho M, cor azul, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 31 cm, espessura 0,50 mm, padrão Volk ou Mucambo ou de melhor qualidade. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento. -Par-1.500-Nobre-R\$ 5,99-R\$ 8.985,00 / 11 - 0013922 - LUVA EM LATEX NATURAL, LISA, TAMANHO P - 30.22.000225 Luva em látex natural, lisa, interior flocado, palma antiaderente, comprimento 31 cm, espessura 0,50 mm, tamanho pequeno, padrão Mucambo/Volk ou de melhor qualidade. Prazo de validade de no mínimo 90% a vencer na data de entrega. Data de fabricação, prazo de validade, o número de registro na ANVISA(MS), e instruções de uso deverão estar impressos nas embalagens de acondicionamento. -Par-1.500-Nobre-R\$ 6,80-R\$ 10.200,00 / 12 - 0013923 - DESENTUPIDOR PARA SANITARIO - Desentupidor para sanitário, confeccionado em borracha flexível e cabo grande de madeira resistente. Padrão de qualidade: Triângulo, Santa Maria ou superior. -Und.-300-Primavera-R\$ 9,10-R\$ 2.730,00 / 13 - 0013925 - CESTO DE LIXO - CAP 13 L COM TAMPÁ - Cesto plástico durável para lixo, capacidade de aproximadamente 10 a 13 litros, com tampa vai e vem, dimensões aproximadamente 24 X 17 X 41 cm. Cor preta. -Und.-500-Jaguar-R\$ 39,74-R\$ 19.870,00 / 14 - 0013926 - ESCOVA DE LIMPEZA DE MÃO - Dimensões: 11,8cm x 6,5cm x 5cm - Escova para limpeza em geral;- Cerdas resistentes e desenho anatômico. -Und.-400-Noviça-R\$ 4,89-R\$ 1.956,00 / 15 - 0013927 - ESCOVA DE LIMPEZA - Escova sanitária sem suporte. Cerdas crespas embutidas em formato circular; Resistente e durável; Com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. - Und.-700-Sanit Plus-R\$ 8,94-R\$ 6.258,00 / 16 - 0013928 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES - Tipo sanfonada em TNT descartável com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Tamanho Único. -PCT-1.500-Nobre-R\$ 20,89-R\$ 31.335,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 194.147,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 06/05/2024.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

C j de Araújo Pessoa ME

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**7690DE7C

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO Nº003/2024 - PMJ - POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 003-2024 – PMJ - POR  
INCORREÇÃO.**

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN,  
CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **OZENILDA DE SOUZA**

**FRANÇA DAS CHAGAS** CPF: 049.477.474-63 Objeto: Rescisão de 01 (uma) Agente de Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Rescisão:** 02/04/2024

**Jandaíra RN, 02 de abril de 2024.**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**46D8602F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Alan Lucas Ribeiro de Paiva - CPF: 124.239.704-39 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Assistente de Farmácia – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 12 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 12 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**4AEA736D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Danielly da Cunha Viana Martins - CPF: 086.350.904-54 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**36CBE18B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Carla Andressa de Melo - CPF: 016.705.534-85 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 13 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 13 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**D2F9E728

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Leandro Carlos da Silva - CPF: 050.129.364-77 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 05 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 05 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**3F7FB07A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Márcia Joelma Rodrigues de Moraes - CPF: 074.894.924-08 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Chefe do Departamento de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Vigência:** 12 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 12 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**F4D07F8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Silvia Emilly de Queiroz - CPF: 090.038.214-70 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Farmacêutico (a) – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 04 de março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 04 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**E1E5C9EA



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228-2024.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228-2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Denuzia Adriana da Silva - CPF: 068.658.344-29** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 12 de abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 12 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**DC28DE81

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº141/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 141/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao Sr.,**Jackson Geovanne Felipe da Cruz, Secretário de Finanças, 04** (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo participará dacontinuação da **Edição XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, nos dias **20 a 23 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**ADE83BAA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº142/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 142/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao Sr.,**José Felipe Monteiro Lima, Secretário Adjunto de Governo, 04** (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ponta Negra,**

**Natal/RN**, o mesmo participará do **2º RN Cidades FERMURN a Feira dos Municípios Potiguares**, nos dias **09 a 10 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**3C9CEBA5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº143/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 143/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao Sr. **José Ayrtton Vale da Silva, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, 04** (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Ponta Negra, Natal/RN**, o mesmo participará do **2º RN Cidades FERMURN a Feira dos Municípios Potiguares**, nos dias **09 a 10 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**DC93ECD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 416/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 416/2024**

Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PARA QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE JANDUÍIS/RN PARA O GERENCIAMENTO DE RECURSOS**

**HUMANOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.**

2. Realizada as sessões públicas de abertura do envelope e averiguação das documentações de habilitação, a Comissão de Seleção, declarou **CRENCIADA** no certame a licitante **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO- PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.816.118/0001-74.**

3. Após análise verificam-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneados para providencias Necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório.

4. No caso em comento, observa-se, que compareceu apenas um licitante, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto ora homologado.

6. Assim, observados os preceitos legais das leis n. 9.637/1998 e nº 13.019/2014 subsidiada pela lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO – PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.816.118/0001-74** –com valor de R\$ 5.199.663,92 (cinco milhões cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

7. Dê-se publicidade

8. Remetam-se para elaboração do demais atos necessários.

9. Cumpram-se.

Janduís, 03 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:742A9391**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2024 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Janduís Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de serviço de Arteriografia de Membro Inferior Direito, destinado a paciente reconhecidamente carente.

De acordo.

Diante da análise técnica do Agente de Contratação desta unidade gestora e do Parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de se contratar pessoa jurídica para prestação de serviço de Arteriografia de Membro Inferior Direito, destinado a paciente reconhecidamente carente, a saber: à Pessoa Jurídica:**INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA** ; Inscrita no CNPJ sob nº: **07.303.701/0001-49**, e com endereço comercial na RUA: DOUTOR JOÃO MARCELINO, Nº 429 A / - SANTO ANTONIO; CEP: 59611-200, MOSSORO-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta

no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 5.000,00** (cinco mil reais ).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico , que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 06 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:6632243C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1788/2024 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024**

**INTERESSADO:**Prefeitura Municipal de Janduís Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**ASSUNTO:** A Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de peças para manutenção da colhedeira max – 10, da marca pinheiro, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de peças para manutenção da colhedeira max – 10, da marca pinheiro, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos,junto à Pessoa Jurídica:**AGROMAIS LTDA** ; Inscrita no CNPJ sob nº: **51.021.489/0001-19**, e com endereço comercial na RUA: AV ENFERMEIRO BRENO OLGARIO MACEDO E BRITO - BOA PASSAGEM; CEP: 59300-000, CAICO-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 29.760,00** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e reais ).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa jurídica, RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 12 de abril de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8A62212F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS**, matrícula: 000492-8, portador (a) do CPF: **099.\*\*\*.\*\*\*-76**, RESIDENTE: **PARNAMIRIM/RN**, Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **PSICÓLOGA**  
Início da Licença: **02/05/2024**  
Final da Licença: **30/07/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS**  
099.\*\*\*.\*\*\*-76

**FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat: 6270

**JAPI/RN, 02/05/2024**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**48F20030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 048/2024 GC

Japi/RN, em 06 de maio de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Carla Patricia Pontes Fagundes Lopes, portadora do CPF nº: 968.\*\*\*.\*\*\*-04, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**BDF05C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **LUIZ GOMES DA SILVA MEDEIROS**, matrícula: **01323**, portador (a) do CPF: **770.\*\*\*.\*\*\*-91**, residente na Rua São Sebastião,142 - Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Márcilio de Medeiros Furtado**  
Cargo/Função: **VIGIA**  
Início de Licença: **02/05/2024**  
Final de Licença: **30/07/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)  
Portaria Nº 033/2023 GC  
Mat. 7474-1  
CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

**Japi-RN, 30 de abril de 2024.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**23F947A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** MARIA CLARA CAVALCANTE DE MEDEIROS  
**CPF:** 700.\*\*\*.\*\*\*-51  
**Objeto:** Médica Veterinária  
**Matricula:** 7803  
**Período:** 01 de abril de 2024 até 06 de maio de 2024

**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
MARIA CLARA CAVALCANTE DE MEDEIROS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D7F9030E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM SEUS

DIVERSOS PROGRAMAS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Recebimento das Propostas: até o dia 10/05/2024 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de maio de 2024.

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**00733949

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Recebimento das Propostas: até o dia 10/05/2024 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de maio de 2024.

**DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Daisy de Queiróz Bezerra

**Código Identificador:**4DC3113D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 250/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração,

inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 06 de maio de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F6920378

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 251/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar um beneficiário para uma perícia médica na Agência da Previdência Social, no dia 04 de maio de 2024, às 11hs em Mossoró.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**B3020C05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 252/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote de doações que este município foi contemplado através do EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2024 instruído pelo PROAD nº 5690/2023, que se realizará no dia 07 de maio de 2024, JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:** 12D34AB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 253/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO COSTA VIEIRA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 082.625.254-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote de doações que este município foi contemplado através do EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2024 instruído pelo PROAD nº 5690/2023, que se realizará no dia 07 de maio de 2024, JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:** FCBCC3D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 254/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **THAYRONE ALVES GARCIA**, Diretor de Comunicação Esportiva, inscrito no CPF sob nº 016.933.694-86, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote de doações que este município foi contemplado através do EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2024 instruído pelo PROAD nº 5690/2023, que se realizará no dia 07 de maio de 2024, JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:** 3B5F37A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 254/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, o servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, matrícula nº 5174, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, Técnico em Informática, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:** 0ABBDB87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 255/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia Oncológica na Policlínica, que se realizará no dia 06 de maio de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:A7CCA89D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 256/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital do Coração, que se realizará no dia 07 de maio de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:37ECB8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

Aos 06/05/2024, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) José Fernandes de Oliveira Neto, Milena Pereira de Medeiros e Myria Lúcia de Oliveira Azevedo, o Diretor de Contratação do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 353, de 17 de Julho de 2023 e nº 046, de 06 de fevereiro de 2024; iniciando a realização da sessão da segunda chamada da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, destinada a **Contratação de empresa especializada em realização de Exame P300 - Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência**.

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

No horário preestabelecido, considerando que não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo de contratação direta no Portal de Compras Públicas, o Diretor de Contratação e a equipe de apoio declararam processo **deserto**, visto que não houve nenhum participante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, o Diretor e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, resolvem enviar o processo a secretaria demandante, uma vez que mesmo sendo prorrogado, o presente certame não apresentou interessados. Após este ato, o Diretor com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da Equipe de Apoio

**MYRIA LÚCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F697E227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**Processo Administrativo Nº 202.003/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de testes rápidos para a detecção de covid-19 e máscaras cirúrgicas descartáveis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.458,91 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 006/2024, realizada em 26 de março de 2024, a saber: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 07.969.641/0001-06, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 10, 11 e 13 totalizando o valor de **R\$ 2.404,77 (Dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, e **J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**- CNPJ: 03.134.944/0001-40, consagrando-se vencedora nos itens 5 e 6, totalizando o valor de **R\$ 2.321,40 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, consagrando-se vencedora nos itens 4, 12 e 14 totalizando o valor de **R\$ 4.732,74 (Quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**3FB02105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ORIUNDO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 202.018/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 042/2023, que se refere a “Aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura; esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.\*\*\*.\*\*\*-87- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 11 de abril de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E863431F

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.430, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 023/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Nomeia ‘QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR EUDES CUNHA DO PATROCÍNIO’*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.430.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.430 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.430, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** *Nomeia “QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR EUDES CUNHA DO PATROCÍNIO”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR EUDES CUNHA DO PATROCÍNIO”, a Quadra da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros da Cunha.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**85917CEF

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.431, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 025/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, a fim de destinar recursos para custeio, visando o desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.431.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.431 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.431, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**SÚMULA:** *Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, a fim de destinar recursos para custeio, visando o desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, anualmente, convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99.

**Art. 2º.** O convênio tem como objetivo destinar recursos para custeio, visando o desenvolvimento e a melhoria dos serviços da APAE, conforme o plano de trabalho nº 2/2024, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em 18 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a utilizar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custear o plano de trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, que deverão ser utilizados exclusivamente para custear os objetivos do convênio a ser realizado.

§ 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó responsável pela compra dos bens listados no plano de trabalho e no convênio, bem como a prestação de contas aos órgãos competentes de transparência pública.

§ 2º. A **APAE** continuará responsável pela execução de suas atividades no Município de Jardim do Seridó.

**Art. 4º.** Durante a execução do convênio, o Município de Jardim do Seridó, por meio da Secretaria competente, deve realizar fiscalizações periódicas. Essas fiscalizações têm como objetivo verificar a adequada utilização dos valores e a consecução dos objetivos do convênio, além de assegurar que as atividades da Associação sejam realizadas a contento.

**Art. 5º.** O convênio é válido até 31 de dezembro de 2024 e pode ser prorrogado com justificativa adequada por meio de termos aditivos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**41F0ACE9

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE CONVOCAÇÃO

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2024.

O município de Jardim do Seridó/RN, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Amazan Silva, considerando o Decreto Municipal nº 2.024/2024, publicado em 19 de abril de 2024, que tem como súmula a decretação de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado na Avenida Doutor Fernandes, nº 256, centro, nesta cidade, **CONVOCA** o Sr. Flávio Medeiros Júnior (CPF nº 316.983.604-87), Sra. Flávia Medeiros (CPF nº 535.705.964-00) e a Sra. Flávia Segunda de Medeiros Moraes (CPF nº 737.202.164-20), ou representantes instituídos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação deste ato, para que compareçam à Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro, nesta cidade, portados de documentos de identificação e de Escritura Pública do imóvel objeto de desapropriação, para fins de apresentação e tentativa de acordo administrativo.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**20AE0FA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADO: PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 2.028.232 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 085.232.014-08, residente e domiciliado na Tv Tenente Jose Alves, nº 140, Comissão, Jardim do Seridó/RN

**CONSIDERANDO** o despacho nº 134/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 122, de 03 de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **020/2023**, pactuado em **01 de junho de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **23 de julho de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 020/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**7DA89ABA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referentes a nota de liquidação nº**35/2024**, datada de **02/05/2024** do empenho nº**416.001/2024**, no valor de R\$:**7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**.6871**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de arbitragem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



João Câmara-RN, em 06 maio 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**02CACF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 264/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 264/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE VICENTE DE MOURA FILHO, Secretário(a), matrícula nº 137926-7, 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.225,00 ( um mil e duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no 2º RN Cidades - A Feira dos Municípios Potiguares, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz: 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, no período de 08 de Maio de 2024 a 11 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**128F6811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 265/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 265/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALLAN DIEGO COSTA REGO, Servidor(a) Público(a), 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.225,00 ( um mil e duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no 2º RN Cidades - A Feira dos Municípios Potiguares, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz: 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, no período de 08 de Maio de 2024 a 11 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8166BEB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 266/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 266/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Secretário(a), 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.225,00 ( um mil e duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no 2º RN Cidades - A Feira dos Municípios Potiguares, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz: 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, no período de 08 de Maio de 2024 a 11 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CA28BC35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 267/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 267/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos, a fim de Viagem com a equipe de atletismo para realização da mídia e cobertura fotográfica na corrida do trabalhador, na cidade de Patos/PB, no dia 04 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4B731986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 259/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 259/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.225,00 ( um mil e duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação no 2º RN Cidades - A Feira dos Municípios Potiguares, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz: 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024., no período de 08 de Maio de 2024 a 11 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**38BF04E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 20 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 006/2024. Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**5CD7E2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do(a) seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 21 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES,22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**A7EA0A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 260/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 260/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9B018FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 261/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 261/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2AB8CEBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 262/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 262/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F74799C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 263/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 263/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3376F987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
SUSPENSÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 07030001/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
14.133/2021**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar a SUSPENSÃO do pregão eletrônico, acima epigrafado, que seria realizado no dia 07 de maio de 2024, sendo necessário tempo para responder os questionamentos recebidos, como também impugnação ao Edital. Será publicado nova data para realização do Pregão Eletrônico. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**6EC44DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Reoman Araújo Cabral

**CARGO/FUNÇÃO:** Controlador do Município

**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil

**MATRÍCULA:** 5017

**CPF:** \*\*\*.582.\*\*\*-01

**RG:** 002.\*\*\*.779

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva a serviço do município participando do curso promovido pelo 2º RN cidades – a feira dos Municípios Potiguares, que será realizado na cidade de Natal de 08 a 10 de maio de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** de 08 a 11 de maio de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Jucurutu/RN, 06 de maio de 2024.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**EC0A0CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Alexandre Magno Carvalho de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Procurador Municipal  
**LOTAÇÃO:** Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 4013  
**CPF:** \*\*\*.937.\*\*\*-08  
**RG:** 002.\*\*\*.049

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva representando município de Jucurutu participando de uma capacitação/seminário promovido pelo MP/RN em Natal/RN, sob o tema “o impacto da arrecadação tributária para o desenvolvimento econômico e social do Município” a ser realizada no Centro de Convenções de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 08 e 09 de maio de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 06 de maio de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**147FFEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 144, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:**

Considerando o ofício nº 0454/2023 do Gabinete do prefeito de Caicó, solicitando cessão de servidor e o Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de Jucurutu e Caicó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** o servidor efetivo **ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**, Motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2742, para ficar à disposição e desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caicó.

**Art. 2º** - A presente CESSÃO se dará com ônus para o órgão cessionário, Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e compreenderá o período de *15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024*, podendo ser renovada, de acordo com o interesse das partes, e poderá ser requisitado a qualquer momento dependendo da necessidade do Município.

**Art. 3º** - O servidor é estatutário e regido pelo Regime de Previdência Própria do Município de Jucurutu - Previ Jucurutu, sua contribuição previdenciária deverá ser repassada ao referido Instituto pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 15 de maio de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de maio de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C74F8703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 DISPENSA Nº 032/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 13040002/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** FERNANDO D DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 08.723.551/0001-95; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 061/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de maio de 2024 e termo final em 04 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fernando Dionísio da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**C4E71CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 143, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 143, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN e Jucurutu/RN, visando a permuta de servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a permuta da servidora **LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2851, inscrito no CPF nº 007.\*\*\*.484-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN com **ERIKA GÉSSICA SILVA E SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 5450, inscrita no CPF nº 069.\*\*\*.814-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** -Fica prorrogada a vigência da referida permuta até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *06 de abril de 2024*.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5F36DA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.164/2024 da Dispensa Presencial nº 013/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 10 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 06 de maio de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**762424E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL  
Nº 000010/2024**

**PROCESSO Nº 1.147/2024**

**ASSUNTO:** Contratação para manutenção, serviços e reforma de móveis escolares.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL  
Nº 000010/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação para manutenção, serviços e reforma de móveis escolares.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação do Sr. **THIAGO ALEXANDRE CÂMARA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **055.056.344-00**, pelo valor estimado de **R\$ 56.369,30 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.**

Jundiá/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0A104FD2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000022/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** ANA ALICE SILVA CABRAL

**CPF:** \*\*\*.469.694-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel situado ao Sitio Vertente/área rural, nº 394 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 06 de maio de 2024

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D1BA39D3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000022/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** ANA ALICE SILVA CABRAL

**CPF:** \*\*\*.469.694-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel situado ao Sitio Vertente/área rural, nº 394 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 06 de maio de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0FF854F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000010/2024**

**PROCESSO Nº 1.147/2024**

**ASSUNTO:** Contratação para manutenção, serviços e reforma de móveis escolares.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000010/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação para manutenção, serviços e reforma de móveis escolares.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto ao Sr. **THIAGO ALEXANDRE CÂMARA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **055.056.344-00**, para procedermos com a contratação para manutenção, serviços e reforma de móveis escolares, perfazendo a quantia total de **R\$ 56.369,30 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5B0D4682

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.043/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** JAMERSON MICHEL DA COSTA

**CPF:** 098.359.314-02

**ENDEREÇO:** Rua Bebel do Lenço, 24, Cipoal, Passagem/RN, CEP: 59.259-000.

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviço para desenvolvimento de atividades extracurriculares por nome de “Bom de bola – Bom na escola”.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa física com habilidade em esportes para realização de atividades extracurriculares da educação infantil do município de Jundiá para o ano letivo 2024.	SERV	08	2.000,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000008/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de abril à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS

**DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Jamerson Michel da Costa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**77677D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

O município de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que em face do termo de rescisão amigável do contrato administrativo celebrado com a empresa 50.010.885 ALDENIZE MAYARA DO NASCIMENTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº. 50.010.885/0001-88, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, a empresa remanescente e habilitada na ordem de classificação, MARIA DAS N J DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 03.146.738/0001-50, para querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2024.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**A413B15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**ATA DE SESSÃO**

Às 10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de maio de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima - Membro, ausente o Membro Arnaldo Padilha, para abertura e análise dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e Propostas da Chamada Publica nº. 002/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A presente chamada pública teve sua veiculação no Diário Oficial da União – DOU, no Diário

Oficial da FEMURN e avisos colocados em murais desta Prefeitura e Secretarias do Município, bem como mídias sociais. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte/observadores o Sr. Samuel Duarte de Souza; e o Sr. Hugo Freire Martins Revoredo.

Constatou-se na oportunidade, que não foram protocolados junto à comissão, qualquer invólucro contendo propostas de vendas e habilitações, o que definiria como deserto o certame em comento. Com isto, a Sr. Samuel Duarte de Souza, sugeriu que uma nova sessão fosse marcada, com a abertura de novo prazo para a entrega dos envelopes, visando a celeridade e eficiência do processo, tendo em vista, a proximidade do reinício das aulas da rede pública de ensino municipal, tendo portando, a concordância de todos os presentes.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA A TODOS QUE FICA DEFINIDA NOVA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PARA O DIA 09/05/2024 às 10H30MIN E QUE OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ATÉ O DIA 09/05/2024 ÀS 09H00MIN.

O Sr. Presidente, informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente externo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2024.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**  
Membro

**ARNALDO PADILHA**  
Membro Ausente

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Ouvinte/ Observador

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**  
Ouvinte/ Observador

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EF1400EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 00004/2024**, o Prefeito do Município, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa A.A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 160.590,00 e do Lote 03 com valor total de R\$ 21.999,96 e a empresa LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 35.474.953/0001-76) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 76.299,99, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de maio de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**CB771F6D

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00004/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 00004/2024** tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTÓLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa A.A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 160.590,00 e do Lote 03 com valor total de R\$ 21.999,96 e a empresa LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 35.474.953/0001-76) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 76.299,99.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de maio de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**DF012BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 046/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Designa agente de desenvolvimento

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o senhor **Bruno Xavier da Silva**, CPF: **098.594.584-21**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**I** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:

**I** – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;

**II** – Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

**III** – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**IV** – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**V** – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

**VI** – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**VII** – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

**VIII** – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º**- Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos, 06 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BB2E1E54

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 051/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº1279-3**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do curso de formação continuada da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 06 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0FD2DD63

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 050/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº403-4**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do curso de formação continuada da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 06 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**83A37C7B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 049/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº1612-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do curso de formação continuada da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 06 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6F1D0F4A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 048/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº1613-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do curso de formação continuada da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**



Lagoa De Velhos/RN, 06 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B63D5E7C**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 047/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024***Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, José Ivonaldos Pereira, **Matrícula nº394-2**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do curso de formação continuada da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 06 de maio de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**37C8C8BE**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****PROCESSO Nº 2211202301/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 41.964.044/0001-19

**ENDEREÇO:** Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Lote Vista da Serra, Quadra Q-B, Lote 23, centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MODERNIZAÇÃO DA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA COM URBANIZAÇÃO E NOVA ILUMINAÇÃO DE LED	SERVIÇO	01	R\$ 299.604,91	R\$ 299.604,91

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 299.604,91 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos).  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 008/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de abril à 29 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

**Projeto Atividade:** 15.451.0008.1162 – Obras de Pavimentação e Urbanização

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações**Fonte de recurso:** 17103210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELO CONTRATADO:** Pedro Paulo Pessoa Moreno**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3DEBBB53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.719/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

**OBJETO:** CONTRATAR A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR (EDYR VAQUEIRO) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 67ª FESTA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA RUA CANOPUS, Nº 240, SALA 10 – BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59158-775.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2024.**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**F2745795**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 016/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 17/05/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A929260E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.718/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**OBJETO:** CONTRATAR A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR (AMAZAN) PARA UM DOS EVENTOS CORRESPONDENTES A 67ª FESTA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.270.709/0001-70, COM SEDE NA RUA ANTONIO GREGORIO DE AZEVEDO, Nº 23, SALA 02 – BAIRRO COMISSÃO – JARDIM DO SERIDO/RN - CEP: 59343-000.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**0C6BE98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0333/2024 - GP**

**Portaria nº 0333/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **3455**; Cargo de **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5991CBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0334/2024 - GP**

**Portaria nº 0334/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA**, matrícula nº **939**; Cargo de **Coordenadora de Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F00C7EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0335/2024 - GP**

**Portaria nº 0335/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais reais), para custear despesas da servidora **ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 1337; Cargo de **Agente de Desenvolvimento Local**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**53B559CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0336/2024 - GP**

**Portaria nº 0336/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº 1; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**FA64F907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0337/2024 - GP**

**Portaria nº 0337/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3270; Cargo de **Diretor Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1C2B0CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0338/2024 - GP**

**Portaria nº 0338/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**574718D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0339/2024 - GP**

**Portaria nº 0339/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº **3572**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E81A6145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0340/2024 - GP**

**Portaria nº 0340/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **VITÓRIA LIVIA SOARES PALHARES**, matrícula nº **3677**; Cargo de **Coordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**91805529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0341/2024 - GP**

**Portaria nº 0341/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANA PAULA FONSECA E SILVA**, matrícula nº **3858**; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BAC1C61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0342/2024 - GP**

**Portaria nº 0342/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO**, matrícula nº **3423**, Cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**7F28EAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0343/2024 - GP**

**Portaria nº 0343/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matrícula nº **3312**, Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**8E925681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0344/2024 - GP**

**Portaria nº 0344/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matrícula nº **1562**; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**01F26959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0345/2024 - GP**

**Portaria nº 0345/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº **3711**; Cargo de **Subcoordenadora Técnica de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**7FBA14E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0346/2024 - GP**

**Portaria nº 0346/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **HÉRCULES SAMUEL DO LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 3416; Cargo de **Coordenador Técnico de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:** 14954656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0347/2024 - GP**

**Portaria nº 0347/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:** 4781A675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0348/2024 - GP**

**Portaria nº 0348/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DAVID DENIS DANIEL SOARES**, matrícula nº 3518; Cargo de **Coordenador de Engenharia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:** EDBED9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0349/2024 - GP**

**Portaria nº 0349/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 3226; Cargo de **Diretor Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**65BD95C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0350/2024 - GP**

**Portaria nº 0350/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº **3422**, Cargo de **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3E1BF5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0351/2024 - GP**

**Portaria nº 0351/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA**, matrícula nº **3519**; Cargo de **Coordenadora de Licença Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EE13BAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0352/2024 - GP**

**Portaria nº 0352/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 08 de maio de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no Hospital Infantil Varela Santiago, localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**0928A4C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a realização do processo seletivo simplificado, para cadastro de reserva, com o objetivo de contratação por tempo determinado de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da constituição federal e da Lei Municipal nº 850/2019, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei:

**Art. 2º** Realização de Processo Seletivo para cadastro de reserva dos cargos fixados no anexo único desta lei.

**Parágrafo único** - O Processo Seletivo para cadastro de reserva será realizado mediante publicação de edital próprio a este fim, no qual deve constar justificativa para sua realização, as vagas necessárias ao serviço público, os valores a serem pagos aos profissionais, os requisitos necessários para ocupar as vagas por tempo determinado e os critérios de avaliação para a seleção dos profissionais.

**Art. 3º** As contratações previstas no artigo 1º terão duração máxima de 8 (oito) meses, durante ano letivo, podendo ser rescindidas em qualquer tempo.

**Art. 4º** O pessoal aprovado no processo seletivo para cadastro de reserva poderá ser convocado em decorrência da conveniência administrativa, que obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame.

**Parágrafo único** - O vínculo temporário se dará por meio de um Contrato de prestação de Serviços por tempo determinado.

**Art. 5º** O pessoal aprovado no processo seletivo e contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Art. 6º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - Pelo término do prazo contratual;

**II** - Por iniciativa do contratado;

**III** - Pela extinção ou conclusão das atividades definidas pela contratante;

**IV** - Por conveniência da administração;

**V** - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**Parágrafo único** - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada pela parte proponente à parte afetada, com a antecedência mínima de 20 dias.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

#### **QUADRO I – CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO I:** Psicopedagogo - REQUISITOS: Graduação em Psicopedagogia com Pós - Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.011,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos) - VAGAS: 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO II:** Fonoaudiólogo - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) – SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.011,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos) - VAGAS: 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO III:** Professor de Matemática - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe – CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) – VAGAS: 1 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO III:** Professor de Português - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Letras ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: CADASTRO RESERVA.

**CARGO IV:** Professor de Inglês - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: CADASTRO RESERVA.

**CARGO V:** Professor de Ciências - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) – SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: CADASTRO RESERVA.

**CARGO VI:** Professor de Geografia - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Geografia ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: CADASTRO RESERVA.

**CARGO VII:** Professor de Educação Física - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: 2 VAGAS + CADASTRO RESERVA.

**CARGO VIII:** Professor de Ensino Religioso - REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Ciência da Religião ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) – SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: CADASTRO RESERVA.

**CARGO IX:** Professor de Educação Especial / AEE – Atendimento Educacional Especializado - REQUISITOS: Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em AEE – Atendimento Educacional Especializado - CARGA HORÁRIA: 30h (trinta horas) - SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - VAGAS: CADASTRO RESERVA.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador: B4B03367

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
008/2024.**



**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 QUE VISA A CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**Assunto: Julgamento do recurso interposto pela empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.**

**I. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JULGAMENTO DE RECURSO. ANÁLISE JURÍDICA. PARECER PELO INDEFERIMENTO.**

**II. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTIGO 37, INCISO XXI). LEI Nº 14.133/21. INABILITAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 9.13.2 DO EDITAL.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** no Pregão Eletrônico 08/2024, que tem como objeto a “*Contratação sob o sistema de registro de preços, de serviços de lavanderia de enxoval hospitalar para a unidade de pronto atendimento Edivan secundo Lopes*”.

A recorrente alega que foi inabilitada no certame após o Pregoeiro Municipal solicitar diligências com intuito de comprovar a sua aptidão para prestar os serviços licitados, em que se exigiu a apresentação de atestado de capacidade técnica, com data anterior ao certame, demonstrando que a empresa seria capaz de lidar com os quantitativos referidos no certame.

Desse modo, a empresa juntou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela “Lavanderia Inovação”, empresa particular, que atestou os serviços de lavanderia e desinfecção de roupas hospitalares na quantidade de 11.500 KG, momento que o Pregoeiro Municipal solicitou a comprovação do atestado apresentado, e que diante de um “problema logístico” motivado pela empresa, não houve a possibilidade de atendimento.

Ainda em sua argumentação, dispõe que possui o contrato assinado com a empresa que emitiu o atestado, bem como possui também contratos públicos com o mesmo objeto, advindo de Pregões Eletrônicos, quem podem ser enviados por diligência via e-mail, caso seja solicitado.

É o breve relatório. Passo a opinar.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

**A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.**

### **III – DA SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E SUA EFETIVA COMPROVAÇÃO.**

A recorrente pugna pela sua habilitação no certame, por ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica que foi solicitado pelo pregoeiro, mas que por uma questão “logística” não possui as notas fiscais que comprovam a efetiva prestação do serviço, tendo o Pregoeiro inabilitado a empresa pelo seguinte motivo:

“**Sistema - 15/04/2024 - 15:24:15**

Motivo:

Não apresentou comprovação do atestado de capacidade técnica, conforme solicitado e não apresentou certidão de regularidade do contador válido na data e hora da abertura do certame, apresentando tal certidão vigente até 31/03/2024 e outra emitida hoje, 15/04/2024. Onde não há previsão legal para ser acatado tal certidão inválida com direito a prazo de regularização pois não faz parte do rol de regularidade fiscal previsto na LC 123/2006. Que neste caso é considerando inclusão posterior de documento devidamente vedado através do art. 64 da Lei 14.133/2021.”

Em relação à certidão de regularidade do contador válida na data e hora de abertura do certame, não entraremos no mérito por não haver questionamento por parte da recorrente nesse ponto.

No tocante à apresentação do atestado, resta comprovado que a recorrente de fato juntou a referida documentação, porém, por se tratar de documento emitido por particular, não vislumbro ilegalidade na solicitação do pregoeiro quanto à possibilidade de apresentar notas fiscais que comprovem a efetiva prestação do serviço, de modo a garantir que o ente público contrate com empresa que possua expertise para suportar o objeto licitado.

Ainda que a recorrente alegue possuir contrato com a empresa que forneceu o atestado, bem como contratos com o poder público, advindo de Pregões Eletrônicos, não apresentou tal documentação ao ser solicitada, justificando que poderá enviar em uma diligência posterior, via e-mail.

Ora, o Artigo 64 da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de o Pregoeiro Municipal realizar diligência para complementar documentação, desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame, como podemos ver abaixo:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Desse modo, visando comprovar a execução dos serviços que estavam presentes no Atestado de Capacidade Técnica apresentado, acertadamente o Pregoeiro abriu diligência para que a empresa pudesse juntar as notas fiscais, resguardando a administração pública de contratar com uma empresa que pode suportar a execução do objeto, e a recorrente não o fez, motivo pelo qual não atendeu ao item 9.13.2 do edital.

É a fundamentação.

### **III - CONCLUSÃO**

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, por não ter atendido a diligência realizada pelo Pregoeiro Municipal em sua integralidade, descumprindo o item 9.13.2 do edital. É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 22 de abril de 2024.

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, a ser publicado novo edital diante do resultado.

Lajes/RN, 06 de maio de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:123849E7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 05/04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, Estado do Rio Grande do Norte na AV AMINTAS BARROS, 3.700 - 59.075-810 - Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08 neste ato representada pelo Gerente Regional de Atendimento Nordeste, senhor LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 14.917.783 – SSP/MG e CPF/ME nº. 094.638.976-40, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº. 165/2023, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 05/04/2023 entre os partícipes acima citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Nos termos do Contrato Nº 036/2023, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados a partir de **05/04/2024 a 04/04/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), correspondente aos serviços prestados

pelo CIEE para uma estimativa de 31 (trinta e um) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

**Und. Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2161 - BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO

**Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**Região:** 01- LAJES / RN

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a torná-lo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0012-08

**LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**

RG nº. XX.917.XXX – SSP/MG e CPF/ME nº. XX.638.976-XX

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F13D44DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 101/2024

Licitação nº 57/2024

**CONTRATANTE:** Município de Lajes;

**CONTRATADA:** **INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.175.194/0001-03**, sediado(a) na Rua Luiz Urnado de Araujo, nº 52, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, sócio/administrador, inscrito no RG sob o nº **XXX.461.XXX** – ITEP/RN e CPF sob o nº **XXX.677.XXX-76**.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**MODALIDADE:** **Dispensa de Licitação Nº 021/2024 – Art. 75, inciso II.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - SEC. MUN. DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA  
AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 001 - LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 06 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 06 de maio de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Infortecno Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ 36.175.194/0001-03

**JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**

RG sob o nº XXX.461.XXX – ITEP/RN e CPF sob o nº XXX.677.XXX-76  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**454B985A

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 235/2024  
Licitação nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, foi declarado **FRACASSADO** por não haver licitante habilitado para o certame em tela, logo será autorizado a publicação de novo edital, conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Lajes/RN, 06 de maio de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7CBB20B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 590/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Genilda Pereira da Costa**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar de uma capacitação promovida pela Escola dos Conselhos do Rio Grande do Norte, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, visando uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos da criança e do adolescente, que ocorrerá entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **06h00mim** (seis horas) do dia **07 de maio de 2024**, e retorno previsto para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **08 de maio de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**5FA92497

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 590/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Eliscarla Cavalcante de Souza**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar de uma capacitação promovida pela Escola dos Conselhos do Rio Grande do Norte, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, visando uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos da criança e do adolescente, que ocorrerá entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **06h00mim** (seis horas) do dia **07 de maio de 2024**, e retorno previsto para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **08 de maio de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**BAFD04DA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 590/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Katiana Fernandes**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar de uma capacitação promovida pela Escola dos Conselhos do Rio Grande do Norte, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, visando uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos da criança e do adolescente, que ocorrerá entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **06h00mim** (seis horas) do dia **07 de maio de 2024**, e retorno previsto para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **08 de maio de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**4FBE6928**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 590/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Maria da Conceição Balbino**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar de uma capacitação promovida pela Escola dos Conselhos do Rio Grande do Norte, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, visando uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos da criança e do adolescente, que ocorrerá entre os dias 07 e 08 de maio de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **06h00mim** (seis horas) do dia **07 de maio de 2024**, e retorno previsto para as **14h00mim** (quatorze

horas) do dia **08 de maio de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de maio de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**48754C3C**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.**

O MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN, SITUADA NA RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17 – CENTRO - LAJES/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CADASTRO DE RESERVA, COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 850/2019.**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO foi pensado para suprir **NECESSIDADES TEMPORÁRIAS** do município de Lajes/RN, no tocante ao afastamento de alguns servidores para tratamento de saúde, gozo de licença prêmio e outros motivos de interesse particular, que implica em imediata substituição, para não comprometer a qualidade da oferta do serviço público, considerando **NÃO HAVER CONCURSO PÚBLICO VIGENTE**. Por se tratar de um **CADASTRO DE RESERVA**, as convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

2.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital tem por finalidade selecionar profissionais de diversas áreas, através da análise de documentos, nas quais conste a **COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO EXIGIDA** e **ENTREVISTA**, para a contratação, quando houver a necessidade e por tempo determinado.

2.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO referente a este Edital terá prazo de validade de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja do interesse da administração.

2.4 O cronograma deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o constante no **Anexo I** deste edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

2.5 Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, os candidatos deverão apresentar cópias legíveis, e quando exigido, coloridas dos documentos requisitados no ato da inscrição e, se selecionados dentro das vagas, deverão apresentar os documentos originais durante a etapa da entrevista.

2.6 Os pré-requisitos para contratação, carga horária e demais informações relevantes encontram-se descritos a seguir:

**CARGO I:** Psicopedagogo - **REQUISITOS:** Graduação em Psicopedagogia com Pós - Graduação em Psicopedagogia

Institucional e Clínica **ou** Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 4.011,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO II:** Fonoaudiólogo - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 4.011,38 (quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO III:** Professor de Matemática - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Matemática, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO III:** Professor de Português - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Letras ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO IV:** Professor de Inglês - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO V:** Professor de Ciências - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências da Natureza ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO VI:** Professor de Geografia - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Geografia ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO VII:** Professor de Educação Física - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO VIII:** Professor de Ensino Religioso - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Ciência da Religião ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO IX:** Professor de Educação Infantil (Zona Urbana) - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe, com experiência devidamente comprovada através de apresentação de declaração emitida e assinada por unidade escolar - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO X:** Professor de Educação Infantil (Zona Rural) - **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior e Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe, com experiência devidamente comprovada através de apresentação de declaração emitida e assinada por unidade escolar - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO XI:** Auxiliar de Sala (Zona Urbana) - **REQUISITOS:** Declaração ou Certidão de vínculo de Licenciatura em Pedagogia do 3º (terceiro) ao 9º (nono) Período **ou** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação e Licenciatura Plena em Pedagogia - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO XII:** Auxiliar de Sala (Zona Rural) - **REQUISITOS:** Declaração ou Certidão de vínculo de Licenciatura em Pedagogia do 3º (terceiro) ao 9º (nono) Período **ou** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação e Licenciatura Plena em Pedagogia - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

**CARGO XII:** Professor de Educação Especial / AEE – Atendimento Educacional Especializado - **REQUISITOS:** Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação em AEE - Atendimento Educacional Especializado - **CARGA HORÁRIA:** 30h (trinta horas) - **SALÁRIO INICIAL:** R\$ 3.435,58 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **VAGAS:** 01 VAGA + CADASTRO RESERVA.

2.7 Todas as vagas acima descritas só serão devidamente preenchidas através de convocação dos aprovados e de acordo com a demanda/necessidade do município.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Habilitação requerida para a área a qual está concorrendo:  
Graduação na área a qual está concorrendo, quando concorrer a cargo de Ensino Superior;  
Formação na área a qual está concorrendo, quando concorrer a cargo de Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Fundamental;  
Ter nacionalidade brasileira;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;  
Não ser funcionário público efetivo em exercício das funções.  
Se for funcionário público por meio de contrato ou comissão ou funcionário de empresa privada, se selecionado dentro das vagas, deverá fazer opção por um dos empregos.  
Cumprir as determinações deste Edital.

**OBSERVAÇÕES:** 1. Aos candidatos de outras cidades e aos candidatos para as vagas da Zona Rural, informamos que não será responsabilidade do município fornecer transporte para a condução desses funcionários/estagiários ao seu local de trabalho, caso aprovados no processo seletivo. 2. No ato da entrega da documentação será realizado um checklist na presença do candidato, para

**verificação dos documentos contidos no envelope**, por dois funcionários da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa verificação NÃO É AVALIATIVA, é meramente para fins de checagem.

#### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 No presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão destinados vagas para pessoas COM DEFICIÊNCIA, para cada cargo em que forem oferecidas a partir de 05 vagas, **desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a DEFICIÊNCIA alegadas**. Dessa forma, um cargo que ofereça cinco vagas, terá quatro vagas para a ampla concorrência e 1 vaga para PNE (4+1 = 5);

4.2 O candidato com DEFICIÊNCIA participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condição com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste EDITAL.

4.3 Não serão considerados como DEFICIÊNCIAS as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.4 O tipo de DEFICIÊNCIA, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e **incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função**, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.5 O candidato com DEFICIÊNCIA deverá anexar cópia autenticada de laudo médico na sua FICHA DE INSCRIÇÃO.

4.6 O candidato com NECESSIDADES ESPECIAIS que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste EDITAL figurará na lista de ampla concorrência, com a observação da sigla PNE (Portador de Necessidade Especial) colocada à frente de seu nome.

4.7 Se o candidato portador de necessidade especial precisar de tratamento diferenciado para alguma etapa do processo, deve, no ato da inscrição, apresentar requerimento pessoal embasado por laudo médico anexado, solicitando o tratamento diferencial necessário para concorrer em igualdade de condições com os demais concorrentes.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste EDITAL certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

5.2 São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/1972.

5.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF-Cadastro de Pessoa Física-regularizado.

5.4 As inscrições deverão ser feitas PESSOALMENTE, pelo próprio candidato ou por procuração legalmente constituída, com firma reconhecida em cartório.

5.5 O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

5.6 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos. O recolhimento da taxa de inscrição ocorrerá na Secretaria Municipal de Tribuição, Rua João Militão Martins, 33, Centro, Lajes/RN.

5.7 Na conformidade da Lei Municipal nº 841/2019, os candidatos terão direito à isenção de taxa de inscrição caso sejam declarados financeiramente hipossuficientes, apresentando para comprovação um dos seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro Único atualizada cuja renda familiar mensal per capita seja, comprovadamente, inferior ou igual a meio salário mínimo nacional (Art. 4º, inciso I);

II – Dodadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (Art. 4º, inciso I).

5.8 No ato da inscrição, cada candidato só poderá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO e deverá **apresentar a ficha de inscrição impressa**, juntamente com os documentos exigidos para a vaga que disputa.

5.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5.10 Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

Cédula de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, contendo foto;

Deverá ser acondicionado, além dos documentos exigidos no Item 5.4, **cópias legíveis** dos respectivos documentos:

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão que comprove a inexistência de antecedentes criminais;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Ex: Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

Cópia colorida de comprovação de formação acadêmica, quando exigido pelo cargo. (Ex: documentos comprobatórios da conclusão dos cursos superiores)

Declaração ou cópia de documento de comprovação de conclusão do Ensino Médio (histórico ou certificado de conclusão)

Declaração ou cópia de documento de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental (histórico ou certificado de conclusão)

Cópia de comprovação de vínculo com instituição de ensino, quando exigido pelo cargo. (Ex: documentos comprobatórios de matrícula e permanência na instituição, para os estagiários)

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares. Ex: Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de ANÁLISE DOCUMENTAL e ENTREVISTA, sendo:

ANÁLISE DOCUMENTAL, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 40 pontos;

ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 60 pontos.

#### 7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 Para a ANÁLISE DOCUMENTAL, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias legíveis e, quando exigido, coloridas dos documentos exigidos para a vaga que concorre neste PROCESSO SELETIVO, armazenadas em envelope de papel com o nome completo, telefone de contato e vaga pretendida pelo candidato, escritos com letra legível ou digitado, por fora do envelope.

7.2 A ANÁLISE DOCUMENTAL inicia e conclui o processo seletivo, pois inclui a sua devida confirmação, mediante apresentação dos documentos originais, na etapa da entrevista, contendo as informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato, no ato da inscrição;

7.3 Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que cumprirem todas as exigências relacionadas à inscrição deste edital e apresentarem os documentos que estejam de acordo com os requisitos de sua vaga profissional, nas condições exigidas.

**OBSERVAÇÃO:** No ato da entrega da documentação **será realizado um checklist na presença do candidato, para verificação dos documentos contidos no envelope** por dois funcionários da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa verificação não é avaliativa, é meramente para fins de checagem.

#### 8. DA ENTREVISTA

8.1 A ENTREVISTA será a última etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente edital, a COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE LAJES deverá avaliar os candidatos classificados quanto aos seguintes critérios:

Conhecimento das exigências da função a qual se candidatou.

Requisitos/Atribuições necessários para o cargo;

Características pessoais necessárias para o cargo;

Comportamento não verbal;

Conhecimento da cultura organizacional do local de trabalho para o qual se candidatou;

Pontualidade.

8.2 A COMISSÃO AVALIADORA DESTE PROCESSO SELETIVO avaliará cada candidato no limite de tempo máximo de 40 minutos por candidato, para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 9.1 deste EDITAL, reservando-se deste tempo, 10 ou 15 minutos para análise das respostas obtidas, antes de convocar o próximo candidato.

8.3 Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que apresentarem pontuação geral igual ou superior a 60 pontos.

8.4 O candidato que não entrar para o local da entrevista no horário marcado, após transcorridos os 15 minutos de tolerância, será considerado desistente do processo seletivo.

## 9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A COMISSÃO AVALIADORA DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por três membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e, 01 (um) professor da rede municipal.

9.2 A COMISSÃO AVALIADORA procederá com a avaliação das etapas do processo seletivo, sendo que na segunda etapa, a ENTREVISTA de emprego. Após entrevistados os candidatos, a COMISSÃO AVALIADORA irá analisar as respostas obtidas na entrevista.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

O candidato que obtiver maior pontuação na ENTREVISTA.

Permanecendo o empate, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na ANÁLISE DOCUMENTAL.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cadastro de reserva será divulgado no Diário Oficial e nas Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.

## 12. DOS RECURSOS

Serão admissíveis recursos contra as decisões da COMISSÃO AVALIADORA DESTE PROCESSO SELETIVO, quanto ao resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser dirigido à COMISSÃO AVALIADORA e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o instrumento de recurso no **Anexo V** deste EDITAL com as instruções nele constantes;

Entregar pessoalmente o recurso na recepção da Secretaria de Educação;

O resultado final do PROCESSO SELETIVO já implicará resposta definitiva aos recursos interpostos;

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso contra as decisões do resultado final.

Os recursos serão julgados concomitantemente com o prazo estabelecido para serem interpostos, e o resultado final será divulgado no dia seguinte a este prazo, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados dentro das vagas os candidatos que atingirem o maior número de pontos, considerando 40 (quarenta) pontos para a ANÁLISE DE DOCUMENTOS e 60 (sessenta) pontos para a ENTREVISTA.

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante do item 11.1.

## 14. DO RESULTADO FINAL

O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN nos dias e horários previstos pelo cronograma deste EDITAL (Anexo I).

## 15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes, RN.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado como desistente e será eliminado da lista de chamada do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado para cadastro de reserva;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação. (item 16)

Respeitar todas as condições de participação elencadas nos itens do presente Edital.

## 16. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis:

Certificado de conclusão de graduação (para os cargos de Ensino Superior. OBS: cópia colorida);

Declaração de vínculo emitida pela Instituição de Ensino ao qual se encontra vinculado, de estar cursando o Ensino Médio ou o Ensino Superior, desde que seja Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

Certificado de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Ex: Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares. Ex: Certificado de reservista, para candidatos de sexo masculino;

Cédula de Identidade;

Carteira de Trabalho – CTPS;

Cadastro de Pessoas Física – CPF;

Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Certificado negativo criminal e estadual da comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal conforme vedação constante das normas do artigo 37 XVI e XVII, e s 10 da constituição Federal;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no Diário Oficial dos Municípios do RN.

A contratação fica submetida às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, e à Constituição Federal, nas demais cominações legais não contempladas pelo Regime Jurídico.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Lajes/RN, 06 de maio de 2024

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
06/05	Publicação e divulgação do Edital	Diário Oficial dos Municípios do RN e Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.	Livre
08 a 10/05	Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 11h Das 14h às 17h
13 a 15/05	Análise Documental	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 12h Das 14h às 18h
16/05	Divulgação do resultado da análise Documental e Convocação para Prova Escrita	Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN e Diário Oficial	Livre
20 a 22/05	Entrevista	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 12h
24/05	Divulgação do resultado preliminar	Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN e Diário Oficial..	Livre
27 a 29/05	Prazo para recebimento e análise dos Recursos contra a divulgação do resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
31/05	Divulgação do Resultado Final e convocação dos aprovados	Diário Oficial dos Municípios do RN e Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.	Livre

(A ser impressa e preenchida com letra de FORMA pelos candidatos)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO	// / / SEXO: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO (RUA, BAIRRO, CEP, ETC.)	
CONTATO TELEFÔNICO:	(84)
E-MAIL:	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. QUAL?
(se SIM, apresentar laudo médico)	
Declaro ter lido o Edital deste Processo Seletivo simplificado e assim, ciente das condições do presente edital, aceito-as. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do candidato:	

**PARTE A SER PREENCHIDA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Inscrição de Número: \_

Funcionário(a) responsável pelo recebimento da Inscrição:

Checklist da Inscrição – O(a) candidato(a) Apresentou/ entregou, no ato da Inscrição:

Documento de identificação com Foto  SIM  NÃOPagamento da taxa no valor de: Envelope com os documentos para Análise Documental  SIM  NÃO

Assinatura do(a) Funcionário(a): Data: //

**ANEXO III: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN  
 Nº DA INSCRIÇÃO:  
 DATA DA INSCRIÇÃO: //  
 NOME DO CANDIDATO:  
 FUNÇÃO PRETENDIDA:  
 Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN  
 Nº DA INSCRIÇÃO:  
 DATA DA INSCRIÇÃO: //  
 NOME DO CANDIDATO:  
 FUNÇÃO PRETENDIDA:  
 Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DA INSCRIÇÃO: //

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DA INSCRIÇÃO: //

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_

**ANEXO IV – MODELO PARA INTERPOR RECURSO  
 FORMULÁRIO DE RECURSOS – (parte a ser preenchida pelo candidato(a))** NOME COMPLETO: Nº DA INSCRIÇÃO:  
 DATA DE NASCIMENTO: // FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: JUSTIFICATIVA PARA A REVISÃO:

CPF:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

**PARTE A SER PREENCHIDA PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) DA SECRETARIA**

Nº DO PROTOCOLO

DATA DO PROTOCOLO: // /\_ HORA: \_ ASSINATURA DO(A)

FUNCIONÁRIO(A) :

**ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DO PROTOCOLO: // HORA:

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DO PROTOCOLO: // HORA:

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DO PROTOCOLO: // HORA:

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: \_

**Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:7665E498**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. \***

Nomeia diretores (as) das unidades escolares, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;



**CONSIDERANDO** o disposto no edital nº 020, de 29 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO** o resultado do processo de nomeação de gestores escolares e **NOMEAR** diretores (as), vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, para cumprir o mandato conferido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, conforme relação no **Anexo I**.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Anexo I**

1. Nomeação dos diretores (as), vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
Francisca Auxiliadora Farias da Silva	##3.396.464-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Lindalva Pereira Alves - CEMEI.
Maria de Fátima Varela	##8.054.464-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo - CAL.
Josefa das Vitórias de Lima Lacerda	##9.208.524-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula.
Angélica Necilda Dantas da Silva Andrade	##5.020.724-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros.
Kalliane Cristina de Souza Tavares.	##9.722.194-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Profa. Juraci Soares de Melo - CIEJA.
Fabiana Teixeira da Silva Pereira	##3.422.484-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira - Zona Rural.
Marcel Henrique Baracho Avelino	##2.040.514-##	Gestor(a)/Diretor(a)	Escola Municipal Francisco Garcia - Zona Rural.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:FBABDB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 058/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 00383, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) duas no valor total de R\$ 200,00

(duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de maio de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:38419F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 059/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) duas no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de maio de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:1F88A5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 060/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) duas diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de maio de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**6C9C649E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 062/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de maio de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**5760A0B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 061/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de maio de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**23C7498F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 24040124

NOME DO CREDOR: FRANCISOC EVARISTO SOBRINHO

CNPJ/MF: 12.060.040/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE ASSENTOS ESTOFADOS DE VEÍCULOS – ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL:R\$ 8.100,00 ( OITO MIL E CEM REAIS)

LUCRÉCIA/RN 06 DE MAIO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**ECA50CD6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 240401224040324

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPÇAS

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 9.075,00 ( NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 06 DE MAIO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**51102413**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO Nº 001/2024, NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de Quadra Society, no Distrito da COHAB, município de Macau/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MACAU**, inscrito no CNPJ: 08.184.434/0001-09, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa vencedora **A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA - CNPJ: 41.350.610/0001-00**, que apresentou o valor de **R\$ 434.323,57** (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e **HOMOLOGAR** o resultado dos

trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

MACAU (RN), 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**E60952C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.02.03.002.001.03  
REFERENTE AO CONTRATO DECORRENTE DO PP Nº  
2023.02.03.002**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU”

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para atualização da remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, através do contrato nº 2023.02.03.002.001, pactuado em 28 de fevereiro de 2023, entre a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN “COOPEDU” e o município de Major Sales/RN, conforme planilha de readequação em anexo, mediante solicitação devidamente justificada.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 25 e 26 do Termo de Referência, 6 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 71, 72 e 78.6 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quinta e décima sexta do contrato original.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023, Conforme detalhamento na Cláusula Quinta do Termo de Aditamento.

**DA READEQUAÇÃO:** Fica readequada a remuneração dos cooperados que prestam serviços complementares de educação ao município de Major Sales/RN, conforme planilha de readequação constante na Cláusula Segunda do presente aditamento, que serão pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 05 de janeiro de 2024.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Alexandre Sores Gomes – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**1BB97953

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.03.17.006.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.03.17.006.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 25 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 24 de julho de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2024.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Elianto Faustino da Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**52FBB828

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.04.13.001.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.04.13.001.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 12 de maio de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de acesso a link full, dedicado de internet (via fibra) com velocidade garantida de 300MBPS, especificados nos itens 0001 e 0002 da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, inerente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023-0002 - PMPF/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, com vistas ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, decorre de solicitação da empresa BRISANET

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, através da Carta Comercial nº 032/2024, datada de 08 de abril de 2024, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no edital do certame e na cláusulas decima segunda do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 13 de maio de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, por ter sido a legislação de origem.

**DATA DA ASSINATURA** - 12 de abril de 2024.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE  
Josivan Fernandes de Queiroz – CONTRATA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**FCCC3214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**06/2024**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000017/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Inexigibilidade nº 06-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda Colo de Menina em comemoração a tradicional "Festa do Povão" a ser realizada no dia 13 de junho de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a: B C M Produções Artísticas Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.728.650001-02, representada por Erivan Antonio de Moraes - Representante Legal, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B0E04FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**06/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017/24 referente a INEXIGIBILIDADE nº 06-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda Colo de Menina em comemoração a tradicional "Festa do Povão" a ser realizada no dia 13 de junho de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. RATIFICAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE a: B C M Produções Artísticas Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.728.650001-02. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7E2ACA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**07/2024**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000018/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Inexigibilidade nº 07-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical de Edson Cantor e Banda em comemoração a tradicional "Festa do Povão" a ser realizada no dia 13 de junho de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a: Eduardo Wagner Fontes da Silva. ME. (D- Music Estruturas), inscrita no CNPJ nº 35.250.046/0001-43, representada por Eduardo Wagner Fontes da Silva - Representante Legal, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**EC51B3C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000018/24 referente a INEXIGIBILIDADE nº 07-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical de Edson Cantor e Banda em comemoração a tradicional "Festa do Povão" a ser realizada no dia 13 de junho de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. RATIFICAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE a: Eduardo Wagner Fontes da Silva. ME. (D- Music Estruturas), inscrita no CNPJ nº 35.250.046/0001-43. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**787DC887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**08/2024**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000019/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Inexigibilidade nº 08-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical de Zé Cantor e Banda em comemoração a tradicional "Festa do Povão" a ser realizada no dia 13 de junho de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a: ICZ Gravações, Participações e Entretenimentos Ltda. EPP (Zé Cantor), inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B40C3550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000019/24 referente a INEXIGIBILIDADE nº 08-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical de Zé Cantor e Banda em comemoração a tradicional "Festa do Povão" a ser realizada no dia 13 de junho de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. RATIFICAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE a: ICZ Gravações, Participações e Entretenimentos Ltda. EPP (Zé Cantor), inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4AF56156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
09/2024**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000022/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Inexigibilidade nº 09-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show religioso com o Padre Nunes e Banda em comemoração a tradicional "festa do padroeiro santo Antônio no mês de junho de 2024" no Centro de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto a: A Nunes de Araújo Produções Artísticas Ltda. ME (Nunes Produções e Eventos), inscrita no CNPJ nº 31.373.809/0001-92, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**115CB558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
09/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000022/24 referente a INEXIGIBILIDADE nº 09-IN/2024. Objeto: contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show religioso com o Padre Nunes e Banda em comemoração a tradicional "festa do padroeiro santo Antônio no mês de junho de 2024" no Centro de Marcelino Vieira-RN. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. RATIFICAÇÃO: Gabinete do Prefeito: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE a: A Nunes de Araújo Produções Artísticas Ltda. ME (Nunes Produções e Eventos), inscrita no CNPJ nº 31.373.809/0001-92. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**60BFD063

**GABINETE DO PREFEITO  
3º ADITIVO - REINOLDS**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.05-0002**

Em 06/04/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-

00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Reinolds Nelly Pinheiro-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.431.692/0001-10, representada neste ato por seu proprietário, Sr. *Reinolds Nelly Pinheiro*, inscrito no RG sob o n. 1.244.862-ssp/RN e no CPF com o n. 791.478.604-72, com sede localizada na rua Quintino Bocaiuva, n. 468, Sala 2, centro de Pau dos Ferros-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de Diagnóstico Laboratorial e Exames de Análises Clínicas, resolvem aditar o contrato originário por meio do presente Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.04.05-0002, para continuação da prestação de serviço de elaboração de Diagnóstico Laboratorial e realização de Exames de Análises Clínicas;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.04.05-0002, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 06/04/2024; **Fim:** 06/04/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Inicialmente, consigna-se que apesar das mudanças trazidas pela nova lei de licitação de n. 14.133/2021 acerca dos requisitos de aditativa contratual, tem-se que o aditivo em debate deve reger-se pelas regras da lei geral de licitações n. 8.666/93, ainda que esta norma já se encontre revogada, segundo entendimento unânime da doutrina e da jurisprudência;

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de atendimento de prestação de saúde em caráter complementar aos seus municípios;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa

apresentada, opino pela possibilidade de realização do segundo aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 06/05/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:0E67FC17**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

#### **DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 06 DE MAIO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 10/05/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas, serviços ou eventos a serem realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal De Administração

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:2D41A184**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA Nº 034/2024-DPRH/SMA/PM**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 034/2024-DPRH/SMA/PM**

##### **PORTARIA Nº 034/2024-DPRH/SMA/PM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **EDNA MARIA DA SILVA AMORIM**, matrícula nº. 5101, ocupante do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 02 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024, conforme protocolo nº. 418/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:3D08D44C**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA Nº 035/2024-DPRH/SMA/PM**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 035/2024-DPRH/SMA/PM**

##### **PORTARIA Nº 035/2024-DPRH/SMA/PM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ROSALVA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº. 3132, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 29 de**

abril de 2024 a 28 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 419/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**DBD70037

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 036/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 036/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 036/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **FRANCISCO ODERVAL MARTINS FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 3293, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 07 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, conforme protocolo nº. 420/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**69493A05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 037/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 037/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 037/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **JAQUILENE VIANA BARBOSA**, matrícula nº. 1011, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com**

**vigência no período de: 22 de abril de 2024 a 21 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 421/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**622601D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 038/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 038/2024-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **EUMAHYLSOON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 3333, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 422/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**30AE2BBF

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 018.2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO N.º 018.2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

**A PREFEITA DE MAXARANGUAPE**, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 725/2015, de 12 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Maxaranguape/RN.

**Art. 2º** - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

**§1º** - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

**§2º** - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

**Art. 3º** - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

**I** - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

**II** - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

**III** - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

**IV** - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

**V** - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

**VI** - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

**VII** - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

**VIII** - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - As Escolas de Tempo Integral da rede municipal de Maxaranguape funcionarão nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de no mínimo de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades curriculares, alimentação, aulas de campo, higienização etc.

**Art. 5º** - As escolas da rede pública municipal deverão ser adaptadas para Política de Educação em Tempo Integral, ofertando atendimento exclusivo aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que terão, por base, oferecer no contraturno das aulas regulares a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC que preconiza a formação integral dos alunos.

**Art. 6º** - A organização curricular da Política de Educação em Tempo Integral de Maxaranguape deverá contemplar cinco Eixos Temáticos, a saber:

**I – Leitura/Letramento e Produção de Texto.** O eixo Leitura/Letramento e Produção de Texto abrange a investigação científica, mediação e intervenção cultural, processos criativos e empreendedorismo em Literatura, Língua Inglesa ou outra língua estrangeira. Envolve o desenvolvimento autônomo e compartilhado das unidades temáticas: oralidade; escuta; leitura; escrita; produção textual; conhecimentos linguísticos; análise linguística; semiótica; alfabetização; ortografização; e dimensão intercultural. Envolve também os campos de atuação das linguagens: na vida cotidiana; na vida pública; nas práticas de estudo e pesquisa; no campo artístico-literário; e no campo jornalístico-midiático. Poderá ser desenvolvido por meio de oficinas: de alfabetização na perspectiva do letramento; de recomposição, com reforço e aprofundamento, das aprendizagens em Língua Portuguesa; de preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para as Olimpíadas do conhecimento em Língua Portuguesa e para os exames de seleção das Instituições Públicas Federais. Nessa perspectiva, a sala de leitura torna-se fundamental para o reforço e aprofundamento da escuta, da oralidade, da leitura e da escrita.

**II – Letramento Matemático.** O eixo Letramento Matemático trata dos seguintes temas transversais: economia; mundo do trabalho; educação financeira; e educação fiscal. Abrange os eixos estruturantes de investigação científica, mediação e intervenção cultural, processos criativos e empreendedorismo em Matemática e em Informática. Envolve as unidades temáticas: números; álgebra; geometria; grandezas e medidas; probabilidades e estatística. Poderá ser desenvolvido por meio de oficinas: de alfabetização e letramento matemático; de recomposição, com reforço e aprofundamento, das aprendizagens em Matemática; de preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para a Olimpíada Brasileira de Matemática da Escola Pública (OBMEP e OBMEP-Mirim) e para os exames de seleção das Instituições Públicas Federais. A sala de informática torna-se fundamental para o reforço e aprofundamento do raciocínio lógico e do pensamento computacional.

**III – Educação Desportiva e Saúde.** O eixo Educação Desportiva e Saúde trata dos seguintes temas transversais: esporte; saúde e



qualidade de vida; e educação alimentar e nutricional. Abrange os eixos estruturantes de investigação científica, mediação e intervenção cultural, processos criativos e empreendedorismo em Educação Física. Envolve os temas: brincadeiras; jogos; esportes; ginásticas; danças; lutas; práticas corporais de aventura. Poderá ser desenvolvido por meio de oficinas de, entre outros esportes e lutas: atletismo; queimada; futebol de campo; futebol de salão; futebol de areia; vôlei de salão; vôlei de areia; basquete; handebol de salão; handebol de areia; capoeira; judô; karatê; jiu-jitsu; balé; e xadrez. Os momentos de lanche e almoço são incluídos também neste eixo temático, com ênfase na nutrição alimentar.

**IV – Educação Cultural e Artística.** O eixo Educação Cultural e Artística trata dos seguintes temas transversais: multiculturalismo; diversidade Cultural; educação para a valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras; educação das relações étnico-raciais para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Abrange os eixos estruturantes de investigação científica, mediação e intervenção cultural, processos criativos e empreendedorismo em Arte. Envolve os temas: artes visuais; dança; música; teatro; e artes integradas. Poderá ser desenvolvido por meio de oficinas de: artes plásticas e visuais; de artes cênicas; de Teatro, de Dança; de Música; e banda marcial.

**V – Educação, Cidadania e Sustentabilidade.** O eixo Educação, Cidadania e Sustentabilidade trata dos seguintes temas transversais: vida familiar e social; educação para o trânsito; educação em direitos humanos; direitos da criança e do adolescente; processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; educação ambiental; e educação para o consumo. Abrange os eixos estruturantes de investigação científica, mediação e intervenção cultural, processos criativos e empreendedorismo em Ciências, Geografia e História e Ensino Religioso. Envolve as unidades temáticas: matéria e energia; vida e evolução; Terra e Universo; o sujeito e seu lugar no mundo; conexões e escalas; formas de representação e pensamento espacial; mundo do trabalho; natureza, ambiente e qualidade de vida; identidade, alteridades; manifestações religiosas; crenças religiosas; filosofias de vida; e unidades temáticas de História. Poderá ser desenvolvido por meio de oficinas e grupos de trabalhos: de jardins sensoriais; de hortas orgânicas; de brinquedos ecológicos; de artes visuais, teatro, dança, música, literatura e culinária com o tema Meio Ambiente; de soluções sustentáveis; de robótica sustentável; de mídias digitais com o tema Meio Ambiente; e de preparação para as Olimpíadas do Conhecimento de Ciências, de Astronomia, de Foguetes, de Geografia e de Cartografia.

**§1º** Entenda-se por Eixo Temático a ação monitor/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

**§2º** O profissional responsável pela execução do Eixo Temático é denominado Monitor.

**§3º** Os Eixos Temáticos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didático-tecnológicos coerentes com o previsto para a **Política de Educação em Tempo Integral**.

## DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 7º** - A implantação da Educação Integral em Tempo Integral de Maxaranguape exige uma reorganização do quadro de pessoal das Unidades de Ensino, de modo que, a direção escolar destas Unidades será indicada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - As unidades municipais de Educação em Tempo Integral do município de **Maxaranguape**, para fins de distribuição das funções de equipe gestora, apoio a equipe gestora, sala de apoio pedagógico escolar, agente administrativo, profissionais auxiliares de apoio, deverão obedecer a classificação da Lei nº 451/2001 do Estatuto de Plano de Cargos e Salários dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do município de **Maxaranguape**.

**Art. 9º** - O porte das unidades municipais de Educação em Tempo Integral do município de **Maxaranguape** obedecerá a tabela de remunerações do diretor escolar, deverão obedecer a classificação da Lei nº 451/2001 do Estatuto de Plano de Cargos e Salários dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do município de Maxaranguape.

**Art. 10º** - São atribuições dos Diretores Escolares de Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas na Lei nº 451/2001 do Estatuto

de Plano de Cargos e Salários dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do município de Maxaranguape.

**I** - executar tarefas de administração da unidade escolar;

**II** - participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em que estão lotados, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;

**III** - administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do Sistema Municipal de Educação;

**IV** - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

**V** - coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento escolar;

**VI** - zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento escolar;

**VII** - desenvolver ações de articulação com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SECE;

**VIII** - coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 11º** - São atribuições do Coordenador Pedagógico da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas na Lei nº 451/2001 do Estatuto de Plano de Cargos e Salários dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do município de Maxaranguape.

**I** - coordenar a elaboração da proposta pedagógica para os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;

**II** - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica desenvolvida no estabelecimento de escolar em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**III** - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

**IV** - prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento;

**V** - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

**VI** - coordenar, no âmbito de cada unidade escolar do Sistema Municipal de Educação, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

**VII** - orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

**VIII** - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Educação;

**IX** - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Educação, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

**Art. 12º** - São atribuições dos Monitores responsáveis pelos Eixos Temáticos do Programa Escola de Tempo Integral:

**I** - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;

**II** - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

**III** - zelar pela aprendizagem dos alunos;

**IV** - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**V** - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

**VI** - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;

**VII** - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

**Art. 13º** - As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares da **Política de Educação em Tempo Integral** serão editadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de resolução específica.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** - As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 15º** - A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

**Art. 16º** - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Direção Escolar e a Coordenação Pedagógica de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 18º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 15.

**Art. 19º** - As despesas para execução deste decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

**Art. 20º** - Este decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

**Art. 21º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 06 de Maio de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**3682522F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 113/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1 – Através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **105/2024/PMMT/SCGP**, que concedeu Licença Prêmio a senhora **NOELHA TEIXEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, com início do gozo em 01 de maio de 2024, de forma que o início do gozo correto passa a ser 01 de junho de 2024 à 29 de agosto de 2024.

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**7C3F42EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 194/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Roberta da Silva Santos

CPF..... :XXX.826.414-XX

Matrícula..... :0202278

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Curso Prático Sobre Como Instruir o Processo de Contratação Direta, promovido pelo TCE em parceria com a FEMURN.

Período.....: 07 de maio de 2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Função..... :Assessora Administrativa.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B7634798

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 195/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eliene Amâncio Lima Barreto

CPF..... :XXX.206.605-XX

Matrícula..... :0001263

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Curso Prático Sobre Como Instruir o Processo de Contratação Direta, promovido pelo TCE em parceria com a FEMURN.

Período.....: 07 de maio de 2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Função..... :Assessora de Licitação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3889213A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 196/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Fabiano dos Santos Lima  
CPF.....:XXX.524.804-XX  
Matrícula.....:0009130  
Quantidade.....:0,5 (meia) diária  
Valor R\$.....:100,00 (Cem reais)  
Destino.....:Natal/RN.  
Assunto.....: Participar do Curso Prático Sobre Como Instruir o Processo de Contratação Direta, promovido pelo TCE em parceria com a FEMURN.  
Período.....: 07 de maio de 2024.  
Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.  
Função.....:Assessora de Licitação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0F69CF9D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 197/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Márcio Aparecido Correia da Silva  
CPF.....:XXX.716.274-XX  
Matrícula.....:0001269  
Quantidade.....:02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$.....:200,00 (Duzentos reais)  
Destino.....:Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 07 e 08/05/2024.  
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função.....:Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0AD0A8D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 198/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Priscila Vicente da Silva  
CPF.....:XXX.803.974-XX  
Matrícula.....:0001267  
Quantidade.....:02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$.....:200,00 (Duzentos reais)  
Destino.....:Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 07 e 08/05/2024.  
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função.....:Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C6C6FED4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 199/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:José Rogério de Mendonça Oliveira  
CPF.....:XXX.106.294-XX  
Matrícula.....:0001268  
Quantidade.....:02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$.....:200,00 (Duzentos reais)  
Destino.....:Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 07 e 08/05/2024.  
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função.....:Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E56B216D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 200/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa  
CPF..... :XXX.785.204-XX  
Matrícula..... :0201696  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 07 e 08/05/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2D53CCE0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 201/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rivanaldo Martins de Lima  
CPF..... :XXX.361.324-XX  
Matrícula..... :0000827  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 07 e 08/05/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6DC7F674

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000020/2024**

**PROCESSO Nº 58/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto às empresas **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.221.905/0001-30** e **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN, sendo que a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.221.905/0001-30** foi declarada vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo a quantia total de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, e a empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, foi declarada vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo a quantia total de **R\$ 3.133,70 (três mil cento e trinta e três reais e setenta centavos)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1A5ADA0C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000020/2024**

**PROCESSO Nº 58/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das empresas **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.221.905/0001-30** foi declarada vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo a quantia total de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, e a empresa **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, foi declarada vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo a quantia total de **R\$ 3.133,70 (três mil cento e trinta e três reais e setenta centavos)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 06 de maio de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**59E47717

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11/04/2024, edição de nº 3261, **Onde LÊ-SE** "...Processo Licitatório nº 54/2024... **LEIA-SE** "...Processo Licitatório nº 59/2024...

Montanhas/RN, 16 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C225E813

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 021/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de maio de 2024 até as 23h:59min do dia 10 de maio de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 06 de maio de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**38409584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SÍTIO CASTANHA - CNPJ: 11.291.251/0001-99

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.

**VALOR:** R\$ 494.365,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 02 de maio de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVONETE FERREIRA DE FREITAS GOIS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D05B090A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE - CNPJ: 30.187.211/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.

**VALOR:** R\$ 875.036,16 (oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 02 de maio de 2024.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO PAIVA LOPES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**637B449D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO CNPJ: 13.830.976/0001-33

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares e odontológicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato será pago com recursos para investimento na Atenção Primária em Saúde e Atenção Especializada como também com recursos próprios do município, bem como através de recursos de Emenda Parlamentar Federal destinadas para este fim.

**VALOR:** R\$ 129.045,16 (cento e vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 08 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIONY FERNANDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7803B0E8

**MONTEPREV  
PORTARIA N.º 181/2024**

Ementa: “Nomeia o Conselho Deliberativo do MONTEPREV”.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do conselho deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 64 e seguintes da Lei 729/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros efetivos e suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Parágrafo único. A composição mencionada no caput, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: Arionaldo Gilvanny Paulino Miranda;
- b) 1º Suplente: Luiz Bezerra da Costa Júnior;
- c) 2º Titular: Maria Isabel Crisostomo da Silva;
- d) 2º Suplente: João Ricardo Ferreira.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira;
- b) 1º Suplente: Magaly Alves de Souza França.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados por assembleia dos servidores ou vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais:

- a) 1º Titular: Daisy Gomes da Silva Carvalho;
- b) 2º Suplente: Ana Paula Soares da Silva Constantino;

IV – Representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, se houver.

- c) 1º Titular: Antônia Aparecida da Silva;
- d) 2º Suplente: Inalda Leão de Souza Gomes;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:118E6DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL -CNPJ: 41.888.196/0001-80

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE – Programa Nacional de Alimentação nas Escolas – PNAE; FPM, ICMS- RECURSOS PRÓPRIOS no elemento de despesas: 33.90.30 – Material de consumo.

VALOR: R\$ 644.300,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 02 de maio de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VALTER CESAR DANTAS LIMA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:35021555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 471 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N° 471 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município de Monte das Gameleiras/RN, que compreende as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e considerando a Meta 06 do Plano Municipal de Educação e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – Ficam definidas as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em tempo integral nas escolas municipais de Monte das Gameleiras/RN, que compreende as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** – A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º** – A educação integral visa à formação completa do estudante independente do tempo de permanência na escola e a escola em tempo integral pode ser um dos bons caminhos potencializadores para efetivar com eficácia a referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível dos estudantes, professores e de outros agentes sociais que possam contribuir com a escola.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§ 2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, correspondente a no mínimo trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

**Art. 3º** - A Educação Integral em Tempo Integral visa à formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino e tem como principais objetivos:

**I** - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

**II** - Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

**III** - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

**IV** - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

**V** - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

**VI** - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

**VII** - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino escolar público;

**VIII** - Ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

## DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 4º** - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## DAS ESCOLAS

**Art. 5º** - As Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental que implantarem o regime de Educação em Tempo Integral e continuarem atendendo ao segmento Educação Infantil parcial e Ensino Fundamental terão suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

**I** – Pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da escola com 04 horas diárias no Ensino Regular, compostas de atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

**II** – Tais componentes curriculares também terão 03 horas diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas

horárias que se encontram estabelecidas na legislação educacional vigente.

**Art. 6º** - A organização curricular das Escolas que atendem a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral inclui o currículo básico em Oficinas Curriculares direcionadas para:

**I** – Orientação de Estudos com Atividades de Linguagem e Matemática;

**II** – Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;

**III** – Atividades de Formação Pessoal e Social;

**IV** – Atividades de enriquecimento Curricular;

**Art. 07** - A escola que oferece educação em tempo integral deve elaborar o seu Regimento escolar a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

**I** - Apresente os fins e os objetivos da educação integral em Escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

**II** - Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de Escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

**III** - Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a Matriz Curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

**IV** - Descreva a metodologia utilizada pela escola;

**V** - Aponte os critérios de organização, com especificação do seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, estabelecimento das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

**VI** - Indique as formas de gestão escolar, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

**VII** - Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

**VIII** - Apresente as disposições gerais.

## DA GESTÃO ESCOLAR

**Art. 08** - A implantação da educação em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas conforme a etapa de ensino.

§ 1º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da Coordenação pedagógica.

§ 2º - Cabe à Gestão escolar e à Coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e,

intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 3º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em Escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

#### DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

**Art. 09** - A escola deve elaborar seu Projeto Político Pedagógico baseado nas orientações normativas da educação local, de forma a inserir a educação integral no seu currículo escolar, imprescindível para atender as necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na Proposta Pedagógica e Curricular com métodos periódicos de avaliação.

**Art. 12**. Fica autorizado o pagamento de bolsas a voluntários para desenvolverem as atividades de facilitadores, que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

I-Esportes;

II-Cultura Africanas;

III-Linguagem e Matemática;

IV-Dança/música;

V-Educação patrimonial/ambiental;

VI-Teatro;

VII-Informática;

VIII-Projeto de Vida;

IX-Multiletramento;

X-Artesanato;

XI-Alimentação saudável;

XII-Escrevendo infâncias, para Educação Infantil;

XIII-Aprender é uma aventura, para Educação Infantil;

XIV-Acolhendo o mundo das cores, para Educação Infantil;

XV-Brincadeiras folclóricas, para Educação Infantil;

§1º A gestão municipal poderá contratar bolsistas voluntários para realização das oficinas.

§2º Os bolsistas voluntários/facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo para ressarcimento de despesas diversas, conforme a carga horária.

I – 10 horas semanal R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais), mensal

II – 15 horas semanal R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) mensal

**Art. 13** - Esta Lei deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Monte das Gameleiras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**3368FF4A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Registro, Controle e Manutenção de Bens, o Sr. **PAULO SERGIO VANDERLEI DE LIMA**, inscrito no CPF nº 089.392.344-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B2B7CCF5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria de Nº 248/2023-GP/PMNF, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2023. Edição 3130.

Art. 2º - **Designar**, o Servidor **PAULO SERGIO VANDERLEI DE LIMA**, CPF nº 089.392.344-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**185F8395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora Escolar, a Sra. **ESTER ESTEFANE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 018.019.204-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C2E2C0CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Nilton de Carvalho

**MATRÍCULA:** 100-7

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

**DESTINO:** Tenente Ananias/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 04 à 06 de maio de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os paciente, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**60FF5C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2024**

**PORTARIA Nº 161/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2024, de 06 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 923, ocupante do cargo **PROCURADOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**2º RN CIDADES – A FEIRA DO MUNICÍPIOS POTIGUARES E ABERTURA DO CURSO “FORTALECENDO A ARRECADANÇA DO SEU MUNICÍPIO”

**Local de Destino:** Centro de Convenções de Natal - Av. Senador Dinarte de Medeiros Mariz – Via Costeira, Ponta Negra -Natal/RN. CEP: 59064-901;

**Partida:** 08/05/2024

**Retorno.** 10/05/2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de maio de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**715D44BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

**PORTARIA Nº 162/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 027/2024, de 06 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), a Sr.ª**REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº

013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** 2º RN CIDADES – FEIRA DAS CIDADES.

**Local de destino:** Centro de Convenções de Natal – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, CEP: 59.090-002.

**Período do Afastamento:** 08 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de maio de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**54CAE83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Destituir Tailson da Mata Silva, Chefe da Divisão de Infraestrutura e Urbanismo, do cargo interino de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A27F6A01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **RALNYRTON HENDYSON FERNANDES MARINHO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, símbolo CCI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**AE02A88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA 014/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
14/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **G FONSECA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.690.106/0001-58 no valor global estimado de R\$ 22.087,00, (vinte e dois mil, oitenta e sete reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DOAÇÃO GRATUITA DO DIA DAS MAES, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 06 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Constitucional

\*\*

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento ao Termo de Autorização de Dispensa, procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DOAÇÃO GRATUITA DO DIA DAS MAES, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** G FONSECA DA SILVA - ME, CNPJ/CPF sob o nº 26.690.106/0001-58.

**Valor.....:** R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil, oitenta e sete reais).

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, autoridade competente.

PARAU/RN, em 06 de Maio de 2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**9342CEB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 27/2024

Dispensa Nº 014/2024 – PROCESSO ADM. Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU -  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: G FONSECA DA SILVA – ME - CNPJ:  
26.690.106/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO  
DE BRINDES PARA DOAÇÃO GRATUITA DO DIA DAS MAES,  
NO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

VIGÊNCIA: Início: 06/05/2024 – Fim: 30/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº  
14.133/2021

VALOR: R\$ 22.087,00 (vinte e dois mil, oitenta e sete reais)

PARAU/RN, 06 de maio de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/Contratante

**G FONSECA DA SILVA**

Socio – P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**42687CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO II ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 078/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29

Contratado: AVF Locações LTDA – CNPJ:21.821.813/0001-12.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato do  
Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa  
para locação de veículo equipado com reservatórios móveis com  
motorista para fornecimento de água potável para atender a população  
do município, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 078/2021.

Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do  
art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no  
Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições  
de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –AVF  
Locações LTDA– Pela Contratada

Parazinho/RN, 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**32D629AB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO II ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29

Contratado: J R S Comércio e Serviço Eireli - CNPJ:13.264.685/0001-  
25

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato do  
Registro de preços para prestação de serviços na locação de veículos  
para atender as demandas da administração pública municipal, oriunda  
da licitação Pregão Presencial nº 018/2021.

Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do  
art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no  
Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições  
de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –J R S  
Comércio e Serviço Eireli– Pela Contratada

Parazinho/RN, 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**3756053D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 25/2024**

**Pregão Eletrônico 23/2023**  
**Processo Licitatório 449/2024**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2024**

Vimos, através deste encaminhar-lhes a notificação de nº 03/2024 –  
que tem por assunto: Apuração de não cumprimento de cláusulas  
contratuais pela Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E  
HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº 94.389.400/0001-84, em  
face ao descumprimento de cláusula de execução dos serviços,  
oriundo do Pregão Eletrônico de nº 23/2023 realizado pela Secretaria  
Municipal de Saúde de PARELHAS/RN, onde foi formalizado a Ata  
de Registro de Preços;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do  
contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro  
de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem  
prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as  
consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras  
sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no  
CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro  
Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000,  
neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração,  
*in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, **MCW  
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no  
CPNJ/MF nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rua: Rod. RSC 287,  
km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, em face  
do descumprimento da não entrega do item referente a Ordem de  
Compra abaixo relacionada:

**O/C Nº 320/2024, Item BIPERIDENO 2 MG**, enviada dia  
15/02/2024.

Desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo  
licitatório.

Assim, a secretaria de administração vem por meio desta notificação  
informar que caso o fato mencionado volte a se repetir, o Município  
irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração  
decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de  
Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas,  
(Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a  
manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como

exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Parelhas/RN, 06 de Maio de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**9E41737E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.328/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 30/2024 CONTRATO Nº 53/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.328/2024  
INEXIGIBILIDADE 30/2024  
CONTRATO Nº 53/2024

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**

**Data da assinatura:** 24/04/2024

**Vigência:** 24/04/2024 ATÉ 24/04/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 71.256.283/0001-85

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024415 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MODALIDADE ELITE PARA O RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002	12	MÊS	R\$ 4.390,74	R\$ 52.688,88
02	0024416 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MODALIDADE ELITE PARA CR Regius Sigma NS: A5ER-61904	12	MÊS	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 92.288,88 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).</b>					

**Dotações Orçamentárias:**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação - 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital;  
Fonte: 15001002.

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**9B3CE632

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 111/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 111/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Subgerente de Administração Educacional do Município, a senhora **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2024.

Parelhas, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**789ACE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 111/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 111/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Subgerente de Administração Educacional do Município, a senhora **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2024.

Parelhas, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**707FDC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 111/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 111/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Subgerente de Administração Educacional do Município, a senhora **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2024.

Parelhas, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**22549BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 112/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 112/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Gerente Geral de Creches do Município, a senhora **JOSEVANIA ALVES BENTO DE MORAIS**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2024.

Parelhas, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F3D3AA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N.º 113/2024 – GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE N.º 113/2024 – GAB/PREFEITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sr.ª ANA PAULA DE SOUZA PAULINO,** para o cargo em provimento de comissão de Gerente Geral das Creches do Município de Parelhas.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2024.

Parelhas, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**70D28FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N.º 114/2024 – GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE N.º 114/2024 – GAB/PREFEITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Sr.ª JOSEVANIA ALVES BENTO DE MORAIS,** para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Ensino Rural do Município de Parelhas.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,** retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2024.

Parelhas, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7D912145

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE N.º 115/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N.º 115/2024-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo,** ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS TORRES			
<b>CARGO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213989			
<b>DI.</b> 051.721.884-44			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 07H			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DO EVENTO DA FEMURN: 2º CIDADES A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES			
<b>PERÍODO:</b> 10/05/2024			
<b>DESTINO:</b> Natal-RN			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	<b>Total</b>		150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 06 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A119405D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 29 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **GERLÚZIA MARIA MARTINS,** brasileira, matrícula nº 902721, portador da CTPS nº 60.573, Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2020, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de maio de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**580CF4EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 30 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **EDLENE ROCHA PAIVA**, brasileira, matrícula nº 902608, portador da CTPS nº 85362, Série 00011/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2003 a 16/07/2008, a ser gozada no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de maio de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**27D6F6F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 30 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **KELVA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula nº 900494, portador da CTPS nº 91794, Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2007 a 07/06/2012, a ser gozada no período de 01/05/2024 a 29

/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de maio de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C7E56E7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 06 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **DAMIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº 902560, portador da CTPS nº 21.249, Série 00011/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 06/05/2024 a 03/08/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de maio de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A0DC3272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 24.03.2023 DA ADESÃO Nº 004/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA SYSDelta EIRELI, CNPJ: 28.967.809/0001-72.

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa: SYSDelta EIRELI, CNPJ: 28.967.809/0001-72, neste ato representada por seu titular o Sr. Giliard Faustino da Silva, brasileiro, casado, CPF: 067.075.714-43, identidade: 002.578.575 SSP/RN, residente no Sítio Catolé, S/N, Zona Rural, Santa Cruz/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Adesão n.º 004/2023 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º. 14.333/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas

e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 24.03.2023:

#### **CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, aditivado em 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 22 de março de 2024.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>GILIARD FAUSTINO DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:66286C4F**

### **CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 74** – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade da contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços de atração musical do gênero forró pé de serra, com trio compostos pelos seguintes componentes (sanfoneiro, zabumbeiro e triangulista), para animação do tradicional forró dos idosos no município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** que a contratação do serviço descrito acima, justifica-se a necessidade de um seu trio pé de serra, para animação do forró dos Idosos no Centro de Convivência dos Idosos – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**CONSIDERANDO** o resultado da licitação, conforme atestado pelo Setor competente e publicado no diário oficial dos municípios.

#### **RESOLVE:**

Tornar pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ PÉ DE SERRA, COM TRIO COMPOSTOS PELOS SEGUINTE COMPONENTES (SANFONEIRO,**

**ZABUMBEIRO E TRIANGULISTA), PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da pessoa: **BRUNO RENAN AMBRÓSIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **127.481.204-69**, residente a rua Francisco de Assis Câmara, Nº 73, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Pedra Preta/RN, 06 de maio de 2024.

**RENATA CÂMARA BARRETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF:101.420.564-64

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:E260BB4B**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 154/2024 NOMEAÇÃO OZANILDA**

**PORTARIA Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **OZANILDA PAULINO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (A)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal **RAIMUNDO CAVALCANTI, Zona Urbana** deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:2E12729E**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA 155/2024 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 155/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gustavo Henrique França de Sena
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Finanças
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	08 de maio de 2024.	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 150,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação da solenidade de abertura – O impacto da arrecadação tributária para o desenvolvimento econômico e social do Município – Centro de convenções pavilhão Nísia Floresta, evento organizado pelo MPRN, no dia 08 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:317A942E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 156/2024 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 156/2024.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Adolfo Fernando Rodrigues Cosme
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assessor Especial de Tributação
CPF: 100.514.504-02	MATRICULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	08 de maio de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 125,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação da solenidade de abertura – O impacto da arrecadação tributária para o desenvolvimento econômico e social do Município – Centro de convenções pavilhão Nísia Floresta, evento organizado pelo MPRN, no dia 08 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:F08475DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA 157/2024 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 157/2024.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	08 de maio de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 125,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com desígnio a participação da solenidade de abertura – O impacto da arrecadação tributária para o desenvolvimento econômico e social do Município – Centro de convenções pavilhão Nísia Floresta, evento organizado pelo MPRN, no dia 08 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:A54248F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 329/2024 - ANULAÇÃO RESTOS A PAGAR**

**DECRETO Nº 329/2024**

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,



- considerando o parecer da Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência no processo protocolizado em 01/11/2023 sob o nº 10714/2023 às fls 053 e a solicitação da Secretaria de Fazenda às fls 57-b;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas e liquidadas sob o título de restos a pagar processados, referente ao empenho nº 1003017/2022 e liquidação nº 709/2022 da unidade orçamentária 02.007.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**2F62F78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO - OESTE CONSTRUCOES**  
**E SERVICOS EIRELI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210818003.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo em razão do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, levando a uma alteração na planilha de custos, além da atualização da convenção coletiva das categorias.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57.

**DO VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do contrato inicial, em função do reajuste da remuneração, a importância de R\$ 701.255,40 (setecentos e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), à conta da dotação orçamentária nº 142 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06 de maio de 2024.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Pilões/RN, em 06 de maio de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**19B75A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 329/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 329/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**7A9B1412

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 330/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 330/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **4/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3ED23108

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 331/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 331/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**5729AD2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 332/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 332/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**CE5D0640

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 333/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 333/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **5/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**9F37E554

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 334/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 334/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**6B9E1E0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 335/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 335/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **6/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**4A88FCBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 336/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 336/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **6/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**586F737A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 337/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 337/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**DC697C75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 338/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 338/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **7/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de maio de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**45131CD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 741, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 741, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO e dá outras providências.

**O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a Sra. DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA, CPF 050.012.614-30 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre (FMAS), CNPJ: 14.749.510/0001-70, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do FMAS, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por transação. Os poderes são:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 145, de 06 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B981D4EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Juscianne Lívia Assis das Chagas**, CPF Nº **096.XXX.XXX-38**, matrícula nº **555**, ocupante do cargo de **Gerente de Tributação, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 08 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares - 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**85F96C3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Antônio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, Motorista Municipal, meia (0,5) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas com alimentação, no dia 03 de maio de 2024, na cidade do Apodi/RN. A viagem do motorista é para conduzir equipamento municipal que fará manutenção em Apodi/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**22799E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, Motorista Municipal, meia (0,5) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, para custear despesas com alimentação, no dia 05 de maio de 2024, na cidade do Taboleiro Grande/RN. A viagem do motorista é para conduzir atletas da equipe da Ass Cultural Esportiva Portalegre (ACEP), que representa o município no Campeonato Intermunicipal de Futebol de 7 em Taboleiro Grande/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8A11549A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 08 de maio do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**88A07C80

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 003/2024  
MERENDEIRA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – MERENDEIRO (A) OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 02 de maio de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, por não haver recursos no decurso do processo seletivo.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A28EDB3C

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 005/2024 MOTORISTA**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 – MOTORISTA OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 02 de maio de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, por não haver recursos no decurso do processo seletivo.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 005/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 005/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1AB6E76D

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 004/2024 PROFESSOR**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 – PROFESSOR (A) ÁREAS DIVERSAS**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 02 de maio de 2024.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, após julgamento e publicação dos recursos quanto à lista de validação e quanto ao resultado parcial divulgados na internet no site do município nos dias 15 e 24 de abril de 2024, respectivamente.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 004/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 004/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:6757BDE7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 204, DE 02 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº 740, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, três (3,0) diárias, cujo valor unitário é de R\$ 300,00, neste caso, perfaz o valor total de R\$ 900,00 (novecentos) reais, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 01 a 03 de maio de 2024 na cidade do Natal/RN, para participar do XVI Congresso de prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde. Conforme ofício e programação anexado ao processo de concessão das diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:0BBA87AC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ana Maria H Diógenes Soares**, CPF Nº **001.XXX.XXX-20**, matrícula nº **581**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8CED33D6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria das Graças Oliveira**, CPF Nº **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº **330**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**729423A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BCE18FEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 208, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, CPF Nº **009.XXX.XXX-42**, matrícula nº **638**, ocupante do cargo de

**Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7B47E5FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 209, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Deys Danniely de Lima Oliveira Silva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-34**, matrícula nº **330**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**73D1FE3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 210, DE 06 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO** na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:5F75ADF5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Larice Rocha de Oliveira**, CPF Nº **111.XXX.XXX-03**, matrícula nº **634**, ocupante do cargo de **Agente Administrativa, 03 (três)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta)** reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio do corrente ano, onde irá participar da Feira dos Municípios Potiguares 2º RN CIDADES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:BAE4F6E1**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº05080001/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº05080001/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2021**

**O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **FORTE & ROSADO – ADVOCACIA, estabelecida na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 23, sala 10, Bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.769.047/0001-64**, neste ato representado(a) por Sra. **MARIANA ROSADO DE MIRANDA, CPF nº 011.213.964-70**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O presente Segundo Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 05080001/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2021**, que foi firmado no dia 05 de agosto de 2021 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **FORTE & ROSADO – ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.769.047/0001-64**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2021, CUJO OBJETO É:** Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, consistindo na representação do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN em juízo ou fora dele, para o qual outorga os poderes da cláusula ad judícia e extra e mais os de firmar acordos, retirar documentos, assinar aditamentos, requerer e recorrer perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal ou perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, praticando ainda todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer em todo ou em parte, os poderes que ora lhes são outorgados, podendo atuar em conjunto ou separadamente, tudo em conformidade com artigo 38 do Código de Processo Civil, bem como, promover a Transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitindo pareceres acerca dos atos atinentes a gestão previdenciária (aposentadorias e pensões), dentre outros.

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO.**

O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 05080001/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2021**, que foi firmado no dia 05 de agosto entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **FORTE & ROSADO – ADVOCACIA, estabelecida na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 23, sala 10, Bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.769.047/0001-64**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA.**

O presente Termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 05 de agosto de 2023.

**CLAUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1 INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE  
02 PODER EXECUTIVO  
02 11 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)  
021100 REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)  
09 Previdência Social  
09 272 Previdência do Regime Estatutário  
09 272 0002 GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA  
09 272 0002 2166 0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA



**CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passando a integrar o instrumento principal.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas identificadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, 05 de agosto de 2023.

Instituto De Previdência Social Do Município De Portalegre	Forte & Rosado – Advocacia
CNPJ: 19.666.804/0001-52	CNPJ: 42.769.047/0001-64
<b>DANIEL ALVES DIAS</b>	Representante:
	<b>MARIANA ROSADO DE MIRANDA</b>
CPF: 012.412.464-08	CPF: 011.213.964-70
Contratante	Contratado(A)

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**8F48F593

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – PE/PMP**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** o prazo de abertura, referente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável e em garrafas de 500ml, gelo e vasilhame sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Portalegre RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, cuja abertura aconteceria às 08h00min do dia 14 de maio de 2024, para o dia **17 de maio de 2024 às 08h00min.**

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de maio de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**D1401F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA NR. 023/2024**

Praça 5 de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42 - EMAIL: [pmpureza@hotmail.com](mailto:pmpureza@hotmail.com)

**PORTARIA N.º 023/2024**  
**Pureza/RN, 03 de maio de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo N.º 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 07 e 08/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**828DA065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA NR. 024/2024**

Praça 5 de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42 - EMAIL: [pmpureza@hotmail.com](mailto:pmpureza@hotmail.com)

**PORTARIA N.º 024/2024**  
**Pureza/RN, 03 de maio de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo N.º 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar Suplente, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 07 e 08/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**730A8F98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA NR. 025/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 025/2024**

**Pureza/RN, 03 de maio de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 07 e 08/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A2203516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA NR. 026/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 026/2024**

**Pureza/RN, 03 de maio de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 07 e 08/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E285F3C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA NR. 027/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 027/2024**

**Pureza/RN, 03 de maio de 2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 07 e 08/05/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2118E943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2024-GP**

Pureza/RN, 06 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, MAT. 0973**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 29/04/2024 a 29/07/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E3BDDDCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ADEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA

**FUNÇÃO:** MOTORISTA

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2023, deverá ser gozado a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 01/06/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BB7F4818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ANA MARIA DA SILVA LEÔNIO

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2023, deverá ser gozado a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 01/06/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**76DDE7EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** ANDERSON RICARDO VARELA

**FUNÇÃO:** VIGIA

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2023, deverá ser gozado a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 01/06/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E7B6A035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** GENILDA FERNANDES DA SILVA MADEIRO

**FUNÇÃO:** TEC. DE ENFERMAGEM

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2023, deverá ser gozado a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, devendo

retornar ao trabalho no dia 01/06/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**817556FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

**Para:** VILMA DA SILVA FARIAS

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de 2022, deverá ser gozado a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 01/06/2024, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9FB8EDC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Locação (assinatura), de licença anual do módulo básico, de sistema de orçamento de obras públicas, para atendimento das necessidades deste Município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação (assinatura), de licença anual do módulo básico, de sistema de orçamento de obras públicas, para atendimento das necessidades deste Município.	Serviço	01		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8CF2CD4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2024-GP**

Pureza/RN, 06 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA MARIZA SILVA DE MELO, MAT. 8532**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2024 a 30/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** 146EF501

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. O não envio das certidões invalidará a proposta.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de pipocas, pirulitos e chocolates, destinados às ações do “18 de Maio”, dia de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PIPOCA BOKUS – PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10 GRAMAS.	PACOTE	100		
02	PIRULITOS SORTIDOS – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	40		
03	CHOCOLATE WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE – CAIXA COM 16 UNIDADES DE 126 GRAMAS	CAIXA	63		

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:** DA0C3F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas unidades de saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0075.1047.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS;

1.600.0000.102.2073.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31 dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0425/2024 - 25.04.24 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 46.660,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:** F3BCBAD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
CONTRATO Nº. 075022024 ORIUNDO DO ARP Nº22024 E PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 022024

CONTRATO Nº. 075022024

**OBJETO:** FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO QUANTO A: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONSUMO DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA ENTE.

Retifica-se:

**Em vez de colocar** CONTRATANTE Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ.: Nº 18.290.713/0001-00

**Coloca-se** CONTRATANTE Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ.: Nº 08.349.037/0001-31

DATA: 06/05/2024

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONSELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:** E794E2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
150409/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
150409/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “DJ JOW” PARA APRESENTAÇÕES NAS ABERTURAS DAS FESTAS DO 33º TRADICIONAL SÃO PEDRO, DIAS 26 E 27 DE JUNHO*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), correspondentes à A TRADIÇÃO DO SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, QUE ESSE ANO COMEMORANDO 33 EDIÇÕES, OCORRERÁ NAS DATAS DE 25 A 27 DE JUNHO, PARA A ABERTURA DAS FESTAS NOS DIAS 26 E 27 SERÁ CONTRATADO O “DJ JOW”. A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, TEM POR OBJETIVO DAR OPORTUNIDADE DE ESPAÇO PARA A DEMONSTRAÇÃO DE SEU TALENTO. E SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA*

*ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **JOÃO MARCOS FERNANDES BARROSO**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**88AAEFAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº150409/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040009/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150409/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “DJ JOW” PARA APRESENTAÇÕES NAS ABERTURAS DAS FESTAS DO 33º TRADICIONAL SÃO PEDRO, DIAS 26 E 27 DE JUNHO.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa **JOÃO MARCOS FERNANDES BARROSO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 114.920.514-89, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE MAIO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**D7056D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
150409/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

*Aos 17 DE ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040009/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150409/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **JOÃO MARCOS FERNANDES BARROSO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 114.920.514-89, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)*

*Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.*

RIACHO DA CRUZ/RN 06 DE MAIO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**2F828C03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 150409/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **JOÃO MARCOS FERNANDES BARROSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 114.920.514-89, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 DE MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**9247C65B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
150409/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150409/2024, constante do presente, em favor da empresa **JOÃO MARCOS FERNANDES BARROSO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 114.920.514-89, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “DJ JOW” PARA APRESENTAÇÕES NAS ABERTURAS DAS FESTAS DO 33º TRADICIONAL SÃO PEDRO**,*

DIAS 26 E 27 DE JUNHO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 06 DE MAIO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**55EC5AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

CREENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024

OBJETO: credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Ana Gracilda Leite do Nascimento Pereira; Antonio Pereira Nunes; Cândida Livaneide da Costa Nunes Alves; Eliane Francisca da Costa Silva; Francisco Ardelânio Soares; Francisco das Chagas Júnior; Francisco Elias Pereira; Francisco Ferreira da Silva Sobrinho; Francisco Jonas Fernandes; Francisco José Regiane de O. Silva; Francisco Valmir de Sousa; Franclín Lucier de Souza; Galdino José de Carvalho; Gentil Pereira Damasceno; Iandra Caroline da Costa Fernandes; Italo Rafael Lopes do Nascimento; José Bento de Souza; José Eduardo Fernandes Viana; José Vandaécio de Souza; Lucas de Oliveira Silva; Luís Rejaneio Fernandes; Neilson Galdino de Souza Silva; Neuton Galdino Souza; Orlanildo Pinheiro da Silva e Raimundo Rubenildo da Silva. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 26 de Abril de 2024

- Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**436887B9

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME - R\$ 130.800,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Maio de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**200572AD

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 186.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Maio de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**A521997B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 214/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
MAIO DE 2024.**

**Portaria N.º 214/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de maio de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**DC7A51A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 215/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE  
MAIO DE 2024.**

**Portaria N.º 215/2024** Riacho de Santana/RN, 6 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8C99857B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 216/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE**  
**MAIO DE 2024.**

**Portaria Nº. 216/2024** Riacho de Santana/RN, 6 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**95F31A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 217/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE**  
**MAIO DE 2024.**

**Portaria Nº. 217/2024** Riacho de Santana/RN, 6 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EA1CB505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 218/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE**  
**MAIO DE 2024.**

**Portaria Nº. 218/2024** Riacho de Santana/RN, 6 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **HORACIO FERREIRA NETO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1EBF0266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 219/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE**  
**MAIO DE 2024.**

**Portaria Nº. 219/2024** Riacho de Santana/RN, 6 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de maio de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6AC7F59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
 Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo Administrativo nº 048/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**PORTO MULTI SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº: 09.442.960/0001-86, Vencedora dos itens: 01, 02 e 04.

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº: 13.313.081/0001-21, Vencedora do item: 03.

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e o Contrata Administrativo do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**83C9E340

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
 Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo Administrativo nº 046/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA - ME**, CNPJ/MF nº: 42.886.031/0001-31, Vencedora do item: 01.

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e o Contrata Administrativo do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C2AEA331

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
 Tipo: Menor Preço Global - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo Administrativo nº 047/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 24.114.994/0001-35.

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**269D316F

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
 Tipo: Menor Preço Por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo Administrativo nº 053/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), CNPJ nº 08.534.562/0010-18.**

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:88FFA355**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 018/2022, com a pessoa jurídica **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, Centro, Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ nº 39.892.378/0001-82, tendo como representante o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, RG. 1.729.200 e CPF no 043.859.224-70, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 06 de maio de 2024 até o dia 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
 Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:7E7FA319**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**PORTARIA Nº 003/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 003/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 003/2024**

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

**O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder três meias diárias estaduais, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no **2º RN Cidades - A Feira dos Municípios Potiguares**, nos dias **08 à 10 de maio de 2024**, aos servidores:

NOME SERVIDOR	DO	CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	R\$ 125,00	R\$ 375,00
FRANCISCO THIAGO PEREIRA OLIVEIRA	DE	CONTROLADOR - IPR	R\$ 125,00	R\$ 375,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

**Publicado por:**  
 Francisco Thiago Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:805743A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 181/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**2º RN CIDADES A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIQUARES**”, que ocorrerá nos dias **08 a 10 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9FAF1E14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 183/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **Luiz André Batista Soares**, CPF: 110.014.444 - 77, RG: 032.133.851, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da **CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias **07 a 08 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8D5DDEC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 184/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, CPF: 093.690.884-07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da **CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias **07 a 08 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F85FC527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 185/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ANA LUÍZA DA SILVA SOARES**, CPF: 124.319.964 - 41, RG: 003.261.261, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da **CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias **07 a 08 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A6DDBFA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 186/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **Leyla Vitória de Lira Fernandes**, CPF: 135.288.144-62, RG:003.743.412, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar da **CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias **07 a 08 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**42687D81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 182/2024 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da **“2º RN CIDADES A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIQUARES”**, que ocorrerá nos dias **08 a 10 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**93FE777E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 187/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **Carolina Araújo de Assis**, CPF: 141.721.664 - 66, RG: 003.261.112, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar da **CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias **07 a 08 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11  
Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**37041600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 188/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **LUCIMARIO MONTEIRO DA SILVA**, CPF: 049.350.834 - 17, RG: 23008079, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participar do **“CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, nos dias **07 a 08 de maio de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de maio de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**274324DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de uma equipe de arbitragem para realização das atividades esportivas do Município de Rodolfo Fernandes no período do ano de 2024, em favor de Antônio Fabiano Matias Filgueira - CPF: 068.061.514-85, com sede na Rua Manoel de Freitas Rego, 70, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Fabiano Matias Filgueira (068.061.514-85) pelo valor de **R\$ 45.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5435C479

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.06-0001.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. Antônio Fabiano Matias Filgueira, CPF Nº 068.061.514-85, com sede na Rua Rua Manoel de Freitas Rego, 70, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Antônio Fabiano Matias Filgueira, CPF Nº 068.061.514-85. Objeto: Contratação de uma equipe de arbitragem para realização das atividades esportivas do Município de Rodolfo Fernandes no período do ano de 2024. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fiscal do contrato - Fiscal Alessandro Batista Silva, CPF: 111.660.224-55. - Portaria nº 0049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 06/05/2024 à 06/05/2025.

Rodolfo Fernandes/RN – 06 de maio de 2024.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS** -  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANTÔNIO FABIANO MATIAS FILGUEIRA**,  
CPF Nº 068.061.514-85.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**872A2B3C

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 897/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação

Sub-função	361 - Educação Fundamental	
Programa	8 - Acesso e qualidade na educação	
Ação	2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 131.698,32
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas Fonte de recurso: 26000000	R\$ 30.877,10
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	R\$ 40.424,58
Total (R\$).....		R\$ 203.000,00
<b>Total Geral R\$ .....</b>		<b>203.000,00</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*  
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9F38F0AA

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 125/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, com a finalidade de participar do X Fórum Extraordinário - Desafios e Oportunidades na Governança Participativa, um evento que visa proporcionar um espaço de discussão e troca de experiências sobre os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas educacionais, bem como as oportunidades que surgem quando se promove uma governança participativa efetiva. O evento está programado para ocorrer nos dias 8, 9 e 10 de maio, conforme programação em anexo, no Centro de Convenções em Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SABRINA PINHEIRO MORAIS** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 08 a 10 de maio de 2024;

**Saída às:** 03:00h Retorno: 15:00h

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D9529799

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 897/2024,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação

Sub-função	361 – Educação Fundamental	
Programa	8 - Acesso e qualidade na educação	
Ação	2.144 – Manutenção do Programa Educação Tempo Integral	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	RS 131.698,32
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	RS 30.877,10
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	RS 40.424,58
Total (RS).....		RS 203.000,00

<b>Total Geral R\$ .....</b>	<b>203.000,00</b>
------------------------------	-------------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2F10D6C6

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 025, DE 06 DE MAIO DE 2024**

*maio de 2024 nos órgãos e nas entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência do funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 471/203, que instituiu o dia 08 de maio como “Dia do Evangélico” no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO**, também, o disposto na Lei Municipal nº 737/2019, que tornou a festa do dia do Evangélico um patrimônio cultural do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO**, ainda, que em 9 de maio é feriado municipal, em alusão a Emancipação Política do Município de Rodolfo Fernandes/RN, declarada pela Lei Estadual nº 2.763, 9 de maio de 1962,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 08 e 10 de maio de 2024.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7DF9C869

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2024. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as*

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
4470	R\$ 6.374,01 (seis mil, trezentos e quatro reais e um centavos).
4469	R\$ 84.639,87 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).
4471	R\$ 66.471,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setena e um reais e setenta e sete centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**166EC82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040001/24 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 16040001/24 em favor da empresa PERSPECT ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.908/0001-09, pelo valor total de R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), visando a contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Maio de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E2ADDCEB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240042**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** PERSPECT ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 24.521.908/0001-09.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem e regularização de estradas vicinais no município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**CEFDA4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 333/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 333/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Chefe de Poços e Açudes, **TIBERIO GRACO MEDEIROS DE AZEVEDO, Matrícula nº 1526103, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, juntamente com os Secretários Municipais de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** e da Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, até o CLM Comércio de Máquinas, Locações e Transportes Eireli, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com objetivo de resolver assuntos burocráticos da secretaria a qual está vinculado.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**562D5C0D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 331/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 331/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**541AC5BE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 328/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 328/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D00D3E75

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 329/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 329/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**48FE4564

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 330/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 330/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**7C0E85CA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 332/2024 – DIARIA**

**Portaria nº 332/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:76EDAAC2**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 325/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 325/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01(uma)** a diária, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, a serviço burocrático da pasta, junto a CLM Comércio de Máquinas, Locações e Transportes Eireli.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:2828EF84**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 326/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 326/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01(uma)** a diária, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA**

**SILVEIRA, Matrícula:152476-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano, a serviço burocrático da pasta, junto a CLM Comércio de Máquinas, Locações e Transportes Eireli.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:8BA7A093**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 327/2024 – DIARIA**

**Portaria nº. 327/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma)** diária, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de conduzir os Secretários Municipais de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** e da Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, bem como o Chefe de Poços e Açudes, **TIBÉRIO GRACO MEDEIROS DE AZEVEDO**, até o CLM Comércio de Máquinas, Locações e Transportes Eireli, nos dias 07 e 08 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:90916CC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças e componentes para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor “RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E”, marca CATERPILLAR, pertencente à frota municipal. Contratada: POTIGUAR TRATORES, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20. Valor Global: R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais). Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4BE2056C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº031/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 com início no dia 24 de março de 2024 que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal**.em favor das empresas relacionadas a seguir: **COMERCIAL J.A LTDA** - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 1,00, 08 - R\$ 49,47, 17 - R\$ 30,00, 33 - R\$ 3,60, 35 - R\$ 4,00, 74 - R\$ 29,00, 76 - R\$ 0,60. **K N BEZERRA - ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 53,500, 12 - R\$ 2,480, 13 - R\$ 5,230, 22 - R\$ 32,890, 23 - R\$ 63,990, 24 - R\$ 1,190, 25 - R\$ 1,850, 30 - R\$ 12,380, 36 - R\$ 0,940, 37 - R\$ 3,190, 38 - R\$ 2,390, 39 - R\$ 0,370, 43 - R\$ 0,470, 48 - R\$ 45,490, 49 - R\$ 2,870, 50 - R\$ 1,590, 53 - R\$ 5,790, 55 - R\$ 14,300, 56 - R\$ 7,340, 57 - R\$ 2,400, 58 - R\$ 0,790, 59 - R\$ 19,500, 60 - R\$ 26,790, 63 - R\$ 3,940, 65 - R\$ 0,200, 67 - R\$ 8,790, 69 - R\$ 8,790, 70 - R\$ 2,050, 75 - R\$ 10,500, 77 - R\$ 0,970, 78 - R\$ 11,190, 81 - R\$ 3,990, 82 - R\$ 2,180, 83 - R\$ 1,590, 84 - R\$ 5,900, 86 - R\$ 2,100, 87 - R\$ 10,500, 92 - R\$ 1,950, 93 - R\$ 2,390, 94 - R\$ 4,470, 99 - R\$ 66,200, 100 - R\$ 0,630, 101 - R\$ 1,520, 104 - R\$ 2,980, 105 - R\$ 3,630, 108 - R\$ 0,160, 109 - R\$ 7,680, 110 - R\$ 2,400, 113 - R\$ 2,520, 115 - R\$ 2,850, 116 - R\$ 0,950, 118 - R\$ 6,650, 120 - R\$ 0,620. **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,280, 02 - R\$ 3,190, 03 - R\$ 7,340, 04 - R\$ 28,900, 09 - R\$ 0,500, 11 - R\$ 1,710, 14 - R\$ 11,170, 15 - R\$ 17,790, 16 - R\$ 19,290, 19 - R\$ 0,900, 20 - R\$ 2,050, 21 - R\$ 16,790, 26 - R\$ 1,590, 27 - R\$ 1,590, 28 - R\$ 1,590, 29 - R\$ 5,590, 31 - R\$ 1,620, 32 - R\$ 4,790, 34 - R\$ 28,500, 40 - R\$ 0,460, 41 - R\$ 0,470, 42 - R\$ 0,290, 44 - R\$ 0,190, 45 - R\$ 6,640, 46 - R\$ 0,790, 47 - R\$ 1,200, 51 - R\$ 12,990, 52 - R\$ 3,750, 54 - R\$ 8,300, 62 - R\$ 99,000, 64 - R\$ 41,000, 66 - R\$ 6,220, 68 - R\$ 15,150, 71 - R\$ 48,780, 72 - R\$ 31,990, 73 - R\$ 3,570, 79 - R\$ 1,540, 80 - R\$ 4,450, 85 - R\$ 2,350, 88 - R\$ 204,500, 89 - R\$ 1,590, 90 - R\$ 17,350, 91 - R\$ 19,990, 95 - R\$ 8,790, 96 - R\$ 3,190, 97 - R\$ 4,790, 98 - R\$ 2,870, 102 - R\$ 4,250, 103 - R\$ 1,790, 106 - R\$ 0,990, 107 - R\$ 14,750, 111 - R\$ 0,510, 112 - R\$ 3,240, 114 - R\$ 1,670, 117 - R\$ 2,590, 119 - R\$ 2,840. **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 9,200, 10 - R\$ 0,350, 18 - R\$ 2,180, 61 - R\$ 20,250. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

**SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2024.**

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DFD85127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que

realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado:

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e maquinas).

**PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** 17 de maio de 2024.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5BAD55CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN

**PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** 17 de maio de 2024.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B549F500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 24.2024- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR**

PORTARIA 24/2024 Santa Maria-RN, 06 de Maio de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **02/05/2024 à 30/07/2024** o Servidor **DAMIÃO VENCESLAU DE FARIA**, matrícula nº 0134-1, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**E0E0F07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 4664/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 011/2024, que realizou dia 06 de dezembro 2023, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, tipo menor preço global, tendo como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PAREDE DO AÇUDE DO ALECRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, conforme especificações contidas no Anexo I e memorial descritivo do Edital, tendo em vista que a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80**, não atendeu a convocação para assinatura do termo contratual e por esse motivo, levando a convocação dos demais classificados do certame que também não atenderam as convocações, **RESTOU FRACASSADO** o certame em apreço.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**5841162F

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 029/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1434/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede à R. Tuiuti, nº 772 – Petropolis- NATAL/RN, CEP: 59.014-160; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA** – inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98; **PHOSPODONT LTDA** – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**BBC99A9A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 242/2024**

Portaria de diária nº 242/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 3 (três) diárias a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do X Fórum Extraordinário – Desafios e Oportunidades na Governança Participativa durante os dias 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**A40F2E45

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 243/2024**

Portaria de diária nº 243/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 3 (três) diárias o Sr. **JOSE EUDEMAYKE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Vice-diretor**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do X Fórum Extraordinário – Desafios e Oportunidades na Governança Participativa durante os dias 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3107BB48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 241/2024**

Portaria de diária nº 241/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 3 (três) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do X Fórum Extraordinário – Desafios e Oportunidades da na Governança Participativa, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**23A4E875

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03051/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1598/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 79.516,00(setenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais);

**VIGÊNCIA:** presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 013/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**978CE3BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PARA DEMAIS CLASSIFICADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

**50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES – CNPJ: 50.465.330/0001-20;** para o item: 0035 – sétimo colocado.  
**AGRO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 12.223.739/0001-41;** para os itens: 0020 – sexto colocado 0030 e 0038 – quarto colocado.  
**51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES – CNPJ: 51.022.360/0001-25;** para o item 0021 – oitavo colocado  
**G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;** para o item: 0039 – terceiro colocado.  
**JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80;** para o item: 0027 – sétimo colocado.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**272C0463

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2024**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **10 de maio de 2024**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS INTERNOS, EXTERNOS E JARDINS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia \*24 de maio de 2024, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com).

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**80D7C730

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 1111/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 21/05/2024, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 09/05/2024 nos endereços: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**3BC7D590**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas: **EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.127.406/0001-26**; para os **ITENS: 0020, 0030, 0035**; do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80**; para o **ITEM: 0021; SOLICITA DESISTENCIA**, vem a presença de vossa senhoria, solicitar a desistência do (item 0021 Rota Eventual – sitio Caiçara de Baixo – sitio Caiçara do Meio – sitio Bom Jesus – Santana do Matos) na qual fui vencedor no pregão em epígrafe, conforme art. 43, § 6 da lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que: “Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente** e aceito pela comissão.” A referida desistência a ocorrer devido as condições climáticas adversas, as quais resultaram em danos significativos às vias da rota proposta. Como consequência direta dessas chuvas intensas, o veículo apresentado pela empresa em sua proposta não possui capacidade necessária para percorrer a rota em sua totalidade. A condição atual das vias impossibilita o trafego seguro do veículo proposto, inviabilizando assim a prestação do serviço. **50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.465.330/0001-20**; para o **ITEM: 0027, SOLICITA DESISTÊNCIA** vem respeitosamente perante V.Sª., através do presente pedido, solicitar a desistência conforme segue: Considerando a convocação do segundo colocado do pregão em epígrafe, no qual convoca esta empresa para os itens: **0027 e 0036**, solicito a desistência do mesmo(item 0027 – eventual – sitio Monte Videl – sitio Pixoré de Baixo – sitio Pixoré de Aurino – sitio Bom Jesus – Santana do Matos) pelas as razões adiante expostas: O motivo da solicitação se dá pela indisponibilidade de veículos na frota da empresa, compatíveis com o item licitado. Tendo em vista que a empresa foi a 6ª colocada para o referido item, a empresa realizou a alocação do veículo da proposta na prestação de outro serviço, visto que manter um veículo ocioso acarreta prejuízos financeiros a empresa. Sendo assim, requer o cancelamento do item 0027 do pregão em epígrafe, liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o município para que adquira o item dos outros licitantes classificados. Para o **ITEM 0038; SOLICITA DESISTÊNCIA**, vem respeitosamente perante V.Sª., através do presente pedido, solicitar a desistência conforme segue: Considerando a convocação do pregão em epígrafe, no qual convoca esta empresa para o item **0038**, solicito a desistência do mesmo(item 0038 – integral – Malhada Funda – tapuia – santa Maria – Ave Maria – São José – Cruzeiro – São Bento – Camará – Tupá – Residência – Bom Jesus – Santana do Matos) pelas razões adiante expostas: O motivo da solicitação se dá pela indisponibilidade de veículo na frota da empresa compatíveis com o item licitado nesta data. Sendo assim, requer o cancelamento do item 0038 do pregão em epígrafe, liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o município para que adquira o item dos outros licitantes classificados. Para o **ITEM 0039; SOLICITA DESISTENCIA**, vem respeitosamente perante V.Sª., através do presente pedido, solicitar a desistência conforme segue: Considerando

a contratação referente ao Pregão em epígrafe, onde a empresa possui um contrato com o município de Santana do Matos/RN para transporte escolar, devido as razões adiante expostas, solicitamos a desistência da seguinte rota: (rota 0039 atendimento de alunos com necessidades especiais o itinerário será conforme a demanda da sala AEE). O motivo da presente solicitação decorre da indisponibilidade de veículos devido a um problema mecânico específico no veículo designado para operar a referida rota, visando evitar qualquer prejuízo para os alunos e o município, optamos por solicitar a desistência da rota. Sendo assim, solicitamos o cancelamento da rota mencionada, isentando a empresa requerente de qualquer ônus futuros. Ressaltamos também que o município pode adquirir o serviço junto aos outros licitantes classificados. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**50D81349**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA-Nº 0005/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO  
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0005/2024-HCA**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de março/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês maio/2024

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXILIO	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Adailton Damasceno		326	04		---	04	
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	01		---	01	
Gilberto Medeiros da cunha		564	07		---	07	
José Eriberto Guimarães		378	01		---	01	
Clebio Manoel Soares		292	05		---	05	
Robson Silva de Medeiros		2171	02		---	02	
Erisvan Rodrigues da Silva		298	---		15 dias	Menos 02	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Diretora Administrativa

Portaria Nº 077/2024

**Publicado por:**

Simone Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**1A94D265**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 088/2024/PMSS/CD/ADM DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 088/2024/PMSS/CD/ADM de 06 de maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 08 a 10 de maio de 2024, com fim de participar do X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO, com o tema central “Desafios e Oportunidades na Governança Participativa”, evento que visa proporcionar um espaço de discussão e troca de experiências sobre os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas educacionais, bem como, as oportunidades que surgem quando se promove uma governança participativa efetiva, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 088/2024/PMSS/CD/ADM de 06 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**CB4E7655

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 089/2024/PMSS/CD/ADM DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 089/2024/PMSS/CD/ADM de 06 de maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 08 a 10 de maio de 2024, com fim de participar do X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO, com o tema central “Desafios e Oportunidades na Governança Participativa”, evento que visa proporcionar um espaço de discussão e troca de experiências sobre os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas educacionais, bem como, as oportunidades que surgem quando se promove uma governança participativa efetiva, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 089/2024/PMSS/CD/ADM de 06 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BCA7E59C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 090/2024/PMSS/CD/ADM DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 090/2024/PMSS/CD/ADM de 06 de maio de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 08 a 10 de maio de 2024, com fim de participar do X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO, com o tema central “Desafios e Oportunidades na Governança Participativa”, evento que visa proporcionar um espaço de discussão e troca de experiências sobre os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas educacionais, bem como, as oportunidades que surgem quando se promove uma governança participativa efetiva, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 090/2024/PMSS/CD/ADM de 06 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D4DB9CE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS-ME. CNPJ Nº: 20.659.771/0001-00.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da Banda Rodolfo Lopes, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.066/2024**

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**C2AF72D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 026/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA. CNPJ Nº: 54.246.021/0001-10.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda PLACILIO DINIZ, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.060/2024**

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**C4A8B8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 027/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 07.000,00 (sete mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das bandas: “Wellington e Banda e Isaias Araújo e Banda”, em alusão as festividades do 28º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.123/2024**

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**AA20C748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 028/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – BK MUSIC LTDA. CNPJ Nº: 31.776.314/0001-04.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de shows artísticos da banda “Michele Andrade”, em alusão as festividades do 28º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.070/2024**

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**FAEB36DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 029/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.  
CNPJ Nº: 19.595.940/0001-07.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de shows artísticos da banda “Cavalo de Pau”, em alusão as festividades do 28º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.068/2024**

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**4A718E56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – GILTON P DE CASTRO – ME. CNPJ Nº: 05.784.058/0001-97.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda OS 03 DO NORDESTE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.073/2024**

Prazo de Vigência: 26/04/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 26 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**65443913

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 43.915.507/0001-88.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais.

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de shows artísticos da banda “Zê Cantor”, em alusão as festividades do 28º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.065/2024**

Prazo de Vigência: 30/04/2024 até 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**7B2D6BC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 08.490.221/0001-05.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais.

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de shows artísticos da banda “Kátia Cilene”, em alusão as festividades do 28º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2024**

Prazo de Vigência: 30/04/2024 até 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação orçamentária:** 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo. **Fonte de recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**CA75C262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 057, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **LAISE LIMA VITORIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.082.454-81, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**D3DC9C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE OBRAS.

CONTRATADO (A): **FRANCISCO RODRIGO LOPES DA SILVA**.

**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

**VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.412,00 ( um mil quatrocentos e doze reais).**

**DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 08 (oito) meses,** a contar da presente assinatura. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PROJETO:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, .Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

**RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ FRANCISCO RODRIGO LOPES DA SILVA – PELO CONTRATADO**

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**47922959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SANTA CRUZ CELL**, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55 para a **Aquisição Parcelada de acordo com as necessidades para fornecimento de material permanente (eletrônico, eletrodoméstico) para suprir as necessidades de Diversas Secretarias do Município de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 58.085,99 (cinquenta e oito mil, e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**6CA95288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

**Dispensa de Licitação nº 40/2024**

**Processo de Despesa nº 601/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de acordo com as necessidades para fornecimento de material permanente (eletrônico, eletrodoméstico) para suprir as necessidades de Diversas Secretarias do Município de São Bento do Trairi/RN



**CREDOR: SANTA CRUZ CELL**, inscrita no CNPJ nº18.299.433/0001-55.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.085,99 (cinquenta e oito mil, e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

VIGENCIA: 09 (nove) meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**0E051811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 101/2024**

**PORTARIA Nº 101/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde, com suas respectivas representações.

**MEMBROS TITULARES**

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA (Representante do poder executivo)

JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)

ADENILDA ALVES DE ARAÚJO (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

ANTONIO JOSE DOS SANTOS (Representante dos Trabalhadores em Saúde)

ADELANDIA ANDRADE DE SOUZA SILVA (Representante dos Trabalhadores em Saúde)

FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO (Representante dos Trabalhadores em Saúde)

YSAQUI FIRMINO CAMPELO (Representante dos Usuários)

JURACLEIDE FERNANDES DE SOUTO (Representante Dos Usuários)

MARIA DE FATIMA DE FRANÇA DANTAS (representantes dos Usuários)

JOSE NUNES DE FARIAS (Representante dos Usuários)

LINDOMAR BARROSO DE LIMA (Representante dos Usuários)

EDUARDO FELIPE DA SILVA VIEIRA (Representante dos Usuários)

**MEMBROS SUPLENTE**

KEDMA DANTAS DA SILVA (Representante do poder executivo)

RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)

CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

FABIOLA ALVES MAFRA (Representante dos Trabalhadores em saúde)

PAULO CESAR DA SILVA (Representante dos Trabalhadores em Saúde)

JUSSARA MICHELLY SILVA COSTA (Representante dos Trabalhadores em Saúde)

VERA LÚCIA QUEROZ DE MORAIS (Representante dos Usuários)

FRANCISCA CANIDE SOARES DOS SANTOS (Representante dos Usuários)

PAULIANA DIAS DOS SANTOS (Representante dos Usuários)

RUBENICIO FERREIRA DA SILVA (Representante dos Usuários)

WALISON MICHEL GUEDES DE SOUZA (Representante dos Usuários)

MOAB DA COSTA PEDROZA JÚNIOR (Representante dos Usuários)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**20D1CCED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 009/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 830,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 06/05/2024 - 12:40:11 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASLONA	PLASLONA	100	44.000,00

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**05F4D89A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO VERBAL 036/2024**

Partes Envolvidas:

- Município de São Fernando/RN (Administração Pública Municipal).
- Empresa 3F LTDA-EPP.

Objeto do Contrato: Fornecimento de software Orcafascio.

Alegação: Por meio deste documento, o Município de São Fernando/RN, representado pela sua Administração Pública Municipal, fundamenta a rescisão unilateral do contrato verbal 036/2024, celebrado com a empresa 3F LTDA-EPP. Tal decisão se baseia na constatação de que a Administração Pública Municipal não possui interesse no prosseguimento do contrato nos moldes em que foi celebrado. Além disso, identificou-se um equívoco na maneira da contratação, que compromete a eficácia e eficiência da prestação do serviço.

Justificativa:

Após uma revisão cuidadosa das necessidades e prioridades do Município de São Fernando/RN, concluiu-se que o fornecimento do software Orcafascio nos termos estabelecidos pelo contrato verbal não atende aos interesses públicos e às demandas administrativas da municipalidade. A continuidade do contrato não se mostra vantajosa para a administração pública, prejudicando a eficiência na gestão dos recursos e serviços municipais.

Foi identificado um equívoco na maneira da contratação, o que pode levantar dúvidas sobre a legalidade e conformidade do processo. Este equívoco compromete a segurança jurídica do contrato e pode

acarretar em consequências negativas para ambas as partes envolvidas.

#### Disposições Legais:

- O artigo 138 I, §1º, combinado com o artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021 confere à administração pública o direito de rescindir unilateralmente contratos administrativos em casos de conveniência e oportunidade, desde que observados os requisitos legais.
- O Decreto Municipal nº 546/2024 estabelece as normas e procedimentos internos para a contratação de bens e serviços pela administração pública municipal, visando garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

#### Efeitos da Rescisão:

- A rescisão do contrato verbal 036/2024 implica na cessação imediata das obrigações e responsabilidades das partes.
- A empresa 3F LTDA-EPP será notificada oficialmente da rescisão.

Conclusão: Diante do exposto, o Município de São Fernando/RN opta pela rescisão unilateral do contrato verbal 036/2024 com a empresa 3F LTDA-EPP, com base nos dispositivos legais mencionados.

São Fernando/RN, 06/05/2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**F0DDFC63

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **FLORENILDO MAIA**, CPF N.º 058.515.674-30.

OBJETO:

**Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que se disponham a locação de veículo tipo caminhão para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana** destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de São Fernando/RN**, conforme condições vigentes no Art. 74, *caput*, c/c do Art. 79, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará Por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06/05/2024

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**16F20225

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.583, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional do Município de São João do Sabugi/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 900/2023, de 12 de setembro de 2023.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de São João do Sabugi/RN, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil e um terço representantes governamentais.

§1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – os Secretários (as) Municipais da:  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

§2º Os suplentes da representação governamental serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 4º** - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 5º** - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

## Seção I

### Da Presidência e da Secretaria-Geral

**Art. 6º** - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8º** - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 10.** Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Seção II

### Da Secretaria-Executiva

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional e Estadual, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**42AD0DFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.584, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 900/2023,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de São João do Sabugi/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei nº11.346de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº6272e nº6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº7272de 25 de agosto de 2010, além da Lei municipal nº1.762/2024 de 05 de abril de 2024.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º – o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando

a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de:

Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Educação;

Saúde;

Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

§ 1º A CAISAN Municipal será presidida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, preferencialmente por titular da pasta, considerando as atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional e a responsabilidade por abrigar o CONSEA Municipal.

§ 2º Cada Secretaria Municipal deverá indicar um membro Titular que deverá ser, preferencialmente, o Secretário da pasta, também o primeiro suplente e segundo suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 3º Os segundos suplentes apenas atuarão quando em substituição aos primeiros suplentes em suas ausências e seus impedimentos.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 6º** A CAISAN Municipal se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

§ 1º O quórum de reunião da CAISAN Municipal é de maioria absoluta, ou seja, metade mais 1 (um) do número total de integrantes titulares nomeados; e o quórum de aprovação é de maioria simples, ou seja, metade mais 1 (um) dos integrantes presentes.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional terá o voto de qualidade.

**Art. 7º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**0C92D6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** tornar a **PORTARIA Nº 086/2024 – GP** sem efeito, com efeito retroativo à 01 de abril de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**CE3D1B68**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS****AVISO DE ADESÃO Nº 06/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2023-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2023-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, para o **Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas**, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste município, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30**, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2.284, Capim Macio, Natal/RN, sendo representada pelo Sr. Eugênio Modesto Protásio, sob CPF sob o nº 067.513.514-10, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**AF52F5BE**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08	O presente termo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 90.246,00 (noventa mil, duzentos e quarenta e seis mil reais), o que corresponde a aproximadamente 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento) do valor contratado..

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**383327F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 E 138/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

O Prefeito de São José do Campestre/RN, consoante leitura do art. 38, parágrafo II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público à adesão as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 E 138/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, em que foram registrados os preços das empresas: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 49.572.307/0001-56, totalizando o valor global estimado de R\$ 596.672,50 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e **J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.052.431/0001-79, totalizando o valor global estimado de R\$ 681.693,62 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Gabinete do Prefeito, em São José do Campestre/RN, 06 de maio de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**02EAF023**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **IASMIM MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 085.379.914-81, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**659C0CED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 06 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Junior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 2º RN Cidades – A Feira dos Municípios Potiguares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**77C5B2A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: GENILSON TEIXEIRA DA SILVA, Cargo: Digitador. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/05/2024.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5EE4A8D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA GEISA CRISTINA DA SILVEIRA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **GEISA CRISTINA DA SILVEIRA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade n.º 3.1###.###-8 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017.###.###-11, CRFa / RN, n.º 13336, domiciliada na Rua Alameda das Caraibeiras, 14, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fonoaudióloga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, enviaará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.000,00 (três mil reais) por mês,

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 –

Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

**GEISA CRISTINA DA SILVEIRA**

Contratado (A)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:6C724DA9**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 136/2024, 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de maio de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2024.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F67124A8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2024, DE 03 MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de maio de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

**TOTAL** 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2024.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:BB53AD38

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 0 de 2024.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B3FCE35E



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA REGINA DE OLIVEIRA MARGARIDA**

Cargo/Função: Chefe de setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2024	R\$ 246,34	R\$ 123,17

**TOTAL**

R\$ 123,17

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2024.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: AC42740D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 PRAZO DE PUBLICIDADE: DEZ (10) DIAS ÚTEIS CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO: POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO PREFERÊN**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 07 de maio de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 22 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 06 de maio de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador: 1A7074DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 036/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ nº 20.659.771/0001-00); OBJETO: Apresentação artística musical da Banda **Rofolfo Lopes** com **1:40 h (uma hora e quarenta minutos) de duração**, e início às 22:00 h do dia 25 de maio de 2024.; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados pela contratada no dia 25 de maio de 2024, em local e horário previamente designados pela Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser encaminhado pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; Fonte de Recursos: 15000000 - Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 06 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador: A14AAA44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 036/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: J M DE OLIVEIRA BEZERRA ME (CNPJ nº 44.819.249/0001-07); OBJETO: Apresentação artística musical da Banda **J M Puxado** com **01:20 h (uma hora e vinte minutos) de duração**, e início às 00:40 h do dia 26 de maio de 2024.; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados pela contratada no dia 26 de maio de 2024, em local e horário previamente designados pela Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser encaminhado pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de

processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; Fonte de Recursos: 15000000 - Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 06 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:5F56B9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05846/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE CLEGIO NUNES CPF: 031.962.564-80	JOSE CLEGIO NUNES CNPJ: 10.528.086/0001-83

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, E PRODUÇÃO DE SILAGENS A SEREM TRABALHADAS COM TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O PLANTIO DAS TERRAS, COLHEITAS E DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES RURAIS** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**1695 - JOSE CLEGIO NUNES (10.528.086/0001-83)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	9713 - SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS A SEREM TRABALHADO COM MÁQUINA TIPO TRATOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	HR	2.150	159,00	341.850,00
<b>TOTAL</b>					341.850,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.**

SÃO MIGUEL/RN, 30/04/2024

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**JOSE CLEGIO NUNES**  
CNPJ: 10.528.086/0001-83

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**999AFC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 143/2024**

PORTARIA Nº. 143/2024 São Miguel do Gostoso/RN 06 de maio de 2024

Nomeia cidadãos para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Miguel do Gostoso.

**O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 300/2017 e a ata de eleição e posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Miguel do Gostoso, com mandato suplementar ao iniciado em 28/03/2023, a encerrar-se em 28/03/2025, cumprido o período de 02 anos, conforme §3º, Art. 6º da Lei Municipal nº 300/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Miguel do Gostoso os cidadãos:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Nikelandia Micarla Bezerra de Farias

Suplente: Alana da Silva dos Santos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Manuel Patricio de Assis

Suplente: Agostinho Fagundes Júnior

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Degeval de C. Bezerra

Suplente: Claudio Kaniña Freire Soares

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Geize Ribeiro da Silva

Suplente: Tereza Cristina de Lima

**II - REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social – AMJUS:

Titular: Rafaela Dones da Silva

Suplente: Heldene da Silva Santos

b) Associação Socio-cultural e Desportiva Gostosense – ASCDEG:

Titular: Richard Harcan Bezerra da Costa

Suplente: Laudelino Martins de Brito

c) Instituto Agentes da Esperança:

Titular: Manoel Laurentino Macedo

Suplente: Otoniel de Souza Baracho

d) Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania (CDHEC):

Titular: Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva

Suplente: Ailton Rodrigues de Araújo

**Art. 2º** A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Miguel do Gostoso, conforme deliberação interna, tem a seguinte composição:

Presidente: Nikelandia Micarla Bezerra de Farias

Vice-presidente: Rafaela Dones da Silva

Secretária: Geize Ribeiro da Silva

**Parágrafo único.** A diretoria tem mandato igual ao mandato dos conselheiros do CMDCA, salvo a livre renúncia.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF 009.524.474-3

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**E64A175D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO CMDCA 19/04/2024**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, EM 19/04/2024.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro às 10:30hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no Centro de Múltiplo Uso, sito a Rua Sarabonete, sn. São Miguel do Gostoso/RN, em reunião extraordinária, primeira desta gestão. Tendo como pauta: 1. Apresentação do Projeto “Alvorada do Saber - Reforço Escolar” solicitado inscrição pelo Instituto Agentes da Esperança para obtenção de Captação de Recursos através do FIA; 2. Parecer da Comissão de Admissão e Avaliação de Projetos (criada por este CMDCA) sobre o Projeto “Alvorada do Saber - Reforço Escolar” do Instituto Esperança; 3. Deliberação da plenária sobre DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o Projeto “Alvorada do Saber - Reforço Escolar” do Instituto Esperança. A presidente Sra. Nikelandia Micarla Bezerra de Farias, constatando quórum, abriu a reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, solicitou que a Sra. Rafaela Dones da Silva, Vice-Presidente, secretariasse esta reunião e apresentou a Srta. Tereza Cristina de Lima como nova indicação para representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando Geize Ribeiro a titular e a recém-indicada a suplente por esta Secretaria. Ato contínuo, a presidente, apresentou o projeto citado com cronograma de execução de 02 (dois) ano, fez a leitura do Parecer da Comissão de Avaliação de Projetos, formada pelos senhores conselheiros Manuel Patricio de Assis e Ricardo André R. C. da Silva, que, em síntese, afirmou o seguinte sobre o Projeto “Alvorada do Saber - Reforço Escolar” do Instituto Esperança: "consideramos que o projeto social de reforço escolar apresenta um potencial significativo para promover a igualdade de oportunidades educacionais e o fortalecimento da cidadania em nossa sociedade. DAMOS PARECER PELA APROVAÇÃO SEM RESSALVAS. Recomendamos que o projeto esteja acompanhado de ata de aprovação da plenária, publicada Resolução mencionando o valor do recurso para o projeto com cronograma de execução de até 02 (dois anos), documentos da proponente (ata de eleição vigente da diretoria em vigência, estatuto social e CNPJ) conforme exigidos em Lei e Certidões Negativas ou Negativas com efeito de Positivas Municipal, Estadual, Federal e de FGTS." Após a presidente ler o parecer, o senhor Otoniel de Souza Baracho fez uma ressalva dizendo que a captação não será através de chancela, obtendo a dispensa de chamamento público, sem posicionamento de mais nenhum conselheiro. Em seguida a presidente solicitou a avaliação do parecer à plenária que foi aprovado por unanimidade, ficando assim aprovado o projeto em pauta com orçamento no valor de R\$ 54.966,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais) com período de execução de até 02 (dois) anos. Ato contínuo, foi colocado em votação a proposta de Dispensa de Chamamento Público, que, considerando, o Conselho, ser inexigível o chamamento público pelo fato das demais organizações inscritas no CMDCA não estarem habilitadas para a realização de projetos neste mesmo segmento, sendo a Dispensa de Chamamento Público para o "Projeto Alvorada do Saber" proposto pelo Instituto Agentes da Esperança, aprovado por

unanimidade. A representante titular da OSC AMJUS, Sra. Rafaela Dones da Silva, em dada oportunidade, explicou na plenária que a AMJUS, apesar de haver captado o recurso fora do FIA, conforme é o funcionamento da autorização na modalidade chancela, não recebeu ainda o repasse do FIA para iniciar o "projeto Inter-Ação", segundo informações da Tesouraria da Prefeitura e do FIA ao presidente da AMJUS, devido a Central do Banco do Brasil ter, após análise, bloqueado as chaves das contas e exigido a ata de eleição e posse da presidente da época que o CMDCA concedeu a autorização e dispensa de chamamento para o projeto da OSC e a portaria de nomeação dos conselheiros que aprovaram o projeto, mas que tais documentos não foram localizados em arquivos da secretaria dos conselhos mas localizados no Diário Oficial. E por este motivo até a data de hoje, o projeto não teve condições de dar início. Em seguida o senhor Ricardo pediu a fala para registrar uma preposição em ata sobre o FIA, dizendo o seguinte: "O CDHEC defendeu na plenária que houve na Câmara de vereadores e aqui vou fazer a mesma defesa em prol da universalização dos recursos do FIA, o processo que se dá hoje é estranhamente burocrático, nem a sociedade civil tem clareza das regras nem o poder público tem clareza de como executar o processo. A exemplo do hoje Ministério da Cultura, como tem trabalhado com a Lei Paulo Gustavo, nós também temos que investir em um processo mais claro e acessível, para sociedade civil, para os investidores do Fundo e para que o poder público possa conduzir o processo. Nós somos a favor que se crie por decreto, resolução ou qualquer outra normativa, que instrua esse "roteiro" de acesso ao Fundo". Logo após a fala do Sr. Ricardo André, o Sr. Manuel Patrício sugeriu que o conselho elaborasse um manual de instruções em relação aos recursos do FIA. Sendo assim, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Rafaela Dones da Silva, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, seguida da presidente do CMDCA, e por todos os presentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de abril de 2024.

Estiveram Presentes os Conselheiros, Todos na Condição de Titulares:

**RAFAELA DONES DA SILVA**  
(Amjus/Sociedade Civil):

**TEREZA CRISTINA DE LIMA**  
(Semec/Poder Público):

**RICARDO ANDRÉ R. C DA SILVA**  
(CDHEC/Sociedade Civil):

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**  
(Instituto Esperança/Sociedade Civil):

**MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**  
(Sec. Administração/Poder Público):

**NIKELÂNDIA MIKARLA BEZERRA DE FARIAS**  
(Semthas/Poder Público):

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**5E428375

Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Manoel Adelino Dantas no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**573F44F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO DO TIPO RECEITUARIOS, FICHAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**.

**PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA:** 28.351.967 PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CNPJ: 28.351.967/0001-37, **VALOR GLOBAL DE R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais).

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** 28.351.967 PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.

**CNPJ:** 28.351.967/0001-37.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO DO TIPO RECEITUARIOS, FICHAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**FC1DE181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 003/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **21 de maio de 2024 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, visando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de

**ADMINISTRATIVO Nº 10283604/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 01/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945488/2023 - OPERAÇÃO 1088096/31. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 503.403,77		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)	Adjudicado em: 03/05/2024 - 17:13:06 - Por: Anteomar Pereira da Silva	377.552,82

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**893BB65A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 10283604/2024 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 01/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Concorrência por Menor Preço - 01/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945488/2023 - OPERAÇÃO 1088096/31. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 503.403,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP	N/C	1 Serviço	377.552,82	377.552,82	Homologado em 03/05/2024 17:13:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
<b>ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**794960B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **IVANILDO FELIX DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 112.358.224-60, do Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 02 de maio de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2B6EB346**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGA E PRENSA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**Favorecido:** ICPM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MINERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.726.366/0001-78

**Valor total:** R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de Abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**A873B168**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 012/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGA E PRENSA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa ICPM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MINERACAO LTDA inscrita no CNPJ nº 02.726.366/0001-78, com Rod BR 230 KM 249 BARRA S/N – JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58.660-000 com o valor total de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 30 de Abril de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C00C4FA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
029-2024 CONTRATO 20240249**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/24****CONTRATO Nº.....:** 20240249**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2024**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME CNPJ 37.826.269/0001-31 ENDEREÇO R JURANDI SANTOS, 01, CENTRO, SÃO FERNANDO-RN, CEP 59327-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE KIT MATA-BURRO EM ESTRUTURA METÁLICA**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097275	KIT "MATA-BURRO" EM ESTRUTURA METÁLICA E NOVE TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPAÇAMENTO DE 10CM, TOTALIZANDO 80 CENTÍMETROS NA HORIZONTAL E 03 (TRÊS) FERROS MACIÇOS NA VERTICAL. MEDINDO 02 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO ESTES COM 03 (TRÊS) POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA. PAREDES MEDINDO 3/16 COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (PADRÃO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRÊS) KG DE ELETRODOS COM 28 CORTES	UNIDADE	19,00	.000,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 57.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** AROLDO MEDEIROS DE SOUZA portador do CPF 067.XXX.XXX-45**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO portador do CPF 016.XXX.XXX-09**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35A0DAB5**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000**CONTRATADA(O).....:** JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ 06.248.164/0001-19, RUA MIRASSOL, PLANATO, NATAL-RN, CEP 59073-220**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074875	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PREDIOS PUBLICOS	METRO QUADRADO	10.000,00	0,850
097268	DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA	METRO QUADRADO	4.000,00	0,850
097269	DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	6.000,00	0,850
097270	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	10.000,00	0,850
097271	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	METRO QUADRADO	10,00	115,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.325,00, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.325,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 03 de maio de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** JOSE AVAILTON DA CUNHA portador do CPF 673.XXX.XXX-04**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS portador do CPF 118.XXX.XXX-61**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**755D3D38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030-2024 - CONTRATO 20240247****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/24****CONTRATO Nº.....:** 20240247**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2024**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030-2024 - CONTRATO 20240248****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/24****CONTRATO Nº.....:** 20240248**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2024

**CONTRATADA(O).....:** JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ 06.248.164/0001-19 ENDEREÇO RUA MIRASSOL, PLANATO, Natal-RN, CEP 59073-220

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074875	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PREDIOS PUBLICOS	METRO QUADRADO	3.000,00	0,850
097268	DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA	METRO QUADRADO	2.000,00	0,850
097269	DESBRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	2.000,00	0,850
097270	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	3.000,00	0,850
097271	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	METRO QUADRADO	3,00	115,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.845,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 03 de maio de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

**PELA CONTRATADA:** JOSE AVAILTON DA CUNHA portador do CPF 673.XXX.XXX-04

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA – MAT. 1086

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1DB0BFD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL**  
**Nº 030-2024 - CONTRATO 20240246**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000059/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240246

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2024

**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

**CONTRATADA(O).....:** JOSE AVAILTON DA CUNHA CNPJ 06.248.164/0001-19 ENDEREÇO RUA MIRASSOL, PLANATO, Natal-RN, CEP 59073-220

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074875	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA OS PREDIOS PUBLICOS	METRO QUADRADO	3.000,00	0,850
097268	DESINSETIZAÇÃO MECÂNICA	METRO QUADRADO	3.000,00	0,850
097269	DESBRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	3.000,00	0,850
097270	DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	3.000,00	0,850
097271	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	METRO QUADRADO	15,00	115,000

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.318,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.995,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.612,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 03 de maio de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

**PELA CONTRATADA:** JOSE AVAILTON DA CUNHA portador do CPF 673.XXX.XXX-04

**FISCAL DO CONTRATO:** NATHAN LÚCIO DE LIMA – MAT. 1073

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BBCF144A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2024 – GP, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20240249.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240249 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa AROLDI MEDEIROS DE SOUZA ME, CNPJ: 37.826.3269/0001-31 o(s) seguinte(s)



servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de maio de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8AE47193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 003/2024**

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CÓD: 1E169B4A)

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

**CONTRATADA(O).....:** JANAINA KELLE FERNANDES, CPF: 058.XXX.XXX-57.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL, ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de maio de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**JANAINA KELLE FERNANDES,** CPF: 058.XXX.XXX-57.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1C6568E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO SELETIVO 003/2024**

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CÓD: 5D667F03)

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 058.288.534-57)

**CONTRATADA(O).....:** KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.XXX.XXX-23.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGA, ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 06 de maio de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS,** CPF: 105.XXX.XXX-23.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DFFB8395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº  
11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada,

CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **REGINA SALVIANO SILVA**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 017.646.584-77, portador da CI/RG n.º 033.248.040 SSP/RN, residente e domiciliado No Sítio Quinquê – zona rural – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial – Inclusiva na Educação Básica - Lato Sensu, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) Pró-Reitora de Pós-Graduação, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da referida instituição de ensino, com sede na Br-101 Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-900, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sra. Sarah Sales Matos, orientador(a), inscrito(a) no CPFMF sob n.º 118.081.684-61, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 19/02/2024 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

A partir de 06/05/2024, a carga horária e o valor da bolsa estipulada no ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sofrerá as seguintes readequações:

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Valor da bolsa:** R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais)

**Auxílio transporte:** R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos) correspondente a 6%.

**CLÁUSULA 2ª** – o referido aditivo encontra guarida nos termos do **item 01** do edital do processo seletivo nº 001/2023

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a **CONCEDENTE**, a segunda ao **ESTAGIÁRIO** e a terceira à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**REGINA SALVIANO SILVA**

CPFMF sob o n.º 017.646.584-77

Estagiário

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**

Campus Universitário Natal/RN

Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D8BAB884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 068.961.374-10, portador da CI/RG n.º 002.539.629 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Cacheira (Quinquê), São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Pedagogia, da Universidade Universidade Potiguar – UNP – Polo Currais Novos -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a intervenção da referida instituição de ensino, com sede na Av. Tungstênio, 69 - JK, Currais Novos- RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Sra. Sarah Sales Matos (a) orientador, inscrito(a) no CPFMF sob n.º 118.081.684-61, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 19/02/2024 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

A partir de 06/05/2024, a carga horária e o valor da bolsa estipulada no ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sofrerá as seguintes readequações:

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Valor da bolsa:** R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais)

**Auxílio transporte:** R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos) correspondente a 6%.

**CLÁUSULA 2ª** – o referido aditivo encontra guarida nos termos do **item 01** do edital do processo seletivo nº 001/2023

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a **CONCEDENTE**, a segunda ao **ESTAGIÁRIO** e a terceira à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS**

CPFMF Sob o n.º 017.646.584-77

Estagiário

**UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP –**

Polo Currais Novos  
Instituição Interveniante

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50BC846A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº  
11.788/2008.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 124.598.634-11, portador da CI/RG n.º 003.827.495 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Salustino Pereira de Santana, nº 113 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Letras – Português e Inglês, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Campus Currais Novos/RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com Rua Manoel Lopes Filho, Nº 138 - Valfredo Galvão, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sra. Ana Maria de Oliveira Paz, brasileira, professor(a), inscrito(a) no CPFMF sob n.º 423.776.504-06, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 19/02/2024 nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª** - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

A partir de 06/05/2024, a carga horária e o valor da bolsa estipulada no ANEXO I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO sofrerá as seguintes readequações:

**Carga Horária:** 30 horas semanais  
**Valor da bolsa:** R\$ 1.022,00 (mil e vinte dois reais)  
**Auxílio transporte:** R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos) correspondente a 6%.

**CLÁUSULA 2ª** – o referido aditivo encontra guarida nos termos do **item 01** do edital do processo seletivo nº 001/2023

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em

3 (três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/ RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Cedente

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA**

CPFMF Sob o n.º 124.598.634-11  
Estagiário

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE –  
UFRN**

Campus Currais Novos/RN  
Instituição Interveniante

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9143E58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0064 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0064 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **SOCRÁTES FÉLIX DE LIMA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernovernarem, com objetivo de participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento IFRN – Campus Santa Cruz/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**116C237E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0065 DE 06 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0065 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **JANAÍLDA DARC FERREIRA ALVES**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernovernarem, com objetivo de participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento IFRN – Campus Santa Cruz/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:5B2E5D4F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0066 DE 06 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0066 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **JOSÉ JEAN DA SILVA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernovernarem, com objetivo de participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento IFRN – Campus Santa Cruz/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:7CBE222E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0067 DE 06 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0067 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **DANIELLE DA SILVA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernovernarem, com objetivo de participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento IFRN – Campus Santa Cruz/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:5FC12F62**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0068 DE 06 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0068 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ADAÍRES HORTÊNCIO COSTA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernovernarem, com objetivo de participar do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento IFRN – Campus Santa Cruz/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de maio de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**0ABA5867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**ATO NORMATIVO Nº 004 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**ATO NORMATIVO Nº 004 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Estabelecer poderes para a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS, a Senhora **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF: 101.XXX.XXX-85** e o Prefeito Municipal **MACIEL GOMES DA SILVA** portador do **CPF: 011.XXX.XXX-48**, realizarem em conjunto as seguintes transações:

Emitir cheques  
Abrir contas de depósito  
Autorizar cobrança  
Utilizar o crédito aberto na forma e condições  
Receber, passar recibo e dar quitação  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes  
Requisitar talonários de cheques  
Autorizar débito em conta relativo a operações  
Retirar cheques devolvidos  
Endossar cheques  
Sustar/contra ordenar cheques  
Cancelar cheques  
Baixar cheques  
Efetuar resgates/aplicações financeiras  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas  
Efetuar saques – conta corrente  
Efetuar saques – poupança  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferências por meio eletrônico  
Solicitar movimentação de contas no exterior  
Efetuar movimentação financeira no RPG  
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos  
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro  
Solicitar saldos/extratos de investimentos  
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito  
Emitir comprovantes  
Efetuar transferência para mesma titularidade  
Encerrar contas de depósito  
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 02 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**7E26EBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, CPF: 012.170.194-80, do cargo de Secretário Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendoser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de maio de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**F709694F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MONICA DA SILVA RODRIGUES**, CPF: 045.969.174-00, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de maio 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**96C57102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA**, CPF: 702.730.844-45, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de maio 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**26B46D8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de maio 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**030D4248

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SENA, CPF: 014.480.124-81, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de maio 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**8EFC111A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ROGERIO INÁCIO DO NASCIMENTO, CPF: 027.573.224-00, Conselheiro Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de maio 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E9756548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, Serrinha-RN, CEP 59258-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Maio de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante**P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**CNPJ 14.433.017/0001-47  
Contratado(a)**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**652268A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 014-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PEDRO ALVES PESSOA FILHO 06426003417, referente à Contratação de empresa para execução e fabricação da maquiagem da Unidade Mista de Saúde, medindo 9,00mt de comprimento por 5,00mt de largura e 1,10mt de altura.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO- RN, 30 de Abril de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6976D53A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
812/2024**

Processo Administrativo nº 129/2024

Dispensa de Licitação nº 812/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas nos eventos “Dia do evangélico” e “Emancipação política do município”, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio, respectivamente, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 812/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GILVÂNIO EDSON TEIXEIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 20.886.505/0001-02, no valor de R\$ 14.943,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**741269B1**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
1.384/2024**

Processo Administrativo nº 135/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1.384/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Objeto: Contratação do show da banda “FARRA DOS 3”, para integrar a programação do evento “Emancipação Política” de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.349/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **AILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.894.772/0001-08, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A313D8CE**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 1.349;  
1.339; 1.340; 1.314; 1.348; 1.313; 1.312; 1.350; 1315/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** as publicações das **INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**, Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2024. Edição 3276, sob os códigos identificadores nº 07ACDFEB; 7922E151; 8382F04B; EB6FF726; AD8D7AAC; 38EF0D14; ADE1923D; FF251E83; CB3E6320.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a secretaria requisitante das contratações.

**Onde se lê:****UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****Passa-se a ler:****UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de maio de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**384B1170**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PREMIO DA SRA. ALBANITA ALVES ALBANO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ALBANITA ALVES ALBANO**. Aprovada em Concurso Público no cargo TEC. DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº435, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2015 a 01 de Dezembro de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº109/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:DA0E7661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO** Aprovada em Concurso Público no cargo AUX. SECRETARIA. do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº101, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2015 a 03 Julho de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº125/2024*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:E20157EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. IVANILDO CIRINO DE MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **IVANILDO CIRINO DE MOURA** Aprovado em Concurso Público no cargo VIGIA do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº730, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO E JUNHO**

Correspondente ao período aquisitivo de 01 Abril de 2013 a 01 Abril de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº730/2024*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:9B684CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. MARIVANIA DE SOUSA MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIVANIA DE SOUSA MOURA** Aprovada em Concurso Público no cargo MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº651, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 15 Março de 2017 a 15 Maio de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº129/2024*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:26FE060C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO OLIVEIRA** Aprovada em Concurso Público no cargo TEC. ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº198, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 02 Maio de 2017 a 02 Maio de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº128/2024*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2024.



Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2714A972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. EDMILSON PEREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **EDMILSON PEREIRA DA SILVA** Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº096, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Agosto de 2013 a 01 Agosto de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº127/2024*.

Serra do Mel/ RN, 25 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**11C7ACE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. FRANCISCA FAGUNDES DE MOURA ALVES**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FRANCISCA FAGUNDES DE MOURA ALVES** Aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº766, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO E JUNHO**. Correspondente ao período aquisitivo de 05 Junho de 2008 a 05 Junho de 2013 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº126/2024*.

Serra do Mel/ RN, 29 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E4BC8B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. SANDOMARIA VIEIRA DINIZ**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **SANDOMARIA VIEIRA DINIZ** Aprovada em Concurso Público no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº090, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Janeiro de 2008 a 01 Janeiro de 2013 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº120/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7418A00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. ROSIMEYRE MOURA CUNHA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ROSIMEYRE MOURA CUNHA**. Aprovada em Concurso Público no cargo TEC. ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº550, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 15 Janeiro de 2017 a 15 Janeiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº116/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7E9D9D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. ARITA TOMAZ SANTOS MEDEIROS**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ARITA TOMAZ SANTOS MEDEIROS** Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº327, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº115/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:17D23775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. VALTERLEIA MARIA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **VALTERLEIA MARIA DA SILVA** Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº152, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 30 Junho de 2005 a 01 Junho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº114/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:1575E625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. VALTERLEIA MARIA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **VALTERLEIA MARIA DA SILVA** Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº152, **requereu e restou** concedida

a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 30 Junho de 2005 a 01 Junho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº114/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:CDBF37D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. VALTERLEIA MARIA DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **VALTERLEIA MARIA DA SILVA** Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº152, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 30 Junho de 2005 a 01 Junho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº114/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:EFEEEDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SRA. EDILENE RODRIGUES FONSECA DA COSTA****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **EDILENE RODRIGUES FONSECA DA COSTA** Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº170, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de , **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº122/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**1002DAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. ROSILENE DE ARAÚJO SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ROSILENE DE ARAÚJO SILVA** Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA. do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº166, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº113/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**724A0FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. ENILDA BARBOSA DE SENA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ENILDA BARBOSA DE SENA**. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº600, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2017 a 12 de Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº119/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E6F7AEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. ALBERTINA CAMPOS FONSECA.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ALBERTINA CAMPOS FONSECA**. Aprovada em Concurso Público no cargo A.C.D.P.S.B, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº061, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2012 a 10 de Janeiro de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº106/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**EFF05AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SR. ERONILDES ZACARIAS COSTA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **ERONILDES ZACARIAS COSTA**. Aprovado em Concurso Público no cargo VIGIA do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº085, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2010 a 03 Julho de 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº096/2024*.

Serra do Mel/ RN, 15 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**96531B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. FABIANA DELFINO ALBANO DA COSTA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FABIANA DELFINO ALBANO DA COSTA**. Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº577, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº118/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:AA809E67**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor SEVRRINO RAMOS SOBRAL NETO. Aprovado em Concurso Público no cargo A.C.D P.S.B, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº303, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO E JUNHO**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 fevereiro de 2015 a 03 fevereiro de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº117/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:FD0BEF90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. LIDUINA MENDES MARQUES.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **LIDUINA MENDES MARQUES**. Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº087, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO**

**EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2000 a 03 de Julho de 2005 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº108/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:B3554A60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. GEILMA AIRES DANTAS.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GEILMA AIRES DANTAS**. Aprovada em Concurso Público no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº304, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2011 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº102/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:ECCD3CEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SR. SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA**. Aprovado em Concurso Público no cargo ZELADOR do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº057, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº103/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**202111C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SR. FRANCISCO DE ASSIS FARIAS.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS**. Aprovado em Concurso Público no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº085, **requereu e restou concedida a CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Janeiro de 2013 a 01 Janeiro de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº104/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**20F0975A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SR. FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO**. Aprovado em Concurso Público no cargo PROFESSOR do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº115, **requereu e restou concedida a CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, , **ABRIL, MAIO E JUNHO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº105/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Matr.793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**EFB7B2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**

**DESPACHO**

Interessado: **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº0112/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F2285474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE NIVEL**

**DESPACHO**

Interessado: **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº110/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F40C1575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE NIVEL ZABELLE LEITE VERAS**

**DESPACHO**

Interessado: **IZABELLE LEITE VERAS**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº111/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**74009E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARGARIDA LÚCIA NOGUEIRA DE LUCENA MORENO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de Novembro de 2010, art.147, a servidora **MARGARIDA LÚCIA NOGUEIRA DE LUCENA MORENO**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº136, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.034/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Abril de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**36780111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO E FERIAS SILVANA MARIA DE MENDONÇA LUCENA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SILVANA MARIA DE MENDONÇA LUCENA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº138, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.016/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 Abril de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B4E9F4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS LIDUINA MENDES MARQUE**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora LIDUINA MENDES MARQUES, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de SAÚDE do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº087, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite de Fevereiro.

Serra do Mel/RN, 19 Fevereiro de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**665A4BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS RITA ALVES PEREIRA MELO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RITA ALVES PEREIRA MELO**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de aux. AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº052, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº2.004/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 de Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 Abril de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C80CA4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor **FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA** Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de MOTORISTA, sob a matrícula de nº226 lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.890/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Abril de 2024 e término em 30 Abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 Abril de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BBC26D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS GILNEIDE PEREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GILNEIDE PEREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA, sob a matrícula de nº936, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº050/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2024 e término em 01 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 29 Fevereiro de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D2712F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCO VALDERIR DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor **FRANCISCO VALDERIR DA SILVA** Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA, sob a matrícula de nº658 lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº1.796/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Maio de 2024 e término em 30 Maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Abril de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F736F4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 06 DE MAIO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Solicitação de diárias civil para custear as despesas de locomoção, hospedagem e refeição para o funcionário Sergio Matheus Costa Reinaldo, CPF: 097.228.519-93, MAT. 359, que participara do evento, RN CIDADES, A FEIRA DOS

MUNICÍPIOS POTIGUARES, que ocorrerá na cidade de Natal-RN, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024. O mesmo irá acompanhando o Secretário municipal de governo e comunicação, André Lima de Azevedo.

O Funcionário Sergio Matheus Costa Reinaldo, terá um papel fundamental na integração e articulação com os municípios potiguares durante o evento RN CIDADES. Esta feira é uma oportunidade única de estabelecer conexões diretas com gestores municipais, discutir desafios comuns e buscar soluções conjuntas para questões pertinentes à administração pública. A presença ativa do funcionário fortalecerá os laços entre o governo municipal e as diferentes localidades do estado, promovendo uma gestão mais colaborativa e eficiente.

**Captação de Recursos e Oportunidades de Investimento:**

O RN CIDADES oferecerá um espaço valioso para a apresentação de projetos e captação de recursos para o desenvolvimento de Natal. Com a presença do funcionário, será possível identificar oportunidades de investimento, estabelecer parcerias estratégicas e buscar recursos junto a instituições públicas e privadas. Esta participação ativa no evento contribuirá para a viabilização de projetos prioritários para a cidade, impulsionando o crescimento econômico e social de Natal.

**Fortalecimento da Imagem Institucional e Comunicação Estratégica:**

A presença no RN CIDADES é fundamental para fortalecer a imagem institucional do município e destacar as ações e projetos desenvolvidos pela administração municipal. Este evento é uma excelente oportunidade para divulgar as iniciativas da prefeitura, compartilhar boas práticas e promover uma comunicação estratégica com os diversos públicos presentes na feira. A participação ativa contribuirá para reforçar a transparência, a credibilidade e a proximidade da gestão com a população de Natal e demais municípios potiguares.

Diante do exposto, consideramos que a participação do Servidor no RN CIDADES é de suma importância para o avanço das políticas públicas, o fortalecimento das relações intermunicipais e a promoção da imagem institucional do município de Natal. Assim, solicitamos a concessão de três diárias civis para viabilizar a presença neste relevante evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9503148A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 131/2024

Dispensa de Licitação nº 1409/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame de Ecocardiograma Transesofágico para a paciente Maria Virginia Holanda de Lima, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1409/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO- LTDA**, inscrita no CNPJ nº35.650.324/0001-50, no valor de R\$ **1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**B25E9C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 132/2024

Dispensa de Licitação nº 1377/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Sensores Freestyle libre e dois 02 Leitor Freestyle Libre para tratamento das pacientes Cledina Dantas da Costa e Leslye Rawanny Filgueira Holanda com urgência.  
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1377/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL-LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.998.701/0001-84**, no valor de R\$ **12.564,00 (doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**5619C609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 133/2024

Dispensa de Licitação nº 952/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de nefrolitotripsia percutânea para a paciente Arilma Dantas de Oliveira.  
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 952/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO- LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.650.324/0001-50**, no valor de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**.  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**6DFA17F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 134/2024

Dispensa de Licitação nº 950/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de equipe médica para realização de cirurgia de nefrolitotripsia percutânea para a paciente Arilma Dantas de Oliveira.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 950/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRUGIÕES DE MOSSORÓ SS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.353.431/0001-46**, no valor de R\$ **8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**A84D5BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:141/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** - Matrícula 1742, para representar o prefeito municipal no evento de assinatura do **Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguaras, edição 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**499D06DD

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC 001/2024  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais A1 (e-CPF e e-CNPJ).

Favorecido: TEC-X EMPREENDIMENTOS, com inscrição CNPJ: 17.300.198/0001-21, na Rua Dr. Januário Nobrega, nº 246, Centro, Caicó -RN, CEP: 59.300-000.

Valor total: **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO.



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 5 de abril de 2024

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**2DEBCC6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
 AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINANDO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do **dia 28 de maio** de 2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de maio de 2024

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D7EC33EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
 AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE

OFTALMOLOGIA DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2024, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de MAIO de 2024

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**00AC329E

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 020503/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23040001/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ/MF SOB O Nº. 29.414.784/0001-86**

**OBJETIVO:** O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da ANIZIO JUNIOR E BANDA, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico-musical com duração de duas (02) horas, no dia 14/06/2024, nas festividades juninas do "XVIII ARRAIA E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" no de 2024, a ser realizada na praça de eventos deste município.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, na dotação: 1414.13.392.0004.2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de maio de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL  
 ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D47E310F

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 020502/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26040003/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 09.088.724/0001-03**

**OBJETIVO:** O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços artísticos musicais relativos à APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA LÍBANOS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024 NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIA E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA DE

*EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência*

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, na dotação: 1414.13.392.0004.2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de maio de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL  
MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A632D999

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 060501/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN CONTRATADO: A V NERI DA SILVA  
EVENTOS**

**OBJETIVO:** O objeto do presente instrumento é APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VICENTE NERY NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XVIII ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO DE 1:30, nas condições estabelecidas no Termo de Referência  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, na dotação: 1414.13.392.0004.2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 de maio de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL  
A V NERI DA SILVA EVENTOS - CONTRATADA

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:116D4172

#### GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº  
0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050005/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE de Licitação está em conformidade com o Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 0005/2024, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa ou profissional devidamente nomeado pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando os SERVIÇOS CARTORÁRIOS (PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS, AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, ABERTURA DE MATRÍCULA, REGISTRO GERAL, CERTIDÕES) JUNTO AO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

**PROponente:** RAMONA ROSSELLINE PINHEIRO DE SOUZA, CPF/MF sob o nº. 050.905.454-48

**PRazo de Vigência:** 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Diante do exposto, o(a) PREEITO MUNICIPAL, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de maio de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE Nº 0005/2024

Processo nº 03050005/2024- Objeto: Contratação de empresa ou profissional devidamente nomeado pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando os SERVIÇOS CARTORÁRIOS (PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS, AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, ABERTURA DE MATRÍCULA, REGISTRO GERAL, CERTIDÕES) JUNTO AO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de INEXIGIBILIDADE em 11 de abril de 2024.

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa ou profissional devidamente nomeado pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando os SERVIÇOS CARTORÁRIOS (PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS, AVERBAÇÕES SEM VALOR DECLARADO, ABERTURA DE MATRÍCULA, REGISTRO GERAL, CERTIDÕES) JUNTO AO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**PROponente:** RAMONA ROSSELLINE PINHEIRO DE SOUZA, CPF/MF sob o nº. 050.905.454-48

**PRazo de Vigência:** 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de maio de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:75464F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 127/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 127/2024 - PMSN/GC DE 6 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder**1 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6424, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 7 e 8 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **“SEGUNDO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE COSELHEIROS DO RN”**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 6 maio de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:2776D268**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 128/2024 - PMSN/GC DE 6 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 7 e 8 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **“SEGUNDO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE COSELHEIROS DO RN”**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 6 de maio de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:4A7FB750**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 129/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 129/2024 - PMSN/GC DE 6 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 7 e 8 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **“SEGUNDO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE COSELHEIROS DO RN”**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 6 de maio de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:CD99817D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 130/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 130/2024 - PMSN/GC DE 6 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA OZANITA DA ROCHA**, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 7 e 8 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **“SEGUNDO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE COSELHEIROS DO RN”**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 6 de maio de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B0B66681

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 131/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 131/2024 – PMSN/GC DE 6 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 7 e 8 de maio de 2024, com o objetivo de participar do “**SEGUNDO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE COSELHEIROS DO RN**”.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 6 de maio de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**266DB54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:

08.114.753/0001-30

CONTRATADA: COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ:

01.653.918/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/05/2024 - TÉRMINO: 05/05/2025.

VALOR: R\$ 520.037,04 (QUINHENTOS E VINTE MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

TAIPU/RN, 06 DE MAIO DE 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito P/ Contratante

**JOAQUIM FERNANDES NETO-**

CPF: 200.395.144-04

P/ Contratada

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**07C2034C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 01/2024**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 01/2024**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE TAIPU

Detentor da ARP: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELIEPP

Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE CEARA-MIRIM/RN

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

Objeto: ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº032/2024,

oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 para registro de

preços, cujo objeto é Contratação de serviços especializados em

aragem de terras para o plantio, visando atender as necessidades da

Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Valor: R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) sendo que o

serviço será feito de acordo com a necessidade;

Vigência da ARP: Até 07/02/2025.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Taipu/RN, 23/04/2024

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**51E4D049

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
07 E 08/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada ministrada através da OBJUV/UFRN, conforme Calendário da Formação por Polos em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**8A2B49DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRO TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
07 E 08/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada ministrada através da OBJUV/UFRN, conforme Calendário da Formação por Polos em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5B9CA772

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	

07 E 08/05/2024	NATAL/RN
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar da Formação Continuada ministrada através da OBJUV/UFRN, conforme Calendário da Formação por Polos em anexo.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**252B6B07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
07 E 08/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada ministrada através da OBJUV/UFRN, conforme Calendário da Formação por Polos em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**C361C303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,

durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICÁCIO	074.394.394-57	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
07 E 08/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada ministrada através da OBJUV/UFRN, conforme Calendário da Formação por Polos em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:8522637A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
IARA KARLA LIMA DA SILVA	056.435.984-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
ASSISTENTE SOCIAL		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
09/05/24 A 10/05/24	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do 2º RN CIDADES, Organizado pelo Instituto IPZ PAULO ZIULKOSKI e realização da FEMURN, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:887031A6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	4189-1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
07/05/24	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar Conselheiros Tutelares deste município para participarem da Formação Continuada ministrada através da OBJUV/UFRN, conforme Calendário da Formação por Polos em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:413420DC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
08 A 10/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**78F3CA91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
SIDNEY DA SILVA CAMPOS	721.780.514-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PROFESSOR	223-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
08 E 09/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A799A80F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
MARIANGELA GOMES DE A. SILVA	073.844.204-66

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA	570-3	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2(UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
08 A 010/05/2022	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**89D8CD8E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉ NILSON NICACIO DE SOUZA	055.617.984-64	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR	369-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
09/05/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**1B3CBA16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ROSEILMA MARIA DA SILVA SOUZA	047.109.924-44	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA PEDAGÓGICA	298-4	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
18/03/2022	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:533F2B68**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
HELENO HEWERTON OLIVEIRA DA SILVA	702.179.054-63	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
18/03/2022	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:4F5EBB85**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EDNEIDE FERNANDES DA SILVA	673.522.194-04	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PROFESSORA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 100,000	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
10/05/2024	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO X FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - Desafios e Oportunidade na Governança, no Centro de Convenções de Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:B00AA59C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 801/2024 - DIRETRIZES GERAIS PARA  
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM  
TEMPO INTEGRAL**

**LEI Nº 801, de 6 de maio de 2024.**

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:



CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 597 de 24 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de TANGARÁ/RN.

## DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 04º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 15.

Art. 09º. As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º. Esta Lei deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito(a) Municipal de Tangará

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:9C22119D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 802/2024 - PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL**

**LEI nº 802, de 6 de maio de 2024.**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 120.442,36.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Tangará/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tangará/RN, crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.442,36 conforme dotação abaixo identificada:

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
AÇÃO - 1969 - EDITAIS DE PREMIAÇÕES CULTURAIS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	60.442,36
AÇÃO - 1970 - 25º TANGARÁ JUNINO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Tangará/RN, 19 de abril de 2024.**

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:32CD3B05

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2024-GP - REGULAMENTA A POLÍTICA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

**PORTARIA nº 127/2024-GP, de 6 de maio de 2024.**

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ-RN**, Marlene de Souza Carvalho, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas inicialmente na Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca, mas futuramente as demais escolas da rede de Ensino Municipal de Tangará também serão inseridas no Programa de Educação Em tempo Integral do Município,

de forma que todas as modalidades de Ensino ofertadas no município possam ser contempladas de forma gradativa.

**Art. 2º** - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

**Art. 3º** - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino do município de Tangará.

**Art. 4º** - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

**Art. 5º** - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

**Art. 6º** - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria acima citada

**Art. 8º** - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

**Art. 9º** - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação expedirá sempre que necessário, às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

**Art. 11** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

**Art. 12** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 13** - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 14** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE DE SOUZA CARVALHO**

Secretário (a) Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:F87E9EDF

**TANGARAPREV**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA WILMA DE PONTES SILVA.**

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a), com proventos integrais, à servidora **MARIA WILMA DE PONTES SILVA**, portadora do RG nº 979.215, SDS/RN, inscrita sob CPF nº 596.986.754-34, Efetiva, no cargo de Professora PM II - G, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0053-1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e Artigo 40, § 5º da CF.

**I - 5 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994, bem como, 8% de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do art. 31º da Lei Municipal nº317/1998, de 30 de junho de 1998.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**

Gerente De Previdência  
TANGARAPREV

Homologo,

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo  
Código Identificador:9C29E7F3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

##### REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240009

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico musical da banda DESEJO DE MENINA no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0009

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços do show artístico musical da banda DESEJO DE MENINA no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa MEL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 39.543.593/0001-78, representante exclusivo do artista/banda DESEJO DE MENINA, localizada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663 Andar 1 Sala 15 Bairro Cidade universitária na cidade de Petrolina/PE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta Mil Reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 03 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6EAB0C11

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240009 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0009 – PROC. ADMINIST. PMTA/RN Nº 620240009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 39.543.593/0001-78, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA/BANDA DESEJO DE MENINA, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR 1 SALA 15 BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA NA CIDADE DE PETROLINA/PE; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA DESEJO DE MENINA NO 6º ARRAIÁ ESCOLAR 2024 NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO CONTRATANTE E MEL SHOWS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 03 DE MAIO DE 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:193C1C16

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

##### REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240010

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico musical da banda ARNALDINHO NETTO no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 08 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0010

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços do show artístico musical da banda ARNALDINHO NETTO no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 08 de junho de 2024 em praça pública na

cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ 27.141.523/0001-30, representante exclusivo do artista/banda ARNALDINHO NETTO, localizada à Rua Canopus, 240 Sala 10 Bairro Parque das Nações cidade de Parnamirim/RN – CEP 59.158-775, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 06 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**07C6AFE3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240010  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0010 – PROC. ADMINIST.  
PMTA/RN Nº 620240010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ 27.141.523/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA/BANDA ARNALDINHO NETTO, LOCALIZADA À RUA CANOPUS, 240 SALA 10 BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES CIDADE DE PARNAMIRIM/RN – CEP 59.158-775; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA ARNALDINHO NETTO NO 6º ARRAIÁ ESCOLAR 2024 NO DIA 08 de junho DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO CONTRATANTE E F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 06 DE MAIO DE 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**FA300790

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240011**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico musical da banda FORRÓ DOS 3 no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 08 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0011**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços do show artístico musical da banda FORRÓ DOS 3 no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 08 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ 12.725.128/0001-00, representante exclusivo da banda FORRÓ DOS 3, localizada à Rua Campos Sales, 43 Bairro Santo Antônio cidade de Mossoró/RN – CEP 59.611-050, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 06 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**65332839

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240011  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0011 – PROC. ADMINIST.  
PMTA/RN Nº 620240011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ 12.725.128/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA/BANDA FORRÓ DOS 3, LOCALIZADA À RUA CAMPOS SALES, 43 BAIRRO SANTO ANTÔNIO CIDADE DE MOSSORÓ/RN – CEP 59.611-050; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3 NO 6º ARRAIÁ ESCOLAR 2024 NO DIA 08 de junho DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO CONTRATANTE E JONAS QUEIROZ DA SILVA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 06 DE MAIO DE 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A4D203BD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240012**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

**ASSUNTO:** Contratação de serviços do show artístico musical da banda GLEYDSON GAVIÃO no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 08 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0012**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços do show artístico musical da banda GLEYDSON GAVIÃO no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 08 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 12.924.119/0001-30 representante exclusivo da banda GLEYDSON GAVIÃO, localizada à Rua do Riachuelo, 105 sala 0918 Bairro Boa Vista cidade de Recife/PE – CEP 59.611-050, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 06 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**0BE8EB51

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620240012  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-0012 – PROC. ADMINIST.  
PMTA/RN Nº 620240012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 12.924.119/0001-30, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA/BANDA GLEYDSON GAVIÃO, LOCALIZADA À RUA DO RIACHUELO, 105 SALA 0918 BAIRRO BOA VISTA CIDADE DE RECIFE/PE – CEP 59.611-050; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA GLEYDSON GAVIÃO NO 6º ARRAIÁ ESCOLAR 2024 NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PELO CONTRATANTE E IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 06 DE MAIO DE 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B46CBB76

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ERRATA DO EDITAL**

**1º TERMO DE ERRATA DE SUPRIMIR ITEM DO  
EDITAL DE LICITAÇÃO: 9/2024-0005**

Quanto ao edital de licitação acima epigrafado que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar automotivos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover a seguinte SUPRESSÃO:

**SUPRIMIR ITEEN DO EDITAL:**

FICA SUPRIMIDO DO EDITAL OS ITENS 4.9 E 6.14

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Tenente Ananias-RN, 06 de maio de 2024

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**72B04D86

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ERRATA DO EDITAL**

**1º TERMO DE ERRATA DE SUPRIMIR ITEM DO  
EDITAL DE LICITAÇÃO: 9/2024-0006**

Quanto ao edital de licitação acima epigrafado que tem por objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover a seguinte SUPRESSÃO:

**SUPRIMIR ITEEN DO EDITAL:**

FICA SUPRIMIDO DO EDITAL OS ITENS 4.9 E 6.14

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Tenente Ananias-RN, 06 de maio de 2024

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**998C5321

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ERRATA DO EDITAL**

**1º TERMO DE ERRATA DE SUPRIMIR ITEM DO EDITAL DE LICITAÇÃO: 9/2024-0007**

Quanto ao edital de licitação acima epigrafado que tem por objeto: Registro de preços objetiva a aquisição futura e parcelada de material de higiene e limpeza para usos das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover a seguinte SUPRESSÃO:

**SUPRIMIR ITEEN DO EDITAL:**

FICA SUPRIMIDO DO EDITAL OS ITENS 4.9 E 6.14

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Tenente Ananias-RN, 06 de maio de 2024

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**79862CA1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240017****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240017**

**PROCESSO Nº**720240017

**DISPENSA Nº**7/2024-0017

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240017, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONFORME A LEI MUNICIPAL DE Nº 190/2016, NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: D F DE S SILVA – BAZAR ALTERNATIVO**, com sede na Rua da Independência, nº 1162 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 37.755,00 (Trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Tenente Ananias/RN, 06 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**EB3EB40D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240017****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240017**

**PROCESSO Nº**720240017

**DISPENSA Nº**7/2024-0017

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **D F DE S SILVA – BAZAR**

**ALTERNATIVO**, com sede na Rua da Independência, nº 1162 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 37.755,00 (Trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONFORME A LEI MUNICIPAL DE Nº 190/2016, NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 06 de maio de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**2FE07981

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0010**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de 01 (um) aparelho analisador automático de bioquímica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital. de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobmnet.com.br.com.br](http://www.novobmnet.com.br.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de maio de 2024

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**1D6BDF53

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240009**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de veiculação de publicação legal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
6/2024-0009**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa especializada nos serviços de veiculação de publicação legal, junto à empresa DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 24.104.330/0001-95, localizada à Rua Alberto Bezerra, 157 sala 1 rincão Mossoró-RN – CEP 59.626-330, a fim de atender, nos termos

da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Administração, com a importância global estimada de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento na supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 06 de maio de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**399363AD

### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

**Portaria ng109/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) LUCIANO ANTONIO DA SILVA – CPF: **085.258.864-08**, RG: **2.819.672**, Matrícula **465**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 034/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) LUCIANO ANTONIO DA SILVA – CPF: **085.258.864-08**, RG: **2.819.672**, Matrícula **465**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) LUCIANO ANTONIO DA SILVA – CPF: **085.258.864-08**, RG: **2.819.672**, Matrícula **465**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com gozo no período de 22/05/2024 a 22/06/2024 e retorno ao trabalho no dia 23/06/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 06 de Maio de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2AA5AC32

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, Processo Administrativo nº 24/2024 finalizado em, 02 de maio de 2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DO ARTESANATO, RUA DA GROTA EM UMARI E NA RUA ANTÔNIA FERREIRA EM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada a seguinte proposta: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, 13.385.475/0001-95, com o lote 01 no valor de R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**D955E69B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 06/2024, realizada em 29/04/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

**EMPRESA: ROZEANE V S RODRIGUES - ME CNPJ Nº: 07.203.209/0003-63**, saiu vencedora (a) no (s) no processo no item (ns) : nº 01, 23%, (percentual) nº 03, 50%, (percentual).

**EMPRESA: FARMÁCIA MAIS PHARMA - ME CNPJ Nº: 32.228.789/0001-29**, saiu vencedora (a) no (s) no processo no item (ns) : nº 02, 50%, (percentual).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**303BF1C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 06/2024, realizada em 24/04/2024, a saber:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

**EMPRESA:** MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº: 41.157.248/0001-48, saiu vencedora (a) no (s) no processo no Lote nº 01, com valor global de R\$ 499.450,00, (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**2BF8088D

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 26/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 15/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - CNPJ: 38.234.098/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.

VIGÊNCIA: Início: 10/04/2024 - Término: 09/04/2025

Valor: R\$ 39.882,30, (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 10/04/2024.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito-P/Contratante

**FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**  
Representante Legal -P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**C8F9DE2B

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 27/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 14/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS EM MADEIRA E VERNIZ.

VIGÊNCIA: Início: 24/04/2024 - Término: 23/04/2025

Valor: R\$ 377.318,66, (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 23/04/2024

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**  
Representante Legal- P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**F7161D55

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 28/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 14/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 07.010.513/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS EM MADEIRA E VERNIZ.

VIGÊNCIA: Início: 24/04/2024 - Término: 23/04/2025

Valor: R\$ 273.956,00, (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais ).

Data da assinatura: 23/04/2023.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito-P/Contratante

**LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO**  
Sócio Administrador -P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**5A6C1EE0

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO CONTRATO Nº 10/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ALAN C C DA SILVA - ME - CNPJ: 07.337.695/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários.

ADITIVO PRAZO: 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 15/04/2024 - Término: 14/04/2025

DATA ASSINATURA: 12/04/2024.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/ Contratante

**ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA**  
Sócio Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**E858C253

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 37/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN  
CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA CNPJ: 41.154.424/0001-98



**CONTRATO:** 37/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.

**ADITIVO:** 12(doze)meses

**VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 02/05/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

Teixeira Castro Pneus LTDA

**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO** –

Representante Legal

Proprietária - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**E0B5B6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 27/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Antonio Eduardo de lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 08/05/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**71222C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 28/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Helisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento,

durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 08/05/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**647D5EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria da Conceição de freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 08/05/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**F4ED905C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 30/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 08/05/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**D80E40CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 08/05/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**28CC66FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 32/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Suzane de Paula Roessier, matrícula nº 0020788, Fiscal de tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Nisia Floresta/RN, com saída programada no dia 08/05/2024, com retorno no 08/05/2024, para participar da Solenidade de Abertura da Capacitação “Fortalecendo a Arrecadação no seu Município”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**9B21839E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 33/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 10/05/2024, para participar do 2º RN CIDADES (Feira dos Municípios Potiguares) .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**30794B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 34/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 07/05/2024, com retorno no 09/05/2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S. de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**49E69D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 05/2024**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 05/2024, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 41.157.248/0001-48		Email:		Telefone: 8492115993		
Endereço: RUA DOS PAPAGAIOS, 10, COQUEIRAL, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Representante: Matheus Henrique Rocha Dias - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0001	LOTE 01		UND	1,00	499.450,00	499.450,00
Total:						499.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em, 06 de maio de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
O Pregoeiro PMTS

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**9D0E126A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 009/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: EM S COMERCIO E SERVIÇO ME, CNPJ: 33.614.257/0001-92

Processo nº 025/2024 - Dispensa nº 09/2024 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E GRANULARES, PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN  
VALOR: R\$ 16.345,50 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**EM S COMERCIO E SERVIÇO ME**  
Contratada

Tibau do Sul, 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**EAF22ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 06/2024 (REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Empresas Vencedoras:

Vencedor: ROZEANE V S RODRIGUES - ME				
CNPJ: 07.203.209/0003-63		Telefone:		Email:
Endereço: R TRÊS PODERES, 107, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000				
Representante: Rozeane Vidal Souto Rodrigues - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Percentual de desconto %
0001	1	und	Medicamentos éticos com base na lista de A a Z - ABC FARMA	23%
0003	1	und	Medicamentos similares com base na lista de A a Z - ABC FARMA	50%

Vencedor: FARMÁCIA MAIS PHARMA - ME				
CNPJ: 32.228.789/0001-29		Telefone:		Email:
Endereço: ROD 003, 126, POVOADO BELA VISTA, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000				
Representante: Andriele de Oliveira dos Santos - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Percentual de desconto %
0002	1	und	Medicamentos genérico com base na lista de A a Z - ABC FARMA	50%

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, em, 29 de abril de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
O Pregoeiro PMTS

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**98B82759

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO**  
**- LRO**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização e Operação para o executar o reforço do muro de arrimo em pedra marroada, localizado no Caminho do Sol, Largo São Sebastião, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**023A25F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao art. 48, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos timbaubenses, que se realizará Audiência Pública no dia 13/05/2024, às 15:00h, presencialmente, no Auditório da Casa de Cultura Popular Elineo Julião, para apresentação e discussão das metas e prioridades para a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

**PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
15:00	Credenciamento
15:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
15:25	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
15:30	Palavra do Prefeito
15:40	Exposição dos objetivos da reunião
16:00	Início das discussões sobre as propostas
17:15	Fim das discussões e confecção da ata
17:30	Aprovação da ata da audiência pública e fechamento dos trabalhos

Ficam todos os integrantes da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, os integrantes do Poder Legislativo Municipal e a população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de maio de 2024

Atenciosamente,

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**9ADAC338

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50601/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**CONTRATADO(A):** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº15.484.236/0001-18  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TOCA DO VALE COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP)

**VALOR CONTRATADO:**R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

**RATIFICAÇÃO EM:** 06 de maio de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 06 de maio de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**810CDE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.088.013/0001-88 no valor global estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MICHELE ANDRADE DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE PARAU RN**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

\*\*\*\*\*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.

**Contratado:** **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88.

**Valor Total:**R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de maio de 2024.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**C2C1685C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 019/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 019/2024  
**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-1  
**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

**VIGENCIA:** 03/05/2024 a 30/12/2024

**ASSINATURA:** 03/05/2024

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**FA5A7162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 020/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 018/2024  
**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-1  
**CONTRATADO:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A

BANDA ZE CANTOR, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**VIGENCIA:** 03/05/2024 a 30/12/2024

**ASSINATURA:** 03/05/2024

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**E3333680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.915.507/0001-88 no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA ZE CANTOR, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW CULTURAL COM A BANDA ZE CANTOR, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40(QUARENTA) MINUTOS.

**Contratado:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88.

**Valor Total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de maio de 2024.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**6AAF825E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 212/2024-GP**

**PORTARIA Nº 212/2024-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JALESSON DE LIRA SOARES**, CPF Nº **090.236.624-66**, para o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, e lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**D7EA21AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 015.291.004-29, matrícula 001775-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 063/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.228.979/0001-61  
 Processo nº 0887/2024 – Dispensa nº 021/2024  
 Objeto: Locação de veículo tipo caminhonete, para atender emergencialmente as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.  
 VALOR: Valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) em um período de 3(três) meses.

Upanema/RN, 06 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**97F675A3

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 001-2024

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel envravado neste Município.

O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao pagamento dos 2 (dois) imóveis, consoante conclusão dos Laudos de Avaliações efetuados pela técnica da Comissão Especial de Avaliação deste Município, Portaria nº 297/2021, do presente processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXPROPRIANTE - ASSINADO EM 06/05/2024

ANTONIO TARGIO JÚNIOR

EXPROPRIANDA – ASSINADO EM 06/05/2024

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**3A514CA3

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DECRETO Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 98.120,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 98.120,00 (noventa e oito mil, cento e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 98.120,00 (noventa e oito mil, cento e vinte reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UPANEMA/RN, 06 DE MAIO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo) 98.120,00

05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 11.120,00

2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 11.120,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 15000000 0001 6.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17040000 0001 5.120,00

10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO 87.000,00

2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO 87.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 87.000,00

Anexo II (Redução) 98.120,00

05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 11.120,00

2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 11.120,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 6.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17040000 0001 5.120,00

10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO 87.000,00

2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO 87.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000 0001 87.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F006D4E4

#### PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 20/05/2024 às 09:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de LED para a iluminação do estádio municipal José de Anchieta Freire. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-011-2024-2024-2024-299744> ou através do E-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com) ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de maio de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**16BE052F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ: 08.545.733/0001-13

Processo nº 590/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021

Objeto: Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para realização de serviços diversos, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta do município de Upanema/RN, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração  
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado Pela Contratante

**SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
CNPJ: 08.545.733/0001-13  
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**BA6FC3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA,  
CNPJ: 08.228.979/0001-61

Processo nº 0887/2024 - Dispensa nº 021/2024

Objeto: Locação de veículo tipo caminhonete, para atender emergencialmente as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

VALOR: Valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) em um período de 3(três) meses.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2093- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGENCIA: 06/05/2024 a 05/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado Pelo Contratante

**COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA,**  
CNPJ: 08.228.979/0001-61  
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**72BBB64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 004/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades

dos eventos institucionais do Município de Várzea-RN. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 20 de maio de 2024 às 11h:01. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). para maiores informações contatar no e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 03 de maio de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**CC3C5A8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 003/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de empresa para aquisição de Filtros e Lubrificantes, visando atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Várzea-RN. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 20 de maio de 2024 às 10h:01. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). para maiores informações contatar no e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 03 de maio de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C43B5839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 –**  
**ADITIVO Nº 23/2024**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 –**  
**ADITIVO Nº 23/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 025/2021 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2021;  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTRATADA C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 025/2021, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 03.05.2024

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmento  
**Código Identificador:**4F463EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – ADITIVO Nº 24/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 – ADITIVO Nº 24/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **Aditivo de supressão de valor** a Ata de **Registro de Preço** nº 08/2023 – PMVV

**ORIGEM Pregão** nº 09/2023 – PMVV.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

**CONTRATADA:** **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

Em FERNANDES E PINHEIRO LTDA, o reajuste implicará na supressão do valor total de R\$ 0,26 (vinte seis centavos) no diesel comum, R\$ 0,20 (vinte centavos) no diesel s-10, a menos sob cada unidade de produto.

**Valor reajustado:**

**Unidade:** Litro

**Diesel comum:** R\$ 6,39

**Diesel S-10:** R\$ 6,65

Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/05/2024

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:** 7E168B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXONERA JEISIANE COORD. CREAS**

PORTARIA Nº. 048/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a funcionária **Jeisiane Mauricio da Silva**, da função de Coordenadora do Centro de Referência – CREAS, vinculada à Secretaria de Assistência Social, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:** E59F177B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 006/2024, TIPO MENOR

**PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 20/05/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 06 de Maio de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:** A791BE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 781/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 040/2024, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F2503867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024 PMVF/RN**

O Agente de Contratação do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 06 de Maio de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**3EFD165D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06, com o valor global de R\$ 604.793,67 (seiscentos e quatro mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta e sete centavos)**; para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 06 de Maio de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4DA8BFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028-2024 GAB/PREF.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vila Flor/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 025/2021 de 06 de novembro de 2021 que altera do Decreto Municipal nº 013/2014 de 10 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **ERICARLA SUENE ROCHA DA SILVA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Vila Flor/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernoitarem, com objetivo de participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infanto/juvenil em contextos de violência – Local do Evento INSTITUTO KENNEDY localizado na Av. Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 06 de Maio de 2024.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**B50633EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029-2024 GAB/PREF.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vila Flor/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 025/2021 de 06 de novembro de 2021 que altera do Decreto Municipal nº 013/2014 de 10 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **JAQUELINE LAIS CRUZ DE BRITO**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Vila Flor/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernoitarem, com objetivo de participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infanto/juvenil em contextos de violência – Local do Evento INSTITUTO KENNEDY localizado na Av. Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 06 de maio de 2024.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4B7DE47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030-2024 GAB/PREF.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vila Flor/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º do

Decreto Municipal nº 025/2021 de 06 de novembro de 2021 que altera do Decreto Municipal nº 013/2014 de 10 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **ARLENE MARQUES DA SILVA DO VALE**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Vila Flor/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernoitarem, com objetivo de participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento INSTITUTO KENNEDY localizado na Av. Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 06 de maio de 2024.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:30FAF1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031-2024 GAB/PREF.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vila Flor/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 025/2021 de 06 de novembro de 2021 que altera do Decreto Municipal nº 013/2014 de 10 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **SERGIANA BEZERRIL GUEDES**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Vila Flor/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernoitarem, com objetivo de participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento INSTITUTO KENNEDY localizado na Av. Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 06 de maio de 2024.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:8B044580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032-2024 GAB/PREF.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Vila Flor/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 025/2021 de 06 de novembro de 2021 que altera do Decreto Municipal nº 013/2014 de 10 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Vila Flor/RN, a concessão de uma (1,0) diária, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN, no período de 07 a 08 de maio do corrente ano, (ambos percebem meia (0,5) diária correspondem aos dois dias por não pernoitarem, com objetivo de participar da **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – Observatório da população infante/juvenil em contextos de violência – Local do Evento INSTITUTO KENNEDY localizado na Av. Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 06 de maio de 2024.

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:4664BDD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

**VALOR:** R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 05/05/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Florânia - RN, 03 de maio de 2024.

Município de Florânia - RN  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**197801A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

**OBJETO:** Revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

**VALOR:** R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

**VIGÊNCIA:** fica prorrogado até 05/05/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia - RN, 03 de maio de 2024.

Município de Florânia- RN  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**FFD2C3DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**003/2024**

TERMODE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 292.895,70		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	138.791,70	Homologado em 06/05/2024 08:48:22 Por: SaintClay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 2- Valor Referência: 246.214,30		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA	154.881,10	Homologado em 06/05/2024 08:50:30 Por: SaintClay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**551A0E9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30;

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2023, objetivando a Construção de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos – UTR;

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 20/06/2024;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 194.650,84 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Contratante  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**ANGELINA GOMES FELIX**  
Representante  
Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ nº 32.755.989.0001.30  
Contratada

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**F9A5C9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROSÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/05/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F36172C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 03 a 04/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/05/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**02151207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

Aos **03(três)** dias do mês de **(05)maio** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024** com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00019/2024**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA (Caibra, Ripa, Linha, Viga) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

**VENCEDOR(A):** MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

**VENCEDOR(A) REPRESENTADO(A):** ODACI FÉLIZ DANTAS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portado da cédula de identidade RG sob o nº 3.346.791SSP/PB e do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 093.295.004-39, residente e domiciliado a Rua José Fernandes Pimenta, 64 – Centro – CEP 59890-000 – Frutuoso Gomes/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	5.000	1,47	7.350,00
2	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 CM X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	2.500	1,47	3.675,00
3	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 3 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	2.500	1,47	3.675,00
4	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 8 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	3.250	2,96	9.620,00
5	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 CM X 6 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	1.500	2,96	4.440,00
6	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 8 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	750	2,96	2.220,00
7	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	1.000	15,98	15.980,00
8	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	600	15,98	9.588,00
9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	600	15,98	9.588,00
10	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	600	15,98	9.588,00
11	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	600	15,97	9.582,00
12	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MAÇARANDUBA	METRO	600	15,97	9.582,00
<b>TOTAL</b>						<b>94.888,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O valor total dos preços registrados nesta ATA é de **R\$ 94.888,00**(noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais), correspondente aos itens vencidos por esta empresa, neste certame, conforme consta na proposta inicial, registro de lances e resultado, bem como no Termo de Adjudicação e no Termo de Homologação todos em anexo ao presente certame.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00019/2024**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00019/2024** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**MADEIREIRA CAMELO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

**item(ns):** 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 e 12.

**Valor:** R\$ 94.888,00 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
CPF nº 021.883.624-46

Madeira Camelo LTDA  
CNPJ nº 42.239.614/0001-70  
**ODACI FÉLIZ DANTAS DA SILVA**  
CPF nº 093.295.004-39

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:FC6994DD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

Aos **03(três)** dias do mês de **(05)maio** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024** com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024**, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

<b>VENCEDOR(A):</b> TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN.						
<b>VENCEDOR(A) REPRESENTADO(A):</b> JOÃO BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portado da cédula de identidade RG sob o nº 821.661SSP/RN e do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 490.115.704-30, residente e domiciliado a Rua Severino Fernandes, 36 - Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	20	526,00	10.520,00
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 14.00 - 24 PARA PATROL	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	10	2.409,00	24.090,00
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18/4-30	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	10	2.929,00	29.290,00
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	10	1.519,00	15.190,00
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	15	1.309,00	19.635,00
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17 ONIBUS IVECO	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	20	589,00	11.780,00
20	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17.5 CAMINHÃO IVECO	SERVIÇO TOP PEÇAS	SERV	20	614,00	12.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>122.785,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O valor total dos preços registrados nesta ATA é de **R\$ 122.785,00**(cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais), correspondente aos itens vencidos por esta empresa, neste certame, conforme consta na proposta inicial, registro de lances e resultado, bem como no Termo de Adjudicação e no Termo de Homologação todos em anexo ao presente certame.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN.

**item(ns):** 1 – 12 – 13 – 14 – 15 – 19 e 20.

**Valor:** R\$ 122.785,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

TOP Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP  
 CNPJ nº 23.303.897/0001-28  
**JOÃO BATISTA**  
 CPF nº 490.115.704-30

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**615735A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

Aos **03(três)** dias do mês de **(05)maio** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024** com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024**, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

<b>VENCEDOR(A):</b> B R V DOS SANTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59965-000 – Alexandria/RN.						
<b>VENCEDOR(A) REPRESENTADO(A):</b> BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 002.846.4631TEP/RN/SSP/RN e do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 085.383.934-48, residente e domiciliado a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – 1º Andar – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRAÇÃO	BRV	SERV	20	556,00	11.120,00
3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 DIRECIONAL	BRV	SERV	20	790,00	15.800,00
4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 TRAÇÃO	BRV	SERV	20	830,00	16.600,00
5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	BRV	SERV	20	750,00	15.000,00
6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRAÇÃO	BRV	SERV	20	800,00	16.000,00
7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL	BRV	SERV	20	820,00	16.400,00
8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 TRAÇÃO	BRV	SERV	20	870,00	17.400,00
9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 195L-24	BRV	SERV	10	2.710,00	27.100,00
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 125-80	BRV	SERV	10	1.500,00	15.000,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 20.5 - 25 PARA ENCHEDEIRA	BRV	SERV	10	4.618,00	46.180,00
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 24.5-32 TRATOR LS	BRV	SERV	15	4.548,00	68.220,00
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 18.4-26 TRATOR LS	BRV	SERV	15	2.532,00	37.980,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 18.4-30 TRATOR NEW HOLLAND	BRV	SERV	15	2.838,00	42.570,00
						<b>345.370,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O valor total dos preços registrados nesta ATA é de R\$ **345.370,00(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais)**, correspondente aos itens vencidos por esta empresa, neste certame, conforme consta na proposta inicial, registro de lances e resultado, bem como no Termo de Adjucação e no Termo de Homologação todos em anexo ao presente certame.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00020/2024** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**B R V DOS SANTOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

**Item(ns):** 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 16 – 17 e 18.

**Valor:** R\$ 345.370,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

B R V Dos Santos LTDA

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**

CPF nº 085.383.934-48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 8/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000022/2023**

O(A)s **25(vinte e cinco)** dia do mês de **04(abril)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00022/2023**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 30 de novembro de 2023, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 30 de novem de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 227, quinta-feira, 30 de novembro de 2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085PE00022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

A contratação da licitante: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN, se dá em decorrência do pedido de desistência da licitante ora contratada primeira classificada no certame para os itens em questão quais sejam: Item(s): 2 - 4 - 7 - 17 - 18 - 19 - 22 - 25 - 26 - 27 - 57 - 65 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 108 - 109 - 110 - 118 - 119 - 120 - 121 - 130 - 133 - 156 - 157 - 160 - 161 - 162 - 164 - 167 - 168 - 169 - 170 - 271 - 292 e 314. Valor: R\$ 59.946,52(cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a licitante: **MULTIMED DENTAL LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com endereço a Av. da Independência, 814 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Conforme pedido de desistência datado de 08 de abril de 2024, parecer jurídico, datado de 22 de abril de 2024 e despacho da autoridade competente, este também datado de 22 de abril de 2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP</b>						
<b>CNPJ: 10.212.250/0001-49</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Delfino Freire, 544 - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO</b>						
<b>E-MAIL: hability-licitacao@hotmail.com</b>						
<b>TEL.: (84) 3314-2393</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO PRIME & BOND 2.1 COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	120	ADESIVO ODONTOLÓGICO PRIME & BOND 2.1	UN	12,45	1494,00
4	AFASTADOR MEAD.	30	AFASTADOR MEAD.	UN	24,20	726,00
7	AGULHAS GENGIVAIAS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA.	120	AGULHAS GENGIVAIAS 30G	CX	23,63	2835,60
17	ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml.	80	ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL)	CX	39,95	3196,00
18	ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml.	80	ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%)	CX	88,62	7089,60
19	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	120	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	8,26	991,20
22	ARCO DE OSTBY.	30	ARCO DE OSTBY.	UN	7,55	226,50
25	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	50	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO	PC	15,49	774,50
26	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	180	BANDA MATRIZ AÇO 0,05 X 5 MM X 50 CM	UN	1,12	201,60
27	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	180	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50	UN	1,20	216,00
57	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G .	120	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G .	CX	7,84	940,80
65	CONTRA ÂNGULO 1:1.	15	CONTRA ÂNGULO 1:1.	UN	418,00	6270,00
70	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS	CX	9,15	366,00
71	CURETA PARA ALVÉOLO.	40	CURETA PARA ALVÉOLO.	UN	6,49	259,60
72	CURETA PERIODONTAL 00 MCALL.	40	CURETA PERIODONTAL 00 MCALL.	UN	7,19	287,60
73	CURETA PERIODONTAL 13/14 MCALL.	40	CURETA PERIODONTAL 13/14 MCALL.	UN	7,25	290,00
74	CURETA PERIODONTAL 17/18 MCALL.	40	CURETA PERIODONTAL 17/18 MCALL.	UN	7,23	289,20
75	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12.	40	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12.	UN	7,23	289,20
76	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14.	40	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14.	UN	7,23	289,20
77	DESCOLADOR MOLT CIRÚRGICO 2-4.	40	DESCOLADOR MOLT CIRÚRGICO 2-4.	UN	19,51	780,40
78	DESCOLADOR MOLT CIRÚRGICO 9.	40	DESCOLADOR MOLT CIRÚRGICO 9.	UN	19,51	780,40

79	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO FRASCO 20 ML.	40	EDTA TRISSÓDICO LIQUIDO FRASCO 20 ML.	FR	4,72	188,80
92	ESPATULA SIMPLES Nº 22.	15	ESPATULA SIMPLES Nº 22.	UN	7,42	111,30
93	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1.	24	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1.	UN	24,99	599,76
94	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO 1º PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	80	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO 1º PLANO	CX	44,00	3520,00
95	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML.	60	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	CX	5,98	358,80
97	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	40	FIO SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM TRIANG	CX	35,75	1430,00
98	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	40	FIO SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM TRIANG	CX	29,89	1195,60
99	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	40	FIO SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANG	CX	31,95	1278,00
100	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	40	FIO SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANG	CX	31,95	1278,00
102	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	24	FIO D SUTURA REABSORVÍVEL 5-0 AG. 1,5CM	CX	128,99	3095,76
103	FIO DENTAL COM 100M.	150	FIO DENTAL COM 100M.	UN	0,84	126,00
108	FÓRCEPS ADULTO 16.	30	FÓRCEPS ADULTO 16.	UN	39,50	1185,00
109	FÓRCEPS ADULTO 17.	30	FÓRCEPS ADULTO 17.	UN	39,50	1185,00
110	FÓRCEPS ADULTO 18L.	30	FÓRCEPS ADULTO 18L.	UN	39,50	1185,00
118	GENGIVÓTOMO DE KIEVCLAND.	20	GENGIVÓTOMO DE KIEVCLAND.	UN	18,19	363,80
119	GENGIVÓTOMO DE ORBAN.	20	GENGIVÓTOMO DE ORBAN.	UN	18,19	363,80
120	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	GORRO DESCARTÁVEL	PC	5,09	1018,00
121	GRAMPOS ODONTOLÓGICOS (TAMANHOS VARIADOS).	50	GRAMPOS ODONTOLÓGICOS	UN	9,99	499,50
130	HEMOSTÓPICO.	30	HEMOSTÓPICO.	CX	11,79	353,70
133	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	CX	21,39	855,60
156	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES.	10	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES.	KIT	60,90	609,00
157	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES.	10	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES.	KIT	58,09	580,90
160	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	50	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UN	3,99	199,50
161	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML.	120	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML.	UN	19,45	2334,00
162	PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	140	PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	UN	5,38	753,20
164	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G.	100	PEDRA POMES ULTRA FINO POTE COM 100G.	POTE	5,00	500,00
167	PELICULA PARA RX ODONTOLÓGICO E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL.	8	PELICULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL.	CX	235,00	1880,00
168	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	100	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	UN	8,65	865,00
169	PINÇA DE ADSON SEM DENTE.	50	PINÇA DE ADSON SEM DENTE.	UN	17,10	855,00
170	PINÇA DE DENTE DE RATO.	50	PINÇA DE DENTE DE RATO.	UN	13,20	660,00
271	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	90	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	CX	11,99	1079,10
292	PRENDEDOR DE GUARDANAPO.	20	PRENDEDOR DE GUARDANAPO.	UN	6,10	122,00
314	SONDA EXPLORADORA 05.	100	SONDA EXPLORADORA 05.	UN	7,24	724,00
<b>VALOR EM R\$.....</b>						<b>59.946,52</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ nº 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0AE263FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 752/2023 \*REPUBLICADO**

PC Getulio Vargas, 270, Centro - Arês/RN CEP: 59170000 -

**DECRETO Nº 752, DE 01 de dezembro de 2023 – Republicado por incorreção**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.625.040,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 236.844,69(duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.388.195,31(Quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo 1º, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de dezembro de 2023

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.388.195,31</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>66.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>				<b>59.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.400,00
	<b>2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.</b>				<b>6.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.600,00
<b>02.002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS</b>					<b>97.100,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.</b>				<b>9.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.100,00
	<b>1096 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>88.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2165 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação.</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.700,00
<b>02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>425.105,31</b>
	<b>2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.</b>				<b>425.105,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	275.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	146.575,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.550,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.904.310,00</b>
	<b>2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>1.454.045,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.077.297,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	376.748,00
	<b>2172 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%</b>				<b>450.265,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.265,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>					<b>313.600,00</b>
	<b>1046 Manutenção de Prédios e Logradouros</b>				<b>73.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17040000	0001	73.000,00
	<b>2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>240.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	89.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	151.100,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>606.490,00</b>
	<b>2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>606.490,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	606.490,00
<b>02.008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>25.700,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>				<b>25.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
<b>02.009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA</b>					<b>27.800,00</b>

	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				27.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.400,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>					<b>507.010,00</b>
	2020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				40.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.500,00
	1105 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				466.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	466.290,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>299.900,00</b>
	2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				299.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.900,00
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>81.400,00</b>
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				81.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	81.400,00
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>15.780,00</b>
	2079 Manutenção das Ações do Programa de Social Básica			Proteção	15.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>236.844,69</b>
<b>02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>236.844,69</b>
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				236.844,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	236.844,69
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>236.844,69</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>105.223,69</b>
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				105.223,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.223,69
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.970,00</b>
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				2.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.520,00
<b>02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS</b>					<b>1.930,00</b>
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				1.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.930,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>1.760,00</b>
	2167 Qualificação e Capacitação dos Servidores				1.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.760,00
<b>02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>13.850,00</b>
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				13.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>7.360,00</b>
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				2.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.360,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salário Educação - QSE				2.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.040,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				2.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.960,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>					<b>45.491,00</b>
	1041 Construção e Reforma de Praças				1.511,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.511,00
	<b>1046 Manutenção de Prédios e Logradouros</b>				<b>12.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.980,00
	<b>1086 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>1.420,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	1.420,00
	<b>2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>1.580,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.580,00
	<b>2182 Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>7.430,00</b>
	<b>2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.400,00
	<b>2068 Manutenção do Saneamento Básico</b>				<b>3.030,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.030,00
<b>02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>13.280,00</b>
	<b>2081 Manutenção das Ações da Proteção Social Especial</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	<b>2086 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social</b>				<b>12.080,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.690,00
<b>02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA</b>					<b>2.290,00</b>
	<b>2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.</b>				<b>2.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.290,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>3.480,00</b>
	<b>1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.210,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.210,00
	<b>2144 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>2.270,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.270,00
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>18.490,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde</b>				<b>1.530,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.530,00
	<b>2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária</b>				<b>1.060,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.060,00
	<b>2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada</b>				<b>3.120,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.120,00
	<b>1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>1.680,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.680,00
	<b>2062 Manutenção da Parceria com Consórcios</b>				<b>11.100,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	11.100,00
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>13.290,00</b>
	<b>2074 Manutenção das Ações do Cadastro Único e da Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD/PBF</b>				<b>12.060,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.050,00
	<b>2067 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19</b>				<b>1.230,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.230,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DE60999A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2024 - RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25

End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP; 59170-00

Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 033/2024

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº. 173 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** o que prevê as alíneas “a”, “b” e „c” do Inciso II parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o Capítulo III da Lei Municipal de nº. 16 de 28 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Lei Complementar 173/2020, Ar. 8, Inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de dezembro de 2023, conforme requerimento feito pelos servidores e baseados na nota de avaliação de desempenho do ano 2023 igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Art. 3º No caso específico do Professor Elias José da Silva Cruz, foi concedido o direito da mudança de nível P-N-II-B para P-N-III-E, no entanto o mesmo encontra-se em cargo eletivo de Vice-prefeito razão pela qual só receberá a remuneração da referida mudança de nível e de letra quando voltar a atuar em sala de aula, não tendo direito a proventos retroativos.

Art. 4º As retificações que se faz necessário nesta portaria se refere especificamente aos seguintes itens.

I – Alexandrina Maria Suassuna Andrade, Prof. P-NIII-F não constou na portaria anterior Prof. P-NIII-G.

II – Chirleide Maria dos Anjos estava com o nome digitado Chirleide Maria dos Santos Silva (errado).

III – A Coordenadora Pedagógica Sônia Suely de Azevedo Lima, estava com o nome digitado Sonia Suely de Azevedo Moura Lima (errado).

IV – A Professora Jacidalva Gomes de Lima, teve a mudança de letra passando da letra F para G.

V – A Professora Maria José da Silva alcançou mudança de nível, passando de P-NII-J para P-NIII-J.

VI – O Professor José Roberto alcançou mudança de nível, passando de P-NII-J para P-NIII-J.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 18 de abril de 2024.

**DAIANE DA SILVA CHACON**

Secretária Municipal de Educação

Portaria: 065/2024 – GP

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº. 379.417.984-68

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores (RETIFICADO)

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Alexandrina Maria Suassuna Andrade	01/10/2009	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
02	Antônio Tomé de Oliveira Filho	25/04/2012	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
03	Chirleide Maria dos Anjos	08/03/2010	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
04	Danilo Cesar de Menezes	01/10/2009	Prof. P-NII-F	Prof. P-NIII-G
05	Darlon Rauf Cassimiro de Souza	14/06/2012	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
06	Diego Firmino Chacon	25/07/2013	Prof. P-NIV-D	Prof. P-NNIV-E
07	Eliane Maria da Silva	02/07/2012	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-F
08	Elias José da Silva Cruz	17/12/2012	Prof. P-NII-B	Prof. P-NIII-E
09	Elienai Querino Pereira	02/09/2013	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-E
10	Elizabeth dos Santos Jeronimo	01/10/2009	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
11	Maria Eliziane da Silva	08/03/2010	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
11	Maria dos Prazeres Galvão	18/07/1996	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J
12	Franciane Barbosa de Medeiros Silva	08/03/2010	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
13	Geiza Jacinto	23/04/2012	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
14	Gleice Silva de Oliveira	14/06/2010	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
15	Gracineide Fernandes Coutinho da Silva	08/03/2010	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
16	Jacidalva Gomes de Lima	08/03/2010	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
17	Jacilene Alves do Nascimento	18/07/1996	Prof. P-NII-I	Prof. P-NII-J
18	Jandira Virginia de Oliveira Silva	08/03/2012	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
19	Joaquim Tomé Ribeiro	08/03/2012	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-F
20	José Roberto da Silva	18/07/1996	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J
21	José Ronilson Matias de Araújo	07/10/2014	Prof. P-NI-D	Prof. P-NI-E
22	Jufran Alves Tomaz	01/10/2009	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
23	Luzia Cristiane da Silva Nobre	01/10/2009	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
24	Leyde Karla Oliveira Alves de Lima	01/10/2009	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
25	Maria dos Prazeres Galvão	18/07/1996	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J
26	Maria José da Silva - Mat. 96619-3	18/07/1996	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J
27	Michele Marques de Figueiredo	23/04/2012	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
28	Rosane Maria de Carvalho Cunha	30/09/2011	Prof. P-NII-B	Prof. P-NII-C
29	Rosimeire Guedes da Silva	30/09/2011	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
30	Simone Figueiredo de Freitas Lima	01/10/2009	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
31	Tarcísio Barroso de Lima	02/03/2012	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F

Anexo II – Quadro 02 – Progressão – Mudança de letras dos Coordenadores Pedagógicos (RETIFICADO)

ORDEM	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Ana Tacia Querino Pereira	14/06/2010	SP-NIII-F	SP-NIII-G
02	Patrícia Lins Galvão	01/07/2013	SP-NIII-D	SP-NIII-E
03	Sônia Suely de Azevedo Lima	29/04/2013	SP-NIII-D	SP-NIII-F
04	Vanessa Luciana Moura da Cunha	19/07/2010	SP-NIII-F	SP-NIII-G

Publicado por:  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:E56C592A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A GM DOS SANTOS PONTES LTDA – CNPJ: 16.874.288/0001-63.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GM DOS SANTOS PONTES LTDA – CNPJ: 16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, nº 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120, representado pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1981, empresário, RG de nº 2083713-SSP/RN, portador do CPF de nº 013.035.484-88, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúna, nº 242, Bairro Paredões, Mossoró/RN, CEP 59.618-030, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato Nº002/2023, assim como no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 030, 031, 034** referente ao Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino na merenda escolar do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS**

Ficam acrescidos os quantitativos previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNT.	QTD CONTRATO	QTD ACRESCIMO (25%)
0001	BOMBA DE AR SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA	RS 17,00	10 2UN	2 UN
0002	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FABRICADA EM PU, SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64CM, PESO 410 A 440G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 52,50	50 UN	12 UN
0003	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO ADULTO, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 56,50	150 UN	37 UN
0004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 84,00	30 UN	7 UN
0005	BOLA DE FUTSAL – OFICIAL FABRICADA EM PU SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITY OU ARVILITY, FORRO, MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61 – 64 CM, PESO 410 A 440G. APROVADA NA FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO - QUALIDADE SIMILAR A TOPPER	RS 54,50	60 UN	15 UN
0006	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU CERTIFICADO - QUALIDADE SIMILAR A TOPPER	RS 83,50	20 UN	5 UN
0007	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-280G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 58,50	100 UN	25 UN
0008	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, 18 GOMOS, PESO APROXIMADO 300G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 71,75	40 UN	10 UN
0009	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA. IDEAL PARA MODALIDADE.	RS 55,50	30 UN	7 UN
0010	BOLA OFICIAL DE BASQUETE OFICAL MASCULINO, FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 74-78 CM, PESO 600-650G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO. - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 74,50	10 UN	2 UN
0011	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 77,00	10 UN	2 UN
0012	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU – QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 77,00	40 UN	10 UN
0013	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC - QUALIDADE SIMILAR A PENALTY	RS 67,00	10 UN	2 UN
0014	BOLA DE BEACH SOCCER OFICAL COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU - QUALIDADE SIMILAR A TOPPER	RS 88,50	10 UN	2 UN
0015	JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	RS 175,00	20 PAR	5 PAR
0016	JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHA OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	RS 94,00	20 PAR	5 PAR
0018	JOGO DE REDE BEACH SOCCER – TAMANHO OFICIAL - QUALIDADE SIMILAR A PANGUE	RS 164,00	5 PAR	1 PAR

0019	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEIBOL DE AREIA, CONFECCIONADA EM NYLON – TAMANHO OFICIAL.	R\$ 93,00	10 UN	2 UN
0020	FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER KIT CONTENDO 2 FITAS DE 28 METRO, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA, LARGURA DA FITA 5CM.	R\$ 160,00	10 UN	2 UN
0021	APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, DE ALTA DENSIDADE, SEM TRILHO, COM ALTA SONORIDADE	R\$ 3,90	30 UN	7 UN
0022	CRONÔMETRO DIGITAL FABRICADO EM ABS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM MEMÓRIA PARA 60 VOLTAS, COM RELÓGIO ALARME, TEMPORIZADOR E CORDÃO PARA TRANSPORTE, MEDIDA APROXIMADA DE 8,1X6,3X2CM (AXLXP).	R\$ 48,50	10 UN	2 UN
0023	CARTÃO ARBITRAGEM MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NUMERO DE CAMISA, ACOMPANHA AS CORES AMARELO, VERMELHO.	R\$ 7,30	30 UN	7 UN
0026	UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 02 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO + 02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISICÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, FIO 75/36 TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01CM E 1,5CM, NAS SEGUINTE MEDIDAS: COSTAS – MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA X 15CM DE LARGUR; FRENTE – MÍNIMO DE 15CM DE ALTURA POR 10CM DE LARGURA	R\$ 1.000,00	30 UN	7 UN
0027	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL OU QUADRADA, COM ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	R\$ 30,00	20 UN	5 UN
0030	TROFEU COM APROXIMADAMENTE 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL OU QUADRADA, COM ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA - QUALIDADE SIMILAR AOS TROFÉUS VITÓRIA	R\$ 50,00	20 UN	5 UN
0031	MEDALHAS HONRA AO MERITO, ALTO E BAIXO RELEVO, DIAMETRO DE 30 MM, ESPESSURA 1MM, COM FITA DE LARGURA 10MM NA COR AZUL. MEDALHAS NAS CORES OURO, PRATA, E BRONZE	R\$ 2,90	1.500 UN	375 UN
0034	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO (SEDA) FIO 4 MM	R\$ 5,94	3.000 M²	750 M²

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B4B3F295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 04 - BENTO FERNANDES-RN**

**DECRETO Nº 4, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.640,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.640,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2024

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>298.640,00</b>
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>40.000,00</b>
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
<b>08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>					<b>238.640,00</b>

	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				210.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.540,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>298.640,00</b>
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					238.640,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				67.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				111.640,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.640,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:81D0C5AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 01 - BENTO FERNANDES-RN**

**DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2024

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3B86B4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 587, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 587, DE 06 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de maio de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.400,00</b>
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.400,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				5.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.400,00</b>
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					5.400,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.400,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3B46B864

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 586, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 586, DE 06 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 393.469,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de maio de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>393.469,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>393.469,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>1141 Aquisição de Uniforme Escolar</b>				<b>389.469,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	389.469,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>393.469,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>393.469,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>393.469,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	393.469,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6871841F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 P.E Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 28.911.309/0001-52						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SERRA NEGRA, GUARAPARI/ES, CEP: 29.216-560						
<b>REPRESENTANTE:</b> Erivelto Silva Dal Col,				<b>CPF:</b> 070.938.597-80		
<b>E-MAIL:</b> licitacao@esdhospitalar.com.br				<b>TEL.:</b> (27) 3261-1877		
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>ValorUnitário</b>	<b>Valor Total</b>
0050	0009537- CARBAMAZEPINA 400MG	GENERICO	HIPOLABOR	105.000 CPR	R\$ 0,57	R\$ 59.850,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$59.850,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 28.911.309/0001-52

**ERIVELTO SILVA DAL COL**

CPF: 070.938.597-80

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**116BE61A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024 - P.E Nº 012/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 53.000.455/0001-73						
ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260						
REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE, CPF: 122.495.934-50						
E-MAIL: lyfdistribuidoramed@gmail.com TEL.: (81) 99733-8082						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0009581 - RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	120.000 CPR	R\$ 0,12	RS 14.400,00
0009	0009579 - RISPERIDONA 1MG	COM	PRATI DONAD(PR)	90.000 CPR	R\$ 0,09	RS 8.100,00
0012	0032164 - PROMETAZINA 25MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	60.000 CPR	R\$ 0,16	RS 9.600,00
0016	0009577 - PAROXETINA 20MG	CPR	CIMED(MG)	40.000 CPR	R\$ 0,20	RS 8.000,00
0027	0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	15.000 CPR	R\$ 0,91	RS 13.650,00
0029	0032156 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORALFR 30ML	FR	UNIAO QUIMI(DF)	1.500 UN	R\$ 5,10	RS 7.650,00
0032	0009558 - FLUOXETINA 20MG	COM	HIPOLABOR-M(MG)	210.000 CPR	R\$ 0,10	RS 21.000,00
0034	0032154 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	UNIAO QUIMI(DF)	1.200 UN	R\$ 5,17	RS 6.204,00
0035	0009555 - FENOBARBITAL 100MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	120.000 CPR	R\$ 0,14	RS16.800,00
0043	0009546 - CLORPROMAZINA 25MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	120.000 CPR	R\$ 0,28	RS33.600,00
0045	0009544 - CLONAZEPAM 2MG	COM	GEOLAB-GO(GO)	150.000 CPR	R\$ 0,05	RS 7.500,00
0047	0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	150.000 CPR	R\$ 0,06	RS 9.000,00
0051	0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	210.000 CPR	R\$ 0,18	RS 37.800,00
0053	0009533 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	BRAINFARMA(GO)	60.000 CPR	R\$ 0,17	RS 10.200,00
0055	0009530 - BIPERIDENO 2MG	COM	CRISTALIA-S(SP)	210.000 CPR	R\$ 0,25	RS 52.500,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 256.004,00	

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

LYF Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 53.000.455/0001-73

**FELIPE LONGA DA FONTE**

CPF: 122.495.934-50

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A3D7C537

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024 - P.E Nº 012/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, processo administrativo n.º 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
<b>CNPJ:</b> 12.305.387/0001-73						
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, NATAL/RN, CEP: 59.070.-600						
<b>REPRESENTANTE:</b> EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, CPF: 091.669.473-91						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@prontomedica.com.br					<b>TEL.:</b> (84) 3092-8000	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0044	0009545 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	180.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 55.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 55.800,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

CPF: 091.669.473-91

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**98EC4323

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 13/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0036309 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO em vias MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) e totalmente PAVIMENTADAS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - MODELO : 17:230 - Valor Referência: 16,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	MODELO : 17:230	500.000 Quilômetro	11,99	5.995.000,00	Homologado em 06/05/2024 13:39:21 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7B4FD831

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

**DECRETO Nº 1567, DE 30 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.312.943,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.312.943,76 (seis milhões, trezentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 30 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.312.943,76</b>
<b>01 .001 Câmara Municipal de Goianinha</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>307.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>255.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	255.000,00
	<b>2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>962.000,00</b>
	<b>1010 Amortização da Dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal</b>				<b>600.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	600.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>302.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	302.000,00
	<b>2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>73.762,68</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>23.119,61</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.119,61
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1082 Urbanização da Lagoa</b>				<b>20.643,07</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.643,07
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.148.075,35</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde</b>				<b>270.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
	<b>2023 Manutenção da Secretaria M de Saúde</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>227.842,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	37.842,30
	<b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>				<b>530.299,61</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.299,61
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	165.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	45.000,00
	<b>2150 PREVINE BRASIL</b>				<b>532.623,14</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	532.623,14
	<b>2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM</b>				<b>191.310,30</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	191.310,30
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>387.603,11</b>

	2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				<b>263.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	263.000,00
	2046 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				<b>100.603,11</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.603,11
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>412.682,16</b>
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				<b>320.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	320.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				<b>10.182,16</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				<b>23.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					<b>46.000,00</b>
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo					<b>15.000,00</b>
	1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					<b>50.000,00</b>
	2148 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>245.000,00</b>
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					<b>1.519.000,00</b>
	2084 Promocao de Atividades Culturais				<b>1.516.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.365.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	131.000,00
	1105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					<b>43.820,46</b>
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>43.820,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.820,46
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					<b>53.000,00</b>
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.312.943,76</b>
01 .001 Câmara Municipal de Goianinha					<b>50.000,00</b>
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>23.000,00</b>
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

	<b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	<b>1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
<b>03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b>					<b>952.000,00</b>
	<b>1004 Amortizacao da Divida Junto ao INSS</b>				<b>600.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	600.000,00
	<b>1005 Amortizacao da Divida Junto CAERN</b>				<b>2.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>				<b>5.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	5.000,00
	<b>1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios</b>				<b>300.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	<b>1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	30.000,00
	<b>1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>1.121.762,68</b>
	<b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>2.119,61</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119,61
	<b>1026 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>				<b>20.643,07</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.643,07
	<b>1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	30.000,00
	<b>1080 Reforma do Centro Comercial</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00</b>				<b>649.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	648.000,00
	<b>1405 Aquisição de Motoniveladora Patrol</b>				<b>400.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	400.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>1.648.075,35</b>
	<b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde</b>				<b>135.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	135.000,00
	<b>2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem, da Mulher, Adolescentes,P.com Deficiencia, ISTs, Hepat. Virais</b>				<b>12.842,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	12.842,30
	<b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	20.000,00
	<b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	25.000,00
	<b>2033 Implantação da Política Municipal de Promoção de Saúde do Trabalhador</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	<b>2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	<b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	<b>2031 Atenção Primária à Saúde - PMAQ</b>				<b>10.299,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.299,61
	<b>1038 Investimento em Exercício Anterior</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	45.000,00
	<b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>				<b>587.623,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	532.623,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	15.000,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>				<b>196.310,30</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	191.310,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	<b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
	<b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>				<b>175.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	25.000,00
	<b>2129 Transferências de Recursos a Parceiros Prestadores de Serviços de Saúde</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	45.000,00
	<b>2208 MAIS MÉDICOS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	25.000,00
<b>07 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>387.603,11</b>
	<b>2075 Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2046 Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	<b>1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%</b>				<b>263.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	263.000,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação</b>				<b>80.603,11</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	74.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.603,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>412.682,16</b>
	<b>2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	300.000,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	5.000,00
	<b>2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>				<b>10.182,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	182,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	<b>1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	1.000,00
	<b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	<b>2133 Implementação da Sala Lilás</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1206 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	<b>1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo</b>					<b>315.000,00</b>
	<b>1066 Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes</b>				<b>15.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	15.000,00
	<b>1204 Construção do Mercado de Artesanato</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
	<b>1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	100.000,00
<b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	<b>2119 Elaboracao e Execucao do Plano Diretor</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>245.000,00</b>
	<b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	<b>1085 Recuperação, Readequação e Drenagem de Estradas Vicinais</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>					<b>514.000,00</b>
	<b>2084 Promocao de Atividades Culturais</b>				<b>185.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	60.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	<b>1106 Investimento em exercício Anterior</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2131 Manutenção da Banda de Música Oficial</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	<b>1108 Construção e Instalação de Biblioteca Municipal</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1112 Construção e Manutenção do Clube Municipal</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1113 Construção e manutenção do Museu</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>1124 Construção de Teatro</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	<b>2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	20.000,00
	<b>2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17490000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	30.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>					<b>43.820,46</b>
	<b>2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>				<b>43.820,46</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.820,46
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	5.000,00
<b>16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer</b>					<b>520.000,00</b>
	<b>1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes</b>				<b>500.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
	<b>2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**CADB2012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Guamaré/RN.

O **SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAMARÉ/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 834/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); as diretrizes nacionais sobre a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Educação de **Guamaré/RN**; a Lei Municipal nº 654/2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, **Guamaré/RN**, decênio 2015/2025, especificamente a Meta 6 que se compromete a: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica; e a partir de 2023, oferecer a educação em tempo integral, desenvolvendo projetos pilotos e, depois deles, ir solidificando a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais e ainda considerando:

I - que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

II - que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

III - que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

IV - que é relevante a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V - que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI - que há a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

VII - que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal nº 654, de 24 de junho de 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de Guamaré/RN, decênio 2015/2025, especificamente, a Meta 6 e “oferecer, a partir de 2023, a educação em tempo integral em escolas piloto, gradativamente, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;

VIII - que deve haver a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

IX - que se considera imprescindível a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, e contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

X - que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

XI - que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Educação de Guamaré/RN.

**Parágrafo Único** - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, estabelecendo metas, ações e estratégias de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º.** A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

**Art. 3º.** A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Educação tem como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

**Art. 4º.** As atividades promovidas pela Educação em tempo integral - ETI estão baseadas em Pilares e Princípios:

I - Pilares da Educação em tempo integral - ETI:

a) Leitura;

b) Escrita;

c) Compreensão;

d) execução e compreensão das 4 operações matemáticas;

e) Aprendizagem concreta;

f) Formação humana em atitudes e valores;

g) Planejamento;

h) Frequência e monitoramento.

II - Os princípios seguidos pela Educação em tempo integral - ETI são:

a) Formação omnilateral dos sujeitos;

b) Expressões artísticas e culturais como prática curricular;

c) O trabalho como princípio educativo;

d) Educação contextualizada;

e) Cuidado de si, do outro e dos espaços comuns;

f) A pesquisa como princípio pedagógico;

g) Protagonismo das juventudes;

h) Foco no projeto de vida dos estudantes;

i) O território como lócus de aprendizado.

**DO PÚBLICO ALVO**

**Art. 5º.** O público alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Educação de Guamaré/RN.

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 6º.** Na organização Curricular da Escola em tempo integral que atende a Educação Infantil, serão considerados os CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS (O EU , O OUTRO, O NÓS; CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES), com base na BNCC e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

§ 1º - As Oficinas Pedagógicas serão desenvolvidas através dos Campos de Experiências, preconizados na BNCC, dentro dos ateliês a saber:

- a) O Eu, o Outro, o Nós: Brinquedos e Brincadeiras;
- b) Corpo, Gestos e Movimentos: Recreação, Música, Dança;
- c) Traços, Sons, Cores e Formas: Artes Visuais;
- d) Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação: Contação de Histórias;
- e) Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações: Educação Ambiental e letramento matemático.

§ 2º - **Os Eixos estruturantes e os direitos de aprendizagem:** As INTERAÇÕES e BRINCADEIRAS como eixos estruturantes na Educação Infantil, serão integrados nas sequências didáticas, bem como os direitos de desenvolvimento e aprendizagem brincar, participar, conviver, conhecer-se, explorar e expressar transitam pelos Campos de Experiências, usando a interdisciplinaridade dentro dos ateliês.

§ 3º - Os campos de experiências e as Oficinas Pedagógicas mencionadas no parágrafo anterior serão desenvolvidas de acordo com as cargas horárias que se encontram estabelecidas no Anexo - II da presente Resolução.

**Art. 7º.** A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental e os Ateliês de Tempo Integral direcionados para: Formação Geral Básica e Oficinas Pedagógicas.

§ 1º - Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na BNCC e no DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o Anexo – II, desta resolução:

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
- b) Área de Matemática: Matemática;
- c) Área de Ciências da Natureza: Ciências;
- d) Área de Ciências Humanas: Geografia e História;
- e) Área de Ensino Religioso - Ensino Religioso.

§ 2º - As Oficinas Pedagógicas relacionadas aos Componentes Curriculares dos Ateliês de Tempo Integral são:

a) **Área de Linguagens:**

I - Língua Portuguesa: Língua Portuguesa e letramento, Língua Portuguesa e literatura;

II - Arte: Música, Dança, Teatro, Artes Visuais;

III - Educação Física: Recreação, Xadrez, Judô, Karatê, Atletismo, Futsal, Capoeira, Futebol Society, Vôlei, Badminton, Luta olímpica, Futebol de areia, Basquete;

IV - Língua Estrangeira Moderna: Língua inglesa.

b) **Área de Matemática:** Letramento matemático e Educação financeira;

c) **Área de Ciências da Natureza:** Educação e sustentabilidade ambiental, Saúde e sexualidade, Iniciação científica, Agricultura, pesca e ecologia;

d) **Área de Ciências Humanas:** Empreendedorismo, Cultura e economia local, Cidadania e ética, Projeto de Vida;

e) **Área de Linguagens e Tecnologias:** Robótica, Iniciação a informática, Inteligência artificial, Gamificação, Cultura maker, Cultura digital, Fontes de Energia.

§ 3º - As Oficinas Pedagógicas mencionadas no parágrafo anterior serão desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas no Anexo - II da presente Resolução.

**Art. 8º.** Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 horas e 20 (vinte) minutos diários, computando o horário do almoço e a higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas, conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

§ 1º - O horário de aulas será distribuído com 04 aulas de 50 minutos em um turno e 04 aulas de 50 minutos no contraturno, com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no Anexo – III da presente Resolução.

§ 2º - Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Nacional Comum Curricular e a Base Curricular do Tempo Integral.

**Art. 9º.** O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico - PPP, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, devem refletir as concepções da proposta pedagógica da Educação em tempo integral - ETI e disciplinar as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planejamentos dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VII - apresente as disposições gerais;

## **DA GESTÃO DA ESCOLA**

**Art. 10.** A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - equipe diretiva da escola - Direção, Vice-direção ou Coordenação de escola rural);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento (Educação Infantil e Anos Iniciais) e dos componentes curriculares (Anos finais);

IV - Técnico de apoio da Educação em Tempo Integral - ETI;

V - Cuidadores das crianças/adolescentes/jovens com deficiência que exija atenção específica;

VI - profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades da escola.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica, propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

## **DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR**

**Art. 11.** A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Sistema Municipal de Educação mediante a seguinte documentação:

I - escritório de encaminhamento da escola;

II - proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

III - formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

IV - síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo.

**Parágrafo Único** - O Sistema Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

**Art. 12.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 06 de Maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANDRÉ BERTOLDO**

Presidente do Sistema Municipal de Educação

**MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO - I

**JUSTIFICATIVA**

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Esta escola deve ser voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, comprometida com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetiva ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo, da ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde a vida em sua totalidade na sociedade acontece.

O Projeto Político Pedagógico da Educação em Tempo Integral na unidade escolar promoverá o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado à ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola, ressignificando sua relação com os campos de experiências, componentes curriculares e com o mundo. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

Torna-se indispensável que esta *nova* equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados *novos* espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitam a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

A escola vista desse *novo* ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe a este *novo* Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali vivem.

## ANEXO – II

### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ESTRUTURA CURRICULAR 2024

#### EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamento Legal:

LDBEN nº 9.394/96

Base Nacional Comum Curricular - BNCC

Documento Curricular do Rio Grande do Norte - DCRN

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária Anual: <b>1600h</b>	Duração das aulas: <b>50 minutos</b>
Carga Horária Semanal: <b>40 horas</b>	Tempo destinado ao almoço e higienização: <b>1 hora</b>
Carga Horária Diária: <b>8h20</b>	Tempo destinado ao recreio: <b>40 minutos</b>

#### ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPO INTEGRAL

ÁREAS DO CONHECIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL Campos de Experiências	OFICINAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ateliês de Tempo Integral	O Eu, o Outro, o Nós:	Brinquedos e Brincadeiras
	Corpo, Gestos e Movimento:	Recreação Música Dança
	Traços, Sons, Cores e Formas:	Artes Visuais
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação:	Contação de Histórias
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações:	Educação Ambiental Letramento matemático

Observações:

1 - A carga horária das oficinas pedagógicas correspondem a 15 aulas semanais, devendo ser somadas às 25 aulas semanais da Base Comum (Componentes Curriculares), totalizando 40 aulas semanais;

2 - A carga horária da Educação Infantil é administrada na educação regular em 4 h e na Educação em Tempo Integral são somadas mais 4h20;

3 - O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos 5 Campos de experiência;

4 - O ensino de Artes contemplará três linguagens artísticas: artes visuais, dança e música;

5 - A matriz curricular da Parte Diversificada de cada unidade escolar organizar-se-á de acordo com a etapa da Educação Infantil, levando em consideração a formação pessoal e social e conhecimento de mundo.

6 - A carga horária total das oficinas, será distribuída em 15 horas/aulas semanais.

3h - O Eu, o Outro, o Nós: Brinquedos e Brincadeiras

3h - Corpo, Gestos e Movimento: Recreação, Música, Dança

3h - Traços, Sons, Cores e Formas: Artes Visuais

3h - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação: Contação de Histórias

3h - Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações: Educação Ambiental; Letramento matemático

#### ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO INTEGRAL

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPONENTES CURRICULARES	OFICINAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ateliês de Tempo Integral	LINGUAGENS	Língua Portuguesa e letramento Língua Portuguesa e literatura Música, Dança, Teatro, Artes Visuais Recreação, Xadrez, Judô, Karatê, Atletismo, FutSal, Capoeira, Futebol Society, Vôlei, Badminton, Luta olímpica, Futebol de areia, Basquete
	MATEMÁTICA	Língua Estrangeira Moderna (inglês) Letramento matemático Educação financeira
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Educação e sustentabilidade ambiental Saúde e sexualidade Iniciação científica



		Agricultura, pesca e ecologia
	CIÊNCIAS HUMANAS	Empreendedorismo Cultura e economia local Cidadania e ética Projeto de Vida
	LINGUAGENS E TECNOLOGIAS	Robótica Iniciação a informática Inteligência artificial Gamificação Cultura maker Cultura digital Fontes de Energia

Observações:

- 1 - A carga horária das oficinas pedagógicas correspondem a 15 aulas semanais, devendo ser somadas às 25 aulas semanais da Base Comum (Componentes Curriculares), totalizando 40 aulas semanais;
- 2 - A carga horária do Ensino Fundamental é administrada em tempos de 50 minutos;
- 3 - O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas às Áreas do Conhecimento e os Componentes Curriculares;
- 4 - Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna;
- 5 - O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
- 6 - Língua Estrangeira Moderna é Inglês ou outra conforme a disponibilidade de profissionais que a SEMEC puder oferecer;
- 7 - A matriz curricular da Parte Diversificada de cada unidade escolar organizar-se-á de acordo com cada etapa, levando em consideração às necessidades da comunidade escolar, no que se refere às oficinas de tempo integral.
- 8 - A carga horária total das oficinas, será distribuída em 15 horas/aulas semanais.

Linguagem: 6 aulas

Matemática: 3 aulas

Ciências da natureza: 2 aulas

Ciências humanas: 2 aulas

Linguagens e tecnologias: 2 aulas

9 - A carga horária de Linguagem deve ser distribuída entre as quatro subáreas das Oficinas Pedagógicas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física.

ANEXO - III

## HORÁRIOS

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h50	8h40	Aula 1	Aula 1	Aula 1	Aula 1	Aula 1
8h40	9h30	Aula 2	Aula 2	Aula 2	Aula 2	Aula 2
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 3	Aula 3	Aula 3	Aula 3	Aula 3
10h40	11h30	Aula 4	Aula 4	Aula 4	Aula 4	Aula 4
11h30	12h30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h30	13h20	Aula 5	Aula 5	Aula 5	Aula 5	Aula 5
13h20	14h10	Aula 6	Aula 6	Aula 6	Aula 6	Aula 6
14h10	15h	Aula 7	Aula 7	Aula 7	Aula 7	Aula 7
15h	15h50	Aula 8	Aula 8	Aula 8	Aula 8	Aula 8
15h50	16h10	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE

Observação: Nas escolas de Educação Infantil, das 7h30 às 7h50, será ofertado o desjejum.

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cad\\_mais\\_educacao\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cad_mais_educacao_2.pdf)

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E43371AB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0060/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
Total da Ação:				RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ		
			196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
Total da Ação:				RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/05/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E18863AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 14/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027135 - MASSA ACRILICA EXTERNA - 25kg - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 155,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	super tinta	super tinta	30	2.100,00
Item: 0002 - 0027138 - TINTA ACRILICA EXTRENA - COR IQUINE PINHEIROS/BRANCO LUZ - 195 /1172 - 18 L - Quantidade: 8 Lata - Valor Referência: 199,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	lux	lux	8	1.592,00
Item: 0003 - 0027137 - VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO - Quantidade: 10 Litro - Valor Referência: 71,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	iquine	iquine	10	530,00
Item: 0004 - 0001414 - SELADOR ACRILICO 18 L - Quantidade: 6 Lata - Valor Referência: 79,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	lux	lux	6	456,00
Item: 0005 - 0027140 - PORCELANATO VIZCAYA POLIDO - MARROM 80X80 - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 76,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	cerbras	cerbras	30	2.250,00
Item: 0006 - 0027141 - PORCELANATO CALACATA ALTISSIMO SATIN 90X90 - Quantidade: 30 Metro Quadrado - Valor Referência: 97,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	cerbras	cerbras	30	2.880,00
Item: 0007 - 0027183 - ARGAMASSA ACIII 20 kg - Quantidade: 24 Pacote - Valor Referência: 49,07					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	super colar	super cola	24	576,00
Item: 0008 - 0027143 - PORTÃO EM FERRO FUNDIDO, CONFORME MODELO EM ANEXO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.797,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	ferro	ferro cearense aço	1	998,80
Item: 0009 - 0027144 - CRUZ EM ACRÍLICO, CONFORME MODELO EM ANEXO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 818,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	650,00
Item: 0010 - 0027145 - BANCOS DE MADEIRA COM ENCOSTO EM FERRO FUNDIDO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.300,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	4	2.640,00
Item: 0011 - 0027146 - GRAMA SINTÉTICA NORONHA 20MM BICOLOR PARA PAISAGISMO - Quantidade: 10 Metro Quadrado - Valor Referência: 73,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	10	640,00
Item: 0012 - 0027147 - ADESIVO DE CONTATO COLABRAS - 2,8KG - Quantidade: 1 Balde - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	3m	m3	1	130,00
Item: 0013 - 0027148 - CHAPIM DE CONCRETO COMPRIMENTO DE 80CM (PEÇA), COM LAJURA DE 19CM - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 70,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	polimix	polimix	200	5.000,00
Item: 0014 - 0027149 - CESTO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 50 L, COM PROTEÇÃO UV, COM POSTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBANO SAE 1020 GALVANIZADO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 267,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	jsc	jsc	4	236,00
Item: 0015 - 0027150 - TRELICHA PESADA TG8 COM 6,0M (FERRO 4,2MM) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 64,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	gerdau	gerdau	10	550,00
Item: 0017 - 0027152 - LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: FONTE: Copperplate Gothic Bold; TAMANHO: 200mm; COR: Preta Fosca - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 352,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO: FONTE: Copperp	PROPRIA	36	6.834,60
Item: 0018 - 0027153 - BALIZADOR SPOT LED DE EMBUTIR PISO JARDIM, 5W, IP66, LUZ QUENTE - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	BALIZADOR SPOT LED DE EMBUTIR PISO/JARDI	SHOPLD	16	671,20
Item: 0019 - 0027154 - ARANDELA DE PAREDE EXTERNA, 2 FOCOS, 2 FRISOS, EM ALUMÍNIO, COM LED 5W, 3000K - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 105,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	avant	avant	12	468,00
Item: 0020 - 0027155 - SPOT LED DE EMBUTIR, QUADRADO, BRANCOFRIO, 5W, - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 67,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	avant	avant	3	54,00
Item: 0021 - 0027156 - PAINEL DE LED 24W QUADRADO DE EMBUTIR - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 130,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	avant	avant	1	19,00
Item: 0022 - 0027157 - REFLETOR EXTERNO, LED, 100W LUZ BRANCA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	REFLETOR EXTERNO, LED, 100W LUZ BRANCA.	TACHIBRA	1	68,95
Item: 0031 - 0027166 - Pincel chato condor n.24 (ref.424) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 45,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Pincel chato condor n.24 (ref.424)	ATLAS	2	33,90
Item: 0032 - 0027167 - Trincha Atlas ref.319-1/2" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	4,00
Item: 0034 - 0027170 - Trincha Atlas ref.319-1 1/2" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	6,00
Item: 0035 - 0027169 - Trincha Atlas ref.319-1" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	6,00
Item: 0036 - 0027171 - Trincha Atlas ref.319-2" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

			Fabricante		Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	7,00
Item: 0037 - 0027172 - Trincha Atlas ref.319-2 1/2" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	8,00
Item: 0038 - 0027173 - Trincha Atlas ref.319-3" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	12,00
Item: 0039 - 0027174 - Trincha Atlas ref.319-4" - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	maxx	maxx	1	15,00
Item: 0040 - 0027175 - Rolo de Lã Anti-Respingo(5cm) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	roma	roma	2	14,00
Item: 0041 - 0027176 - Rolo de Lã Anti-Respingo (9cm) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	roma	roma	2	24,00
Item: 0044 - 0027179 - Bandeja plastica para Pintura de 300ml - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	krona	krona	2	22,00
Item: 0045 - 0027180 - Bandeja plastica para Pintura de 1000ml - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 13,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	krona	krona	2	22,00
Item: 0046 - 0027181 - Flanela ouro laranja 30 x30-limpeza multuso - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Flanela ouro laranja 30 x30-limpeza mult	aklin	20	139,00
Item: 0047 - 0027182 - Caixa polietilene 1000l - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 447,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 02/05/2024 - 11:34:08 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	fortleve	fortleve	1	399,00

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**CC0DACED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão Eletrônico - 14/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0027135 - MASSA ACRILICA EXTERNA - 25kg - super tinta - Valor Referência: 155,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	super tinta	30 Unidade	70,00	2.100,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0027138 - TINTA ACRILICA EXTRENA - COR IQUINE PINHEIROS/BRANCO LUZ - 195 /1172 - 18 L - lux - Valor Referência: 199,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	lux	8 Lata	199,00	1.592,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0027137 - VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO - iquine - Valor Referência: 71,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	iquine	10 Litro	53,00	530,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0001414 - SELADOR ACRILICO 18 L - lux - Valor Referência: 79,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	lux	6 Lata	76,00	456,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0027140 - PORCELANATO VIZCAYA POLIDO - MARROM 80X80 - cerbras - Valor Referência: 76,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	cerbras	30 Metro Quadrado	75,00	2.250,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0027141 - PORCELANATO CALACATA ALTISSIMO SATIN 90X90 - cerbras - Valor Referência: 97,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	cerbras	30 Metro Quadrado	96,00	2.880,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0027183 - ARGAMASSA ACIII 20 kg - super colar - Valor Referência: 49,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	super colar	24 Pacote	24,00	576,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por:

						Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0027143 - PORTÃO EM FERRO FUNDIDO, CONFORME MODELO EM ANEXO - ferro - Valor Referência: 1.797,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	ferro	1 Unidade	998,80	998,80	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0009 - 0027144 - CRUZ EM ACRÍLICO, CONFORME MODELO EM ANEXO - maxx - Valor Referência: 818,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	650,00	650,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0010 - 0027145 - BANCOS DE MADEIRA COM ENCOSTO EM FERRO FUNDIDO - maxx - Valor Referência: 1.300,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	4 Unidade	660,00	2.640,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0011 - 0027146 - GRAMA SINTÉTICA NORONHA 20MM BICOLOR PARA PAISAGISMO - maxx - Valor Referência: 73,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	10 Metro Quadrado	64,00	640,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0012 - 0027147 - ADESIVO DE CONTATO COLABRAS - 2,8KG - 3m - Valor Referência: 144,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3m	1 Balde	130,00	130,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0013 - 0027148 - CHAPIM DE CONCRETO COMPRIMENTO DE 80CM (PEÇA), COM LAJURA DE 19CM - polimix - Valor Referência: 70,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	polimix	200 Metro	25,00	5.000,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0014 - 0027149 - CESTO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 50 L, COM PROTEÇÃO UV, COM POSTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBANO SAE 1020 GALVANIZADO - jsc - Valor Referência: 267,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	jsc	4 Unidade	59,00	236,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0015 - 0027150 - TRELICHA PESADA TG8 COM 6,0M (FERRO 4,2MM) - gerdau - Valor Referência: 64,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	gerdau	10 Unidade	55,00	550,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0017 - 0027152 - LETREIRO EM PVC EXPANDIDO; FONTE: Copperplate Gothic Bold; TAMANHO: 200mm; COR: Preta Fosco - LETREIRO EM PVC EXPANDIDO; FONTE: Copperp - Valor Referência: 352,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO; FONTE: Copperp	36 Unidade	189,85	6.834,60	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0018 - 0027153 - BALIZADOR SPOT LED DE EMBUTIR PISO/JARDIM, 5W, IP66, LUZ QUENTE - BALIZADOR SPOT LED DE EMBUTIR PISO/JARDI - Valor Referência: 83,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	BALIZADOR LED DE EMBUTIR PISO/JARDI	SPOT 16 Unidade	41,95	671,20	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0019 - 0027154 - ARANDELA DE PAREDE EXTERNA, 2 FOCOS, 2 FRISOS, EM ALUMÍNIO, COM LED 5W, 3000K - avant - Valor Referência: 105,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	avant	12 Unidade	39,00	468,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0020 - 0027155 - SPOT LED DE EMBUTIR, QUADRADO, BRANCOFRIO, 5W. - avant - Valor Referência: 67,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	avant	3 Unidade	18,00	54,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0021 - 0027156 - PAINEL DE LED 24W QUADRADO DE EMBUTIR - avant - Valor Referência: 130,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	avant	1 Unidade	19,00	19,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0022 - 0027157 - REFLETOR EXTERNO, LED, 100W LUZ BRANCA. - REFLETOR EXTERNO, LED, 100W LUZ BRANCA. - Valor Referência: 158,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	REFLETOR EXTERNO, LED, 100W LUZ BRANCA.	1 Unidade	68,95	68,95	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0031 - 0027166 - Pincel chato condor n.24 (ref.424) - Pincel chato condor n.24 (ref.424) - Valor Referência: 45,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Pincel chato condor n.24 (ref.424)	2 Unidade	16,95	33,90	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0032 - 0027167 - Trincha Atlas ref.319-1/2" - maxx - Valor Referência: 8,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	4,00	4,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0034 - 0027170 - Trincha Atlas ref.319-1 1/2" - maxx - Valor Referência: 9,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	6,00	6,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0035 - 0027169 - Trincha Atlas ref.319-1" - maxx - Valor Referência: 8,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	6,00	6,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0036 - 0027171 - Trincha Atlas ref.319-2" - maxx - Valor Referência: 12,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	7,00	7,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0037 - 0027172 - Trincha Atlas ref.319-2 1/2" - maxx - Valor Referência: 9,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	8,00	8,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0038 - 0027173 - Trincha Atlas ref.319-3" - maxx - Valor Referência: 19,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	12,00	12,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0039 - 0027174 - Trincha Atlas ref.319-4" - maxx - Valor Referência: 15,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	maxx	1 Unidade	15,00	15,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	
0040 - 0027175 - Rolo de Lã Anti-Respingo(5cm) - roma - Valor Referência: 10,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	roma	2 Unidade	7,00	14,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro	

0041 - 0027176 - Rolo de Lã Anti-Respingo (9cm) - roma - Valor Referência: 12,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	roma	2 Unidade	12,00	24,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0044 - 0027179 - Bandeja plastica para Pintura de 300ml - krona - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	krona	2 Unidade	11,00	22,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0045 - 0027180 - Bandeja plastica para Pintura de 1000ml - krona - Valor Referência: 13,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	krona	2 Unidade	11,00	22,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0046 - 0027181 - Flanela ouro laranja 30 x30-limpeza multuso - Flanela ouro laranja 30 x30-limpeza mult - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Flanela ouro laranja 30 x30-limpeza mult	20 Unidade	6,95	139,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0047 - 0027182 - Caixa polietilene 1000l - fortleve - Valor Referência: 447,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	fortleve	1 Unidade	399,00	399,00	Homologado em 02/05/2024 11:34:20 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:85C73139**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

**ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado em 25/04/2024, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal e da Sala de Fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios.**

**TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA- CNPJ: 20.399.316/0001-05** saiu vencedora nos lotes: 1 e 2;

Lote 01:

ITENS DO LOTE	UNID	QTD.	VLR. DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR APÓS DESCONTO
0019505 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal.	Horas	200	193,00	22%	150,54
0019506 - Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos do Laboratório Municipal.	Lote	1	40.000,00	22% *	

O desconto de 22% (vinte e dois por cento) do item 2 – Lote 1, será calculado em cada compra, considerando o valor orçado de R\$ 40.000,00 (quanta mil reais).

Lote 2.

ITENS DO LOTE	UNID	QTD.	VLR. DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR APÓS DESCONTO
0019505 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal.	Horas	50	193,00	12%	169,54
0019506 - Aquisição de peças, produtos e acessórios para os equipamentos do Laboratório Municipal.	Lote	1	10.000,00	10% *	-

O desconto de 10% (dez por cento) do item 4 – Lote 2, será calculado em cada compra, considerando o valor orçado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 005/2024 com início 09 de abril de 2024, realizada em 25 de abril de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de maio de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:CF1E623C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.028**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 2.028, DE 03 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os fins que se especifica****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 132/2024.**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2024.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	03/05/2024	503.003/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	03/05/2024	DECRETO: 2.028	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.500,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					3.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				3.500,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
Total:					3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.500,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					3.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				3.500,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	566,13
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.933,87
Total:					3.500,00

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**95EAF9A9**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL PERMANENTE**O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA****OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Câmara de conservação vertical de 360 litros, fria positiva, funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea. Registra todos os dados de todo o período da conservação, possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Gabinete interno e externo de aço inoxidável. Porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com correções simples, duplas ou triplas. Base de rodízios giratórios com trava. Possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive.		Unid	01		
02	Cadeira Odontológica. * 3 Posições de trabalho programáveis voltam zero automático. * Cabeceira Articulada. * Braço Fixo. * Pedal joystick na base * Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; * Estofamento EX Soft; * Posição de emergência (-5° do encosto); * Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; * Dois motores, isento de óleo; * Acoplado ou kart; * Braço angulado com regulagem vertical; * Puxadores bilaterais; * 1 Seringa triplice; * 1 terminal para alta rotação borden; * 1 terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray; * Pedal progressivo para acionamento das pontas; * Bandeja única em inox; * Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; * Sistema antirrefluxo, válvula antirretração; * Estrutura em polímero injetado; * Intensidade 6.000 a 30.000 Lux; * On/Off na Base da cadeira; * 1 sugador Venturi com Ø6,5mm para cânula descartável; * Acionamento da água da cuba manual; * Cuba em Porcelana removível; * Mocho Sprint.		Unid	01		
03	Ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTU/h; Ciclos de ar frio; Classe A em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 32°C); Voltagem 220.		Unid	05		
04	Mesa de exames, estrutura com armário de duas portas e material de confecção em madeira – MDF; Próprio para exames, repouso e massagens; Leito acolchoado em espuma; Cabeceira reclinável; Capacidade 150kg.		Unid	04		
05	Cadeira mocho giratório com encosto, altura ajustável, com rodinhas, revestimento em corino, assento com espuma injetada, base giratória, peso suportado 120kg.		Unid	02		
<b>TOTAL</b>						

Cidade/UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do proponente  
CPF ou CNPJPublicado por:  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
Código Identificador: 130D972AESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.598.614-5 e sede na Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada por Maria de Fátima de Azevedo Medeiros, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 001948044 SSP/RN e CPF nº 050.763.764-05, residente à Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Fundos, Centro, Jucurutu/RN, 59.330-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.



A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PNAE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
ENDEREÇO: Rua Francisco Lopes da Silva, 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ALEGRE	KG	4000,00	4,17	16.680,00
00009	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	PETYAN	Pacote	3000,00	3,50	10.500,00
00046	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	6,80	20.400,00
Total:						47.580,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B1C4BEBE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, com Inscrição Estadual nº 90268665-77 e sede na Rua Francelho, 69 - Vila Nova - CEP 86707-040, Arapongas - PR, neste ato representada por **Regina Maria Cestari da Silva Costa**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 4.629.607-9 SSP/SP e CPF nº 834.883.839-20, residente na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VS COSTA & CIA LTDA						
CNPJ: 05.286.960/0001-83						
ENDEREÇO: Rua Francelho, 69 - Vila Nova - CEP 86707-040, Arapongas - PR						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00003	AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE; USO EM PACIENTE INFANTIL; PERIAPICAL; TAMANHO 60X50CM COM 0,25MM PB; ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	"Avental Periapical 0,25mm/pb - NM154 -	UND	5,00	420,00	2.100,00
00006	AUTOCLAVE 21 LITROS: voltagem: 220v, -totalmente em aço inox ou aço carbono. sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. sistema de und porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. registro no ministério da saúde. produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. e assistência técnica no estado do RN. garantia mínima de 1 ano.	VOLAREMED- Modelo: AHVA-21- Autoclave 21 l	UND	10,00	3.380,00	33.800,00
TOTAL:						35.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:FA8189CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.669.174/0001-59, com Inscrição Estadual nº 797.066.470.110 e sede na Rua Itanhaém, 1831, Vila Carvalho, CEP: 14.075-050, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por **Carolina Bega Junqueira Pereira**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 33.205.675-2 SSP/SP e CPF nº 304.312.418-99, residente na Rua Rio Madeira, 320, CEP: 14.060-210, Vila Albertina, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 20.669.174/0001-59						
ENDEREÇO: Rua Itanhaem, 1831, Vila Carvalho, CEP: 14.075-050, Ribeirão Preto/SP						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00011	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO • Turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push button sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. garantia: 1 ano. assistência técnica no estado do RN.	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	UND	20,00	220,00	4.400,00
00014	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR MICROMOTOR • design arrojado com linhas arredondas. • fabricado em alumínio com tratamento anodizado. • autoclavável até 135°C. • ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. • spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. • conexão borden. • rotação: de 5.000 rpm a 20.000 rpm. • possui regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor. • pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). • acoplamento: através do sistema intra. • peso líquido inferior a 80,0 gramas. • alto torque. • baixo ruído de trabalho. • exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra ângulo • design arrojado com linhas arredondas. • fabricado em alumínio com tratamento anodizado. • autoclavável até 135°C. • fácil acoplamento: sistema intra giratório. • spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca. • rotação máxima de 13.600 rpm/min. • transmissão 1:1. • peso líquido inferior a 49,0 gramas. • baixo ruído de trabalho. • fixação das brocas - sistema push button: acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a troca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. • formato ergonômico. • compacta, possui ranhuras antiderrapantes. • cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. • eixos montados com 6 rolamentos.	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	UND	20,00	520,00	10.400,00
00015	KIT ACADÊMICO kit com 1 turbina de alta rotação, 1 micromotor pneumático, 1 peça de mão reta neutra, 1 contra ângulo clínico. • turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push button sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. • micromotor pneumático neutro, conexão borden 2 vias, irrigação externa; mais rápido (25.000 rpm), compacto e silencioso; • peça de mão reta neutra, rotação máxima de 40.000 rpm sistema de pinça, fresas de ø2.35mm, corpo em aço inox, sistema de cabeça limpa; • contra ângulo clínico neutro, rotação máxima de 30.000 rpm; sistema de cabeça limpa, fresas de ø2.35mm, rolamento de esferas push button irrigação externa.	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	Kit	10,00	999,99	9.999,90
00020	JATO DE BICARBONATO COM ENTRADA TIPO BORDEN informações do produto: • é um compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. • seu princípio de ação é mecânico obtido pela emissão do jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sobre pressão. características: • composição: alumínio / plástico / borracha • dimensões: 160 mm / 55mm/40mm • peso: 125 g • pressão exercida ar: 2.3 a 3.2 bars • consumo de bicarbonato: 2.4 g a 3.2 g / min • autoclavável a: 135o c • consumo de água: 30ml / min • capacidade do reservatório: 10 g • conexão: padrão borden (2 furos)	KHALKOS/K2 INDÚSTRIA	UND	8,00	199,99	1.599,92
TOTAL:						26.399,82

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**98F3B7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ODOTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, com Inscrição Estadual nº 16.159.637-1 e sede na Rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58800-130, Sousa/PB, neste ato representada por **André Luna Lucena**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1.585.161 SSP/PB e CPF nº 886.043.814-49, residente na Rua Francisco Gervásio de Medeiros, 27, Jardins, CEP: 58.802-315, Sousa/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: ODOTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58800-130, Sousa/PB						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00002	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, 50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO	S DIAS	UND	5,00	685,00	3.425,00

	ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.					
00004	AVENTAL PROFISSIONAL: AVENTAL PROFISSIONAL PADRÃO; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FRENTE E 0,25MM NOS OMBROS; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL); PESO: 3.300KG; COR: AZUL ODONTO; SEM PROTETOR DE TIREÓIDE; FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS	S DIAS	UND	10,00	787,00	7.870,00
00009	CÂMARA ESCURA para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas registro na anvisa: isento de registro e cadastro na anvisa, segundo a rdc260, garantia: 1 ano	BIOTRON	UND	10,00	212,00	2.120,00
00022	NEGATOSCÓPIO SLIM ODONTOLÓGICO ENDODONTICO: COR BRANCA, MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ÁREA VISÍVEL DE 14X13CM EM MÉDIA, DEVE POSSUIR TRÊS OPÇÕES DE TRABALHO - INCLINADO, MESA OU PAREDE. ALIMENTAÇÃO 220V	BIOTRON	UND	5,00	199,00	995,00
00024	SELADORA ODONTOLÓGICA ACIONADA POR PEDAL, PARA GRAU CIRURGICO TAMANHO ATÉ 30 CM. conteúdo da embalagem: • 1 unidade de seladora com pedal. • material: aço carbono; • pintura epóxi eletrostática na cor branca; • bandeja (mesa) para apoio com regulação de altura; • sistema para envio com resistência cega; • sistema para aquecimento com resistência blindada; • manter seco e ao abrigo de sol; • área para selagem: 42cm; • largura para selagem: 13mm; • garantia: 12 meses, sendo ela 3 meses jurídico e 9 meses contratual; • validade: indeterminada; • isento de registro na anvisa. • especificações técnicas • tensão de alimentação: bivolt (110/220 v) automático; • frequência: 50/60 hz; • potência máxima: 200 w; • temperatura: até 200°C; • medidas do produto: altura: 97cm, largura: 55cm, comprimento: 35cm; • peso do produto: 12,170 kg.	R. BAIÃO	UND	8,00	1.149,00	9.192,00
TOTAL:						23.602,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANDRÉ LUNA LUCENA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**54F05E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.371.330/0001-09, com Inscrição Estadual nº 797.056.768.113 e sede na Rua França, 1950, Vila Elisa, CEP: 14.075-490, Ribeirão/SP, neste ato representada por **Aline Gomes de Almeida**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 29.621.564-8 SSP/SP e CPF nº 280.178.008-19, residente na Rua José Rufino Pereira, 90, Residencial San Marco, CEP: 14.110-000, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 20.371.330/0001-09</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua França, 1950, Vila Elisa, CEP: 14.075-490, Ribeirão/SP</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00008	BOMBA A VACUO potência de 1/2 hp, permitindo operar até 2 consultórios. estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados de fácil limpeza. possui filtro de detritos que garante maior segurança, evitando desgaste e travamentos. voltagem: 220v.	GG	UND	5,00	2.089,00	10.445,00
TOTAL:						10.445,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALINE GOMES DE ALMEIDA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**686B54C4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

#### PROCESSO Nº 0503202401/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 18.588.224/0001-21

**ENDEREÇO:** Rua Tuiuti, nº772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59014-160

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FITA REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA	TUBOS	07	33,72	236,04
02	FITA TESTE RÁPIDO PARA BHCG	CX	03	42,68	128,04
03	TUBOS COM EDTA	UND	1000	0,53	530,00
04	TUBOS COM GEL ATIVADOR DE COAGULO	UND	1000	0,75	750,00
05	LUGOL FORTE PARASITO	FRASCO	02	110,00	220,00
06	URÉIA UV CINÉTICA	KIT	03	178,00	534,00
07	CREATININA	KIT	03	74,10	222,30
08	TGO CINÉTICO ENZIMÁTICO	KIT	03	105,65	316,95
09	TGP CINÉTICO ENZIMÁTICO	KIT	03	105,65	316,95
10	GLICOSE ENZIMÁTICA	FRASCO	02	82,00	164,00
11	TRIGLICERIDES FRASCO	FRASCO	03	214,00	642,00
12	COLESTEROL TOTAL FRASCO	FRASCO	03	126,00	378,00
13	SORO ANTI A	FRASCO	02	38,00	76,00
14	SORO ANTI B	FRASCO	02	38,00	76,00
15	SORO ANTI AB	FRASCO	02	38,00	76,00
16	SORO ANTI D	FRASCO	02	59,00	118,00



17	COOMB	FRASCO	01	61,00	61,00
18	TUBOS DESCARTÁVEIS 12X75MM	UND	1000	0,60	600,00
19	CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO	KIT	01	68,00	68,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>5.513,28</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.513,28 (Cinco mil quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 022/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de maio à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELO CONTRATADO:** Maria da Conceição Moura Nascimento

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AEC74262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1221/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1221/2024 Lucrécia/ RN, 2 de maio de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.370,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.370,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.370,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 1.370,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			312 - 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.370,00

Total da Ação:	R\$ 1.370,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.370,00
Valor total Reduzido:	R\$ 1.370,00
<b>Maria da Conceição do Nascimento</b>	
Prefeita Municipal	

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0F1CD9D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1222/2024**

**DECRETO Nº 1222/2024**

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 29,07 (vinte e nove reais e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.101 - Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO			
			440 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 26690000	R\$ 29,07
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 29,07</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29,07</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

<b>ANEXO I</b>	
Decreto 1222/2024	
FONTE: 26690000-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	29,07
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	29,07
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 06/05/2024	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7F0526DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MONITORAMENTO**

Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44

**SETOR DE CONTRATAÇÕES****A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

**OBJETO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE MONITORAMENTO.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	CABO COAXIAL BIPOLAR C/ 100M	100	UNIDADE
2	CAIXA ORGANIZADORA 102 X 101 X 53MM DE PLÁSTICO	50	UNIDADE
3	CÂMERA GIGA FULL HD BULLET SENSOR DE IMAGEM 2MPX CMOS 1/2.7 - FORMATO DE VIDEO NTSC PIXELS EFETIVOS: 1920H X 1080V - RESOLUÇÃO FULL HD 1080P RELAÇÃO SINAL RUÍDO > 58 ALIMENTAÇÃO 12V CORRENTE 100MA	200	UNIDADE
4	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD ZOOM 20X	200	UNIDADE
5	CONECTOR P4 MACHO LIGA DE ZINCO - POLARIDADE: POSITIVO NO CENTRO - TENSÃO DE TRABALHO 36V MAX CORRENTE DE TRABALHO 4A MAX DIÂMETRO INTERNO 2.1MM DIÂMETRO EXTERNO 5.5MM	10	UNIDADE
6	CONECTOR PLUG BMC MACHO C/ MOLA DE PARAFUSO	300	UNIDADE
7	DVR GIGA ORION 04 CANAIS PROCESSADOR HI3520D SISTEMA OPERACIONAL LINUX - RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E MOUSE USB - COMPRESSÃO DE VIDEO 4 CANAIS 1080P H.264/265/265+ SAÍDA VGA, HDMI, BNC	200	UNIDADE
8	DVR GIGA ORION 08 CANAIS PROCESSADOR HI3520D SISTEMA OPERACIONAL LINUX - RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E MOUSE USB - COMPRESSÃO DE VIDEO 8 CANAIS 1080P H.264/265/265+ SAÍDA VGA, HDMI, BNC	50	UNIDADE
9	DVR GIGA ORION 32 CANAIS PROCESSADOR HI3520D SISTEMA OPERACIONAL LINUX - RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E MOUSE USB - COMPRESSÃO DE VIDEO 32 CANAIS 1080P H.264/265/265+ SAÍDA VGA, HDMI, BNC	50	UNIDADE
10	FONTE CHAVEADA COLMÉIA 15 AMPERES BIVOLT	10	UNIDADE
11	HD 1 TB MODELO: ST1000DM010 TAMANHO DE 3.5". INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III.	100	UNIDADE
12	HD 500 GIGA CACHE 8 CACHE: 8MB TAMANHO DE 3.5". INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III.	100	UNIDADE
13	VIDEO BALUN DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 500M - CONVERSOR VIDEO BALUN PASSIVO AHD/HDCVI/HDTV1	100	UNIDADE
14	CAIXA HERMÉTICA - CAIXA DE PASSAGEM STECK CINZA 102X102X55MM - CAIXA CEGA = SEM EMBUTE, GRAU DE PROTEÇÃO: IP55	100	UNIDADE
15	CABO COAXIAL BLINDADO DUPLA CAMADA ROLO 300METROS	50	UNIDADE
16	FIO/CABO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO DE 100METROS	300	UNIDADE
17	CONECTOR TOMADA MACHO - 2P - MACHO - TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA - CORRENTE 10A	100	UNIDADE
18	CONECTOR TOMADA FEMEA - 2P - FEMEA - TERMOPLÁSTICO ANTI CHAMA - CORRENTE 10A	20	UNIDADE
19	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO 100MTS	100	UNIDADE
20	LUVA ANTIESTÁTICA FLEXTÁCTIL ESD DE NYLON TAMANHO M	20	UNIDADE
21	TESTADOR DE CABO RJ45 - TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR - TESTA A POLARIZAÇÃO DAS VIAS	100	UNIDADE
22	ALCOOOL ISOPROPILICO LIMPADOR USO GERAL E DESOXIDAÇÃO 500ML	100	UNIDADE
23	CÂMERA IP BULLET METAL POE 5MP VARIFOCAL 50M GS0375 - 5 MEGAPIXELS COM SENSOR SONY STARVIS. ULTRA LOW LIGHT (0.001 LUX) - POSSUI ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET). VEDAÇÃO IP66 E ALARMES ANALÍTICOS COMO LINHA VIRTUAL. CERCA VIRTUAL E DETECÇÃO DE SERES HUMANOS. - NÃO É NECESSÁRIO O USO DE NVRS OU HVRS. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE CÂMERAS DO PROJETO OU SE NÃO HOUVER NECESSIDADE DE ARMAZENAR IMAGENS	20	UNIDADE
24	PAR CONVERSOR MÍDIA FIBRA ÓPTICA A+B GIGABIT 1000 MBPS CONNECTOR TYPE 1x4 RJ45 POE POWER INPUT VOLTAGE 48V 2A - INCLUIR FONTE	10	UNIDADE
25	DVR GIGA ORION 16 CANAIS PROCESSADOR HI3520D SISTEMA OPERACIONAL LINUX - RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E MOUSE USB - COMPRESSÃO DE VIDEO 8 CANAIS 1080P H.264/265/265+ SAÍDA VGA, HDMI, BNC	10	UNIDADE
26	CONECTOR P4 FEMEA LIGA DE ZINCO - POLARIDADE: POSITIVO NO CENTRO - TENSÃO DE TRABALHO 36V MAX CORRENTE DE TRABALHO 4A MAX DIÂMETRO INTERNO 2.1MM DIÂMETRO EXTERNO 5.5MM	10	UNIDADE
27	CÂMERA BULLET IP 2MEGAS/1080P LENTE 2.8MM 30MTS	10	UNIDADE

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 09/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A71EF456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 491/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), QUE SERÁ ACRESCIDO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 484/2023...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial, no valor de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
Valor	R\$ 2.500,00
Fonte de Receitas	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei no 14.399/2022

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 07 de Maio de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:D369B5B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 492/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, PARA OS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, AMPLAMENTE CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO – LPG, AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO*

VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), QUE SERÁ ACRESCIDO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 484/2023...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Parazinho/RN, crédito especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022:**

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 48.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

**Tabela II – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais Setores da Cultura - LC nº 195/2022:**

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 17.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.010 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 07 de Maio de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:4F5200AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 69, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 69, de 29 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.414,56 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parellhas/RN, de 29 de Abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>139.414,56</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>47.000,00</b>
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	47.000,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espto</b>					<b>55.979,00</b>
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	6.600,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				<b>49.379,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	49.379,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>15.859,20</b>
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				<b>15.859,20</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	15.859,20
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.</b>					<b>20.576,36</b>
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				<b>20.576,36</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	20.576,36

**ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023****FONTE 2500 Recursos não Vinculados de Impostos****1 -SALDO BANCÁRIO**

CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
344-2	500	576,53
4664-7	500	216.607,17
4665-5	500	366,23
5651-0	500	31.929,02
9206-1	500	976,17
12506-7	500	372,82
14342-1	500	30.806,99
15042-8	500	0,44
15727-9	500	683,86
17384-3	500	285,76
18442-X	500	1.363,90
27229-9	500	1.156,07
33459-6	500	510.868,01
71005-5	500	1.328.439,37
283143-0	500	1.248,80
<b>TOTAL</b>		<b>2.125.681,14</b>

**2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
<b>2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)</b>	<b>744.652,17</b>
<b>2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>283,29</b>
Sec Administração	109,61
Sec Educação	97,86
Sec Agricultura	-
Sec Assistencia	75,82
<b>2.1.2-EXERCÍCIO 2023</b>	<b>744.368,88</b>
Sec Gabinete Civil	39.300,68
Sec Administração	79.519,61
Sec Finanças	26.392,78
Sec Educação	68.158,19
Sec Obras	279.167,36
Sec Agricultura	68.827,45
Sec Turismo	9.704,92
Sec Gabinete do Vice	3.366,36
Sec Controladoria	3.586,88
Sec Procuradoria	3.820,25
Sec Assistencia	162.524,40
<b>2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)</b>	<b>650.911,52</b>
<b>2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,01</b>
Sec Agricultura	0,01
<b>2.2.2-EXERCÍCIO 2023</b>	<b>650.911,51</b>
Sec Gabinete Civil	14.289,40
Sec Administração	80.538,94
Sec Finanças	32.370,60
Sec Educação	38.063,99
Sec Obras	128.975,06
Sec Agricultura	145.613,91
Sec Turismo	103.086,24
Sec Assistencia	107.973,37
<b>TOTAL (2.1+2.2)</b>	<b>1.395.563,69</b>

**3 - RETENÇÕES A PAGAR**

CONTA	FONTE	VALOR R\$
4664-7	500	49.961,80
27229-9	500	16.606,39
71005-5	500	824,78
16074-1	500	16.246,61
<b>TOTAL</b>		<b>83.639,58</b>
<b>RESUMO</b>		
<b>4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
		<b>VALOR R\$</b>
1-SALDO BANCÁRIO		2.125.681,14
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.395.563,69
3-RETEÇÕES		83.639,58
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		646.477,87
<b>5 - SUPERÁVIT UTILIZADO</b>		
5.1 DECRETO 69/2024 - ABRIL/2024		139.414,56
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):		507.063,31

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:CE3E6892**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 74, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 74, de 06 de Maio de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 166.616,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 06 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>166.616,00</b>
06.001 Fundo Municipal de Saúde					166.616,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				132.728,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	132.728,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				33.888,00



3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

16040000

0001

33.888,00

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
<b>2024</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
jan/24	RS -	RS 205.314,40	RS 205.314,40
fev/24	RS -	RS 169.440,00	RS 169.440,00
mar/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
abr/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
mai/24	RS -		RS -
jun/24	RS -		RS -
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>RS 707.986,40</b>	<b>RS 707.986,40</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 707.986,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 707.986,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 672.112,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024			RS 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024			RS 169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024			RS 166.616,00
5.4 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 74/2024			RS 166.616,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 35.874,40

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F73EDFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 75, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 75, de 06 de Maio de 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2773/2024, de 26 de Fevereiro DE 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 300.044,00 (trezentos mil e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 06 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.044,00</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					300.044,00
	1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 - Dep. Fed. Gen. Gir				300.044,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	300.044,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**4B25434F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 331/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 331, DE 06 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.111,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.111,39 (doze mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.111,39
02.001 GABINETE DO PREFEITO					12.111,39
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				12.111,39
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	12.111,39

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**66058F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 331/2024 - ANEXO**

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
FONTE 700		
CONVÊNIO 939534/2022 - MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIACA		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
71053-6	700	12.651,80
TOTAL		12.651,80
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		12.651,80
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		12.651,80
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		12.651,80

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**DB967CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e

domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 047/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 24.114.994/0001-35, com endereço na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090. Contato: riograndensecomercio@hotmail.com - Fone: (84) 99189-5869, representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, Carteira de Identidade nº. 425659586, CPF nº. 086.783.644-08.</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
01	<p><b>Especificação</b></p> <p>CESTA BÁSICA, contendo: Feijão (KERO MAIS), 03 pacotes com 1 quilo. Características: o produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo 4.4 da Portaria nº 161, de 24/07/1987, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nº 08, de 19/08/1987 e nº 10, de 12/04/1996 do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Característica Organoléptica: aspecto; grãos; cor; característica da espécie; odor próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Arroz (CHINÊS) - 3 pacotes com 1 quilo, agulhinha ou parboilizado, longo, fino, tipo 1.. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/1988 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/1989, nº 80, de 10/04/1992 e nº 10, de 12/04/1996, do Ministério da Agricultura. Para arroz beneficiado e polido tipo I, para efeito de classificação e deverá ser de safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação. Organolépticas: aspecto; grãos; cor; característica; odor característico; sabor característico. O produto, após o preparo, conforme instruções de embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Macarrão (VITARELLA) – 4 pacotes, características adicionais: com Ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Açúcar (ALEGRE) - cristal, 2 pacotes de 1 quilo. Características Organolépticas: aspecto próprio; cor própria; odor próprio. Biscoito Cream Cracker (ESTRELA) - 1 pacote com no mínimo 350g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, formato 03 em 01. Biscoito Doce tipo Maria (ESTRELA) - 1 pacote com no mínimo 350g aproximadamente. Características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, formato 03 em 01 Café torrado e moído (DIMINAS) - 1 pacote, café de primeira linha, grãos selecionados arábica; divididos em pacotes de 250g. Flocão de milho (BOMILHO), 4 Pacotes, farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g. Cor: própria. Sabor próprio. Rapadura (NOSSA SRA APARECIDA) - 1 embalagem de 250g. Sardinha em Lata (88) – 01 und, sardinha cozida, sem cabeça, enlatada em óleo comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 120 a 130 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Colorífico - 1 embalagem de 100g. Óleo refinado de soja (CONCORDIA) - 1 lata de 900ml, de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Sal refinado (PIRÂMIDE) - 1 pacote com 1 quilo, iodado; constituído e cristais e granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e hermeticamente limpo. Farinha de trigo (SARANDI) – 01 pacote contendo 1 Kg, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.</p>	UND	5.000	R\$ 89,00	R\$ 445.000,00

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**EC9CBF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 013\_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**DECRETO Nº 13, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.493,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.493,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>635.493,00</b>
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					202.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				101.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	101.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				101.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	101.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					64.738,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				44.738,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25401070	0001	44.738,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					82.755,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				82.755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	52.755,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					200.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2046 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					16.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				16.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					<b>635.493,00</b>
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO				<b>101.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	101.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>64.738,00</b>
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				<b>44.738,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.738,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					<b>183.755,00</b>
	1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17490000	0001	5.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	30.000,00
	1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	30.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				<b>62.755,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.755,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					<b>200.000,00</b>
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	45.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>70.000,00</b>
	2044 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
	2046 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					<b>16.000,00</b>
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: C4251A07

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 014\_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57

**DECRETO Nº 14, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					5.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					5.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:55376B37**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 6 DE MAIO DE 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo			
			807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>



Valor total:	15.000,00
	R\$
	45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			699 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			955 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			958 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS			
			1344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			1296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			1164 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1170 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			1180 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			1316 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			1305 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
			1311 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social			
			1445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência			
			1455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso			
			1578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$

			Terceiros – Pessoa Física	15000000	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar	1438 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	1413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1415 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1416 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			1466 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			1511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1555 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola			
			1550 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
Valor total:					R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de maio de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:42D9A350**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

	ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA FURGÃO SEMI UTI - Veículo original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para AMBULÂNCIA SEMI UTI. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Cilindrada total (cc): 2179; Potência máxima (cv): 140; Torque máximo (Nm): 340; Peso Bruto Total; (KG): 3500; Altura do veículo (mm): 2522; Capacidade volumétrica de carga (m³): 11,5; Comprimento do veículo (mm): 5413; Entre-Eixos (mm): 3450; Largura do veículo (mm): 2270; Tanque de combustível (litros): 90 Reservatório Arla (lts): 19,5 Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no	UND	1			

mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Garantia de 24 meses. O veículo deverá ser entregue adesivado de acordo com layout fornecido pela secretaria municipal de saúde e com emplacamento.

Itens de Série:

AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF); Airbag duplo (motorista e passageiro); Alavanca de Câmbio no painel; Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Alternador (180 A); Antena no teto; Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Ar condicionado; Aviso sonoro de ré para pedestres; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco do passageiro biposto; Banco Motorista c/ ajuste lombar; Bancos revestidos em tecido; Barra de proteção nas portas dianteiras; Brake light .Câmbio Manual de 6 marchas; Chave tipo canivete com telecomando; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia); Console central com porta-objetos e portacopos; Conta-giros .Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; ESP (Electronic Stability Program); Espelho retrovisor com comando elétrico; Estepe de dimensões normais; Faróis com regulagem elétrica de altura; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas). Frisos laterais. Ganchos para amarração de carga. GSI - Indicador Troca Marchas no Painel. Hodômetro digital. LAC (Controle adaptativo de Carga). Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL). Luz interna na cabine com temporizador. Mesa Multifuncional (porta copo e apoio notebook). Moldura de proteção nas caixas de roda. Para-choques na cor preta. Parede divisória sem janela. Piloto Automático com limitador de velocidade. Porta lateral corredeira. Portas traseiras com abertura de 270o. Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena). Protetor de cárter. Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral. Relógio digital. Repetidores de Seta no retrovisor. Rodas em aço estampado com Pneu 225/75 R16. Sensor de estacionamento traseiro. Sistema Start & Stop. Suspensões traseiras de folha dupla. Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h. Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Vidros elétricos dianteiros. Volante com regulagem de profundidade

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva  
Código Identificador:E4EBAFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**

a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com) até às 18h no dia do prazo final.

## ANEXO I:

-	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	AGULHA GENGIVAL 0,3X16 MM (EXTRA CURTA), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10			
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60			
3	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTE DE 12G COM SABORES VARIADOS.	UNIDADE	10			
4	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 100 UND	PACOTE	20			
5	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	15			
6	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	15			
7	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	20			
8	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	20			
9	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	15			
10	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UNIDADE	10			
11	BROCA DIAMANTADA 3081	UNIDADE	15			
12	BROCA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	10			
13	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	15			
14	BROCA DIAMANTADA 3118 FF.	UNIDADE	15			
15	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	10			
16	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UNIDADE	10			
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF.	UNIDADE	15			
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1190.	UNIDADE	15			
19	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	CAIXA	15			
20	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN LÍQUIDO.	UNIDADE	3			
21	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN PÓ.	UNIDADE	3			
22	CREME DENTAL COM FLÚOR, 30G.	UNIDADE	100			
23	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO C/ 1L	FRASCO	21			
24	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM REAL.	UNIDADE	30			
25	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	2			
26	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL C/ 19MM (CX C/ 24 UND).	CAIXA	80			
27	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM.	UNIDADE	20			
28	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM.	UNIDADE	20			
29	FLUORETO SÓDIO - GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	21			
30	FLUORETO SÓDIO - GEL NEUTRO 2% - EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	14			
31	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15ML).	UNIDADE	10			
32	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,5G	UNIDADE	14			
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100UN ODONTO	CAIXA	20			
34	LIXA P/ AMÁLGAMA. PACOTE C/ 12UNIDADES	PACOTE	20			
35	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	PACOTE	20			
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CM X 100M.	ROLO	21			
37	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS.	UNIDADE	30			
38	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU.	UNIDADE	10			
39	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU.	UNIDADE	8			
40	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU.	UNIDADE	8			
41	PEDRA POMES EXTRAFINA. POTE COM 100G	UNIDADE	5			
42	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORCORTANTES 21L	UNIDADE	30			
43	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A1 C/ 04G.	UNIDADE	10			
44	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A2 C/ 04G.	UNIDADE	15			
45	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3 C/ 04G.	UNIDADE	15			
46	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3,5 C/ 04G.	UNIDADE	15			
47	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2D, 04G.	UNIDADE	10			
48	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3D, 04G	UNIDADE	10			
49	REVELADOR DE RAIOS X. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	30			
50	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/ 100 UND.	PACOTE	150			
51	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UND.	PACOTE	50			
52	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	PACOTE	30			
53	VERNIZ CAVITÁRIO.	UNIDADE	7			
54	VERNIZ FLUORETADO.	UNIDADE	10			
55	AGULHA GENGIVAL 22x0,30G(CURTA) COM 100 UND.	CAIXA	50			
56	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, COM C/ 150 PELÍCULAS	CAIXA	20			
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM x 100M	RL	40			
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM x 100M	RL	50			
	<b>TOTAL:</b>					<b>RS</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**E6807F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	Und	4
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Und	30
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	30
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSON/ JATO DE BICARBONATO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Und	20
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	10
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	10
	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO	Und	10
	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - LÂMPADAS DO FOCO E FUSÍVEIS	Und	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**7650AAA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **SERVICIOS DE PEDREIRO E PINTOR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: **cotacoes.santanadoserido@outlook.com**, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. 1. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO: - Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. -Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, -Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. -Preparar ou orientar a preparação de argamassa, -Fazer reboco, -Preparar e aplicar caiações, -Construir formas e armações de ferro para concreto, -Colocar telhas, azulejos e ladrilhos, -Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros. -Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, -Armar formas para a fabricação de tubos, -Remover materiais de construção, -Instalar e reparar condutores de água e esgoto, -Assentar manilhas, -Colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias, -Assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas, -Montar e assentar esquadrias, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados, -Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro, -Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares, -Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos, -Fazer armações de ferragens, -Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para	2312	Diária	R\$ -	R\$ -

	sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada, -Fazer rebocos de paredes e outros, -Executar serviços de acabamento em geral, -Executar outras tarefas afins. 2. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR: Para a prestação dos serviços a contratada deverá selecionar profissionais capacitados para a execução dos trabalhos aqui determinados, preparados para a execução de trabalhos braçais, simples e repetitivos tais como: preparação de massas, reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar, onde será exigido acentuado esforço físico de forma contínua, obedecendo sempre as instruções do pedreiro contratado.				
2	SERVIÇOS DE PINTOR PREDIAL Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Pintura parte externa do prédio. -Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície -Lixar as paredes. -Aplicar 02 (duas) demãos de tinta, -Pintura de piso., -Pintura de portas e ferragens, -Pintura de paralelepípedos, -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada, -Regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras).	860	Diária	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇOS DE PINTOR DE LETREIRO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Desenhar, modelar e pintar letras e figuras no local solicitado. -Examinar o projeto do trabalho a ser feito, com atenção às características específicas para determinar o tipo, formato e disposição das letras e figuras no espaço solicitado, -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada, -Projetar e desenhar as letras e ilustrações, transportando-os do original ou traçando seu contorno, para orientar o trabalho de pintura, -Cortar, moldar e modelar materiais metálicos, sintéticos ou de madeira para auxiliar na pintura, caso seja necessário, -Cuidar dos materiais e ferramentas usados no dia a dia, -Operar e fazer a manutenção dos equipamentos usados, -Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas conforme necessário.	260	Diária	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**3E9B6AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Sapatos juninos, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Sapato junino, masculino, com material sintético, estilo social, frente arredondada, costura frontal e lateralizada, com forro, com ilhós, salto no mínimo 02 cm, na cor laranja neon. Tabela de tamanhos: TAMANHO QUANT 38 03 39 02 40 03 41 02 42 07 43 02 44 01	20	Par	R\$ -	R\$ -
2	Sapato junino, feminino, com material sintético, frente arredondado, com fivela lateral, salto de no mínimo 04 cm, na cor laranja neon. Tabela de tamanhos: TAMANHO QUANT 35 01 36 03 37 06 38 04 39 06	20	Par	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 06 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**861262A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0562/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 70.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 70.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 70.400,00</b>

**Art. 2º.** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 70.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 70.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 70.400,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de maio de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:53E5213B**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.02.0021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de óculos populares, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Municipal de Assistência Familiar, criado pela Lei Municipal n.º 0360, de 13 de março de 2001.

1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**A M D PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.922.872/0001-59 - Endereço: R STENIO**

**ALADIM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99662-4499**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÓCULOS LENTES DE VISÃO SIMPLES PARA CURTO E LONGO ALCANCE INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO COM ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO	De acordo com o TR	armação KAZWINI e lentes OPHABRAS	200 UN	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0002	ÓCULOS: LENTES DE VISÃO SIMPLES PARA CURTO ALCANCE INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO	De acordo com o TR	armação KAZWINI e lentes OPHABRAS	250 UND	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
0003	LENTE MULTIFOCAL (LONGO ALCANCE, ALCANCE INTERMEDIÁRIO E CURTO ALCANCE) INCOLOR + ARMAÇÃO SIMPLES 50% ACETATO ESTOJO BOTÃO DE MOLA E FORRO DUPLO FLOCADO	De acordo com o TR	KAZWINI e lentes OPHABRAS SMART 17mm	300 UND	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.500,00

**Valor Total: R\$ 44.500,00**

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador

ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**FEAEFFAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 009/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Fernando  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 009/2024  
Resultado da Homologação

0001 - Lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros - PLASLONA - Valor Referência: 830,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	PLASLONA	100 Rolo	440,00	44.000,00	Homologado em 06/05/2024 12:40:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
<b>GENILSON MEDEIROS MAIA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7C62A9E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.04.0049, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8X50m, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

S M DANTAS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.842.879/0001-51, SITUADA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS,416 SALA 03 - BAIRRO: JOÃO XXIII - CEP: 59.300-000 – CAICÓ-RN

1	Lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros	ROLO	PLASLONA	100	RS 440,00	RS 44.000,00
---	--	------	----------	-----	-----------	--------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de São Fernando/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3012094A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2024 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2024 - GP**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN

São José de Mipibu, 03 de maio de 2024.

Portaria	Processo	Mês e ano da Publicação no Diário	Servidor(a)	motivo	Situação	Motivo do arquivamento
047/2023	07/2022	18/07/2023	Rubem Felix Nascimento	Irregularidades no Exercício da Função, art 136 da lei 012/2011	Arquivado dia 25 abril de 2023	Resolvido a condição legal, não ficou comprovado a culpa do servidor
027/2023	03/2022	15/03/2023	Rafael Medeiros de Oliveira	Inassiduidade habitual art 147 II e IV, lei 012/2011	Arquivado dia 19 de abril de 2023	Resolvido a condição legal, não ficou comprovado a culpa do servidor

**RENATO SOARES GALVÃO**

Presidente da Comissão e Sindicância e Processo Administrativo

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E54D9228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 093 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023 e art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1018	Construção de Quadras de Esportes Cobertas – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	215.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>215.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros e Encargos da Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	215.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>215.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de maio de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CCEBAFCO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 086 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				

Subfunção	843	Serviço da dívida interna				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:EB51814A**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO N 087 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.688.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.688.000,00 (hum milhão seiscientos e oitenta e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	10	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	138.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	160.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>298.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
Função	15	Urbanismo



Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	310.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>1.310.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>1.688.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	550.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>550.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	78.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>78.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>1.688.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A6395716**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 089 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>3.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário			
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 37.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>37.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**1F4B4535**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 090 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Valor total da Suplementação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**BB8E49A8**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 091 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2123	Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>Valor total da Suplementação (R\$)</b>					<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos especiais			
Subfunção	846	Outros encargos especiais			
Programa	0000	Encargos gerais do município			
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida			
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 500.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:7B9924C0**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 092 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.0000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2017	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 maio de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**B2FC68BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Concorrência pública nº 0003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 00014.20240325/0001-22, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Empresa especializada na execução de serviços de construção.	construção	1.0	SRV	259.577,62	199.900,00	199.900,00
<b>Total.....R\$ 199.900,00</b>							

**Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais), em 06/05/2024.**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**DA03E2C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônica nº 0003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 00014.20240325/0001-22.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**LICITANTE:**

**30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Empresa especializada na execução de serviços de construção.	construção	1.0	SRV	259.577,62	199.900,00	199.900,00
<b>Total.....R\$ 199.900,00</b>							

**Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais), em 06/05/2024.**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:23496064**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0013/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0013/2024, referente ao Processo Administrativo nº 08040013/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Italac	850.0	PCT	6,52	6,35	5.397,50
3	AÇUCAR REFINADO	Caeté	5000.0	KG	4,68	4,50	22.500,00
5	ALFACE	Alface	250.0	MÇ	3,92	3,75	937,50
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	Pop	4400.0	KG	6,46	6,30	27.720,00
9	ARROZ VERMELHO	Favorito	700.0	KG	6,33	6,18	4.326,00
11	BATATA DOCE	Batata doce	350.0	KG	5,06	4,90	1.715,00
13	BATATA PALHA	São Brás	130.0	UND	22,82	22,60	2.938,00
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	Clan	2830.0	LT	5,71	5,50	15.565,00
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	Estrela	4700.0	UND	4,49	4,30	20.210,00
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	Frigol	140.0	KG	17,62	17,45	2.443,00
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	700.0	KG	34,99	34,80	24.360,00
22	CARNE DE CHARQUE 500G	Kadão Jerked	250.0	UND	22,83	22,68	5.670,00
24	CENOURA	Cenoura	3100.0	KG	8,93	8,75	27.125,00
26	CHUCHU	Chuchu	1550.0	KG	8,14	7,99	12.384,50
28	CREME DE LEITE 200g	Italac	500.0	UND	3,72	3,55	1.775,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	São Brás	6800.0	UND	2,09	1,90	12.920,00
34	FEIJÃO CARIOCA	Belo grão	320.0	KG	9,85	9,70	3.104,00
38	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE	Somave	850.0	KG	15,41	15,25	12.962,50
39	FRANGO, COXA COM PELE	Somave	850.0	KG	14,77	14,60	12.410,00
40	FRANGO, FÍGADO	Somave	850.0	KG	10,43	10,25	8.712,50
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	Lopes	700.0	KG	7,93	7,75	5.425,00
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	Italac	400.0	UND	27,11	26,90	10.760,00
46	MACAXEIRA	Macaxeira	350.0	KG	6,11	5,90	2.065,00
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	650.0	UND	6,46	6,30	4.095,00
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Dona Clara	710.0	UND	3,15	3,00	2.130,00
49	MILHO DE PIPOCA 500G	Kimimo	950.0	PCT	3,93	3,78	3.591,00
52	OVOS DE GALINHA	Canaã	16600.0	UND	0,89	0,74	12.284,00
56	PIMENTÃO VERMELHO	Pimentão	200.0	KG	13,45	13,30	2.660,00
57	POLPA ACEROLA 1 KG	Ki docura	860.0	KG	10,13	9,98	8.582,80
58	POLPA ABACAXI 1 KG	Ki docura	860.0	KG	10,27	10,00	8.600,00
59	POLPA CAJÁ 1 KG	Ki docura	860.0	KG	9,85	9,70	8.342,00
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Sora	300.0	UND	6,11	5,90	1.770,00
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	Repolho branco	550.0	KG	9,36	9,20	5.060,00
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	Repolho roxo	500.0	KG	9,45	9,30	4.650,00
68	SALSICHA DE FRANGO	Avivar	450.0	KG	9,85	9,70	4.365,00
69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	Coqueiro	300.0	UND	6,11	5,90	1.770,00
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	Regina	240.0	UND	5,13	4,98	1.195,20
72	UVA ROXA COM SEMENTE	Uva	400.0	KG	14,40	14,20	5.680,00

73	UVA VERDE COM SEMENTE	Uva	400.0	KG	13,88	13,70	5.480,00
75	XERÉM DE MILHO	Dona Clara	150.0	KG	3,66	3,50	525,00
77	AÇAFRÃO	Regina	35.0	KG	24,56	24,40	854,00
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	850.0	KG	31,28	31,10	26.435,00
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	Friboi	500.0	KG	34,26	34,10	17.050,00
82	IOGURTE NATURAL	Clan	100.0	LT	6,00	5,85	585,00
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	Clan	100.0	LT	6,47	6,30	630,00
84	MAÇÃ	Maçã	2000.0	KG	14,41	14,25	28.500,00
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	200.0	UND	6,57	6,40	1.280,00
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	Somave	700.0	KG	11,68	11,50	8.050,00
89	ORÉGANO..	Regina	30.0	KG	33,43	33,25	997,50
90	PEPINO	Pepino	800.0	KG	5,18	5,00	4.000,00
91	PIMENTA EM PÓ	Kitano	30.0	KG	26,69	26,50	795,00
92	BANANA	Banana	500.0	KG	4,46	4,30	2.150,00
93	BETERRABA	Beterraba	300.0	KG	7,18	7,00	2.100,00
96	JERIMUM	Jerimum	200.0	KG	4,92	4,70	940,00
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	Laranja	600.0	UND	0,90	0,75	450,00
98	LEITE CONDENSADO 395G	Italac	500.0	UND	6,86	6,70	3.350,00
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	Manga	300.0	KG	4,92	4,75	1.425,00
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	Pera	100.0	KG	29,47	29,30	2.930,00
<b>Total.....R\$ 426.727,00</b>							
<b>Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 426.727,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), em 06/05/2024.</b>							

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ABACAXI	IN NATURA	350.0	UND	10,14	9,94	3.479,00
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIM	100.0	FRC	7,21	7,00	700,00
6	ALHO	NACIONAL	310.0	KG	33,74	33,55	10.400,50
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FAZENDA	2600.0	KG	6,56	6,25	16.250,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GALO	130.0	LT	34,40	34,15	4.439,50
12	BATATA INGLESA	IN NATURA	1500.0	KG	8,86	8,65	12.975,00
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	GURUPY	1400.0	LT	5,57	5,50	7.700,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	2730.0	UND	4,76	4,70	12.831,00
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	BANGÚ	4200.0	PCT	8,10	8,00	33.600,00
19	CAJUÍNA 2L	SÃO GERALDO	800.0	UND	10,27	10,20	8.160,00
23	CEBOLA	IN NATURA	1900.0	KG	9,85	9,80	18.620,00
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	MARATÁ	140.0	CX	4,88	4,80	672,00
27	COENTRO	IN NATURA	320.0	MÇ	4,36	4,36	1.395,20
29	EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	200.0	UND	2,50	2,40	480,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	220.0	KG	6,89	6,80	1.496,00
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	265.0	KG	6,26	6,20	1.643,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	225.0	KG	6,21	6,19	1.392,75
35	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	320.0	KG	9,91	9,85	3.152,00
36	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	170.0	KG	9,78	9,75	1.657,50
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	REAL	2500.0	KG	20,28	20,25	50.625,00
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMANN	900.0	CX	2,00	1,95	1.755,00
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	ITALAC	3000.0	UND	8,11	8,00	24.000,00
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL 200G	AURORA	2800.0	UND	8,21	8,15	22.820,00
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	632.0	UND	8,21	8,15	5.150,80
51	OVOS DE CODORNA	POTRATZ	9000.0	UND	0,49	0,45	4.050,00
53	PÃO DOCE	DA CASA	825.0	KG	16,75	16,55	13.653,75
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	475.0	KG	16,85	16,80	7.980,00
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	7000.0	PCT	6,61	6,60	46.200,00
60	POLPA CAJARANA 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	9,91	9,90	8.514,00
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	10,13	10,10	8.686,00
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	21,19	21,15	18.189,00
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	21,35	21,30	18.318,00
67	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	360.0	KG	0,99	0,90	324,00
71	TOMATE SALADA	IN NATURA	2000.0	KG	8,86	8,45	16.900,00
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	FOLHA VERDE	520.0	UND	1,95	1,75	910,00
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	4100.0	UND	3,54	3,35	13.735,00
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	500.0	KG	32,04	32,00	16.000,00
81	CARNE MOÍDA	AZEVEDO	1800.0	KG	31,06	31,06	55.908,00
86	MELANCIA	IN NATURA	4000.0	KG	2,81	2,75	11.000,00
87	MELÃO	IN NATURA	4000.0	KG	3,92	3,90	15.600,00
94	COLORÍFICO 100g	PILADO	400.0	UND	0,90	0,80	320,00
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	300.0	KG	4,92	4,90	1.470,00
<b>Total.....R\$ 503.152,00</b>							
<b>Adjudicado para DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 503.152,00 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais), em 06/05/2024.</b>							

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3CFF8310

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0013/2024**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0013/2024, referente ao Processo Administrativo nº 08040013/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**LICITANTE:**

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Italac	850.0	PCT	6,52	6,35	5.397,50
3	AÇUCAR REFINADO	Caeté	5000.0	KG	4,68	4,50	22.500,00
5	ALFACE	Alface	250.0	MÇ	3,92	3,75	937,50
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	Pop	4400.0	KG	6,46	6,30	27.720,00
9	ARROZ VERMELHO	Favorito	700.0	KG	6,33	6,18	4.326,00
11	BATATA DOCE	Batata doce	350.0	KG	5,06	4,90	1.715,00
13	BATATA PALHA	São Brás	130.0	UND	22,82	22,60	2.938,00
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 ILT	Clan	2830.0	LT	5,71	5,50	15.565,00
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	Estrela	4700.0	UND	4,49	4,30	20.210,00
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	Frigol	140.0	KG	17,62	17,45	2.443,00
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	700.0	KG	34,99	34,80	24.360,00
22	CARNE DE CHARQUE 500G	Kadão Jerked	250.0	UND	22,83	22,68	5.670,00
24	CENOURA	Cenoura	3100.0	KG	8,93	8,75	27.125,00
26	CHUCHU	Chuchu	1550.0	KG	8,14	7,99	12.384,50
28	CREME DE LEITE 200g	Italac	500.0	UND	3,72	3,55	1.775,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	São Brás	6800.0	UND	2,09	1,90	12.920,00
34	FEIJÃO CARIOÇA	Belo grão	320.0	KG	9,85	9,70	3.104,00
38	FRANGO, SOBRECXA, COM PELE	Somave	850.0	KG	15,41	15,25	12.962,50
39	FRANGO, COXA COM PELE	Somave	850.0	KG	14,77	14,60	12.410,00
40	FRANGO, FÍGADO	Somave	850.0	KG	10,43	10,25	8.712,50
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	Lopes	700.0	KG	7,93	7,75	5.425,00
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	Italac	400.0	UND	27,11	26,90	10.760,00
46	MACAXEIRA	Macaxeira	350.0	KG	6,11	5,90	2.065,00
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	650.0	UND	6,46	6,30	4.095,00
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Dona Clara	710.0	UND	3,15	3,00	2.130,00
49	MILHO DE PIPOCA 500G	Kimimo	950.0	PCT	3,93	3,78	3.591,00
52	OVOS DE GALINHA	Canaã	16600.0	UND	0,89	0,74	12.284,00
56	PIMENTÃO VERMELHO	Pimentão	200.0	KG	13,45	13,30	2.660,00
57	POLPA ACEROLA 1 KG	Ki docura	860.0	KG	10,13	9,98	8.582,80
58	POLPA ABACAXI 1 KG	Ki docura	860.0	KG	10,27	10,00	8.600,00
59	POLPA CAJÁ 1 KG	Ki docura	860.0	KG	9,85	9,70	8.342,00
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	Sora	300.0	UND	6,11	5,90	1.770,00
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	Repolho branco	550.0	KG	9,36	9,20	5.060,00
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	Repolho roxo	500.0	KG	9,45	9,30	4.650,00
68	SALSICHA DE FRANGO	Avivar	450.0	KG	9,85	9,70	4.365,00
69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	Coqueiro	300.0	UND	6,11	5,90	1.770,00
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	Regina	240.0	UND	5,13	4,98	1.195,20
72	UVA ROXA COM SEMENTE	Uva	400.0	KG	14,40	14,20	5.680,00
73	UVA VERDE COM SEMENTE	Uva	400.0	KG	13,88	13,70	5.480,00
75	XERÉM DE MILHO	Dona Clara	150.0	KG	3,66	3,50	525,00
77	AÇAFRÃO	Regina	35.0	KG	24,56	24,40	854,00
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	850.0	KG	31,28	31,10	26.435,00
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	Friboi	500.0	KG	34,26	34,10	17.050,00
82	IOGURTE NATURAL	Clan	100.0	LT	6,00	5,85	585,00
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	Clan	100.0	LT	6,47	6,30	630,00
84	MAÇÃ	Maçã	2000.0	KG	14,41	14,25	28.500,00
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	200.0	UND	6,57	6,40	1.280,00
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	Somave	700.0	KG	11,68	11,50	8.050,00
89	ORÉGANO..	Regina	30.0	KG	33,43	33,25	997,50
90	PEPINO	Pepino	800.0	KG	5,18	5,00	4.000,00
91	PIMENTA EM PÓ	Kitano	30.0	KG	26,69	26,50	795,00
92	BANANA	Banana	500.0	KG	4,46	4,30	2.150,00
93	BETERRABA	Beterraba	300.0	KG	7,18	7,00	2.100,00
96	JERIMUM	Jerimum	200.0	KG	4,92	4,70	940,00
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN	Laranja	600.0	UND	0,90	0,75	450,00



	NATURA.						
98	LEITE CONDENSADO 395G	Italac	500.0	UND	6,86	6,70	3.350,00
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	Manga	300.0	KG	4,92	4,75	1.425,00
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	Pera	100.0	KG	29,47	29,30	2.930,00
<b>Total.....R\$ 426.727,00</b>							
Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 426.727,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), em 06/05/2024.							

**LICITANTE:****44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ABACAXI	IN NATURA	350.0	UND	10,14	9,94	3.479,00
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIM	100.0	FRC	7,21	7,00	700,00
6	ALHO	NACIONAL	310.0	KG	33,74	33,55	10.400,50
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FAZENDA	2600.0	KG	6,56	6,25	16.250,00
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GALO	130.0	LT	34,40	34,15	4.439,50
12	BATATA INGLESA	IN NATURA	1500.0	KG	8,86	8,65	12.975,00
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	GURUPY	1400.0	LT	5,57	5,50	7.700,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	ESTRELA	2730.0	UND	4,76	4,70	12.831,00
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	BANGÜ	4200.0	PCT	8,10	8,00	33.600,00
19	CAJUÍNA 2L	SÃO GERALDO	800.0	UND	10,27	10,20	8.160,00
23	CEBOLA	IN NATURA	1900.0	KG	9,85	9,80	18.620,00
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 SABORES DIVERSOS	MARATÁ	140.0	CX	4,88	4,80	672,00
27	COENTRO	IN NATURA	320.0	MÇ	4,36	4,36	1.395,20
29	EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	200.0	UND	2,50	2,40	480,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	220.0	KG	6,89	6,80	1.496,00
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINNA	265.0	KG	6,26	6,20	1.643,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINNA	225.0	KG	6,21	6,19	1.392,75
35	FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	320.0	KG	9,91	9,85	3.152,00
36	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	170.0	KG	9,78	9,75	1.657,50
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	REAL	2500.0	KG	20,28	20,25	50.625,00
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMANN	900.0	CX	2,00	1,95	1.755,00
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	ITALAC	3000.0	UND	8,11	8,00	24.000,00
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	AURORA	2800.0	UND	8,21	8,15	22.820,00
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	632.0	UND	8,21	8,15	5.150,80
51	OVOS DE CODORNA	POTRATZ	9000.0	UND	0,49	0,45	4.050,00
53	PÃO DOCE	DA CASA	825.0	KG	16,75	16,55	13.653,75
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	475.0	KG	16,85	16,80	7.980,00
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	7000.0	PCT	6,61	6,60	46.200,00
60	POLPA CAJARANA 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	9,91	9,90	8.514,00
61	POLPA CAJU 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	10,13	10,10	8.686,00
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	21,19	21,15	18.189,00
63	POLPA UVA 1 KG	SABOR DA SERRA	860.0	KG	21,35	21,30	18.318,00
67	SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	360.0	KG	0,99	0,90	324,00
71	TOMATE SALADA	IN NATURA	2000.0	KG	8,86	8,45	16.900,00
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	FOLHA VERDE	520.0	UND	1,95	1,75	910,00
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	4100.0	UND	3,54	3,35	13.735,00
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	AZEVEDO	500.0	KG	32,04	32,00	16.000,00
81	CARNE MOÍDA	AZEVEDO	1800.0	KG	31,06	31,06	55.908,00
86	MELANCIA	IN NATURA	4000.0	KG	2,81	2,75	11.000,00
87	MELÃO	IN NATURA	4000.0	KG	3,92	3,90	15.600,00
94	COLORÍFICO 100g	PILADO	400.0	UND	0,90	0,80	320,00
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	300.0	KG	4,92	4,90	1.470,00
<b>Total.....R\$ 503.152,00</b>							
Homologado para DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 503.152,00 (quinhentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais), em 06/05/2024.							

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0874EDOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, refis de tinta e papel A4, para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F P T BEZERRA COMERCIO						
CNPJ: 46.999.616/0001-19						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ DOMINGOS FREIRE, 40, PÉGAS, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA CPF: 083.724.574-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032576 - TONER TN1060 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER		UND	36,00	50,000	1.800,00
2	0032577 - TONER TN720/750/780 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER		UND	18,00	75,000	1.350,00
5	0032572 - TONER SP3710 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS RICOH		UND	114,00	150,000	17.100,00
6	0032599 - TONER D111S COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS SAMSUNG		Und.	66,00	70,000	4.620,00
7	0032573 - TONER TN660 COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS BROTHER		UND	96,00	45,000	4.320,00
8	0032584 - TONER CF248A COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP		UND	18,00	65,000	1.170,00
13	0032581 - REFIL DE TINTA 664 PARA IMPRESSORAS, COR PRETA/CIANO/MAGENTA/AMARELA, 70ML		UND	24,00	49,900	1.197,60
14	0032582 - REFIL DE TINTA 10 PARA IMPRESSORAS, COR PRETA/CIANO/MAGENTA/AMARELA, 70ML		UND	24,00	45,000	1.080,00
15	0032583 - REFIL DE TINTA GT51/52/53 PARA IMPRESSORAS, COR PRETA/CIANO/MAGENTA/AMARELA, 70ML		UND	24,00	49,000	1.176,00
16	0032593 - REFIL DE TINTA 190 PARA IMPRESSORAS, COR PRETA/CIANO/MAGENTA/AMARELA, 70ML		Und.	24,00	48,000	1.152,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.8.1.** Por razão de interesse público; ou**5.8.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1** Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

**g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

**h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**i)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**F P T BEZERRA COMERCIAL**

CNPJ: 46.999.616/0001-19

Contratada

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FB561223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 078/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, refis de tinta e papel A4, para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> H F DINIZ						
<b>CNPJ:</b> 28.121.546/0001-10						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DIX HUIT ROSADO, 100, ANEXO 1, CENTRO, GOV DIX-SEPT ROSADO/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> HANDENBERGY FERREIRA DINIZ CPF: 093.314.044-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0032580 - REFIL DE TINTA 544 PARA IMPRESSORAS, COR PRETA/CIANO/MAGENTA/AMARELA, 70ML		UND	144,00	14,900	2.145,60

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### 7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### 7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

#### 7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**H F DINIZ**

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Contratada

**TESTEMUNHA:**1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:3670FE1F****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 078/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos, refis de tinta e papel A4, para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: R E B FERNANDES COPIADORA</b>						
<b>CNPJ: 11.036.052/0001-34</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARQUES, 101, CENTRO, UPANEMA/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: RAIMUNDO ERIVAN BEZERRA FERNANDES CPF: 762.395.604-30</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006108 - PAPEL A-4 DIMENSÃO: 213x297mm; ES 210 X 297MM - Especificação: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas) folhas/cada, contendo a marca do fabricante.		CX	194,00	226,950	44.028,30

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.8.1.** Por razão de interesse público; ou**5.8.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1** Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:



a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**R E B FERNANDES COPIADORA**

CNPJ: 11.036.052/0001-34

Contratada

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E9EB211A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 003/2024

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MINI PIZZA FOLHADA – massa préassada com recheio de muçarela e calabresa. Cada unidade deve conter mínimo de 07cm de diâmetro			coffee break	coffee break	2.660	3,12	8.299,20	
0002	PÃO DE QUEIJO – Cada pão deve conter mínimo de 40g.			coffee break	coffee break	490	2,97	1.455,30	
0003	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo			coffee break	coffee break	750	22,34	16.755,00	

	mini bolinho de queijo recheado com queijo.									
0004	SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango.				coffee break	coffee break	710	24,30	17.253,00	
0005	SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas				coffee break	coffee break	830	20,70	17.181,00	
0006	SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas				coffee break	coffee break	750	24,88	18.660,00	
0007	SALGADO TIPO ENROLADINHO: massa de enroladinho recheada com uma salsicha.				coffee break	coffee break	770	21,00	16.170,00	
0008	SALGADO TIPO MINI CROISSANT: salgado tipo mini croissant recheado feito com massa folhada e recheado com queijo e carne de frango e molho catupy.				coffee break	coffee break	190	24,70	4.693,00	
0009	SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas				coffee break	coffee break	830	20,10	16.683,00	
0010	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas				coffee break	coffee break	780	22,19	17.308,20	
0011	SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas.				coffee break	coffee break	197	22,00	4.334,00	
	Vencedor	ROSICLEIDE AURELIANE MEDEIROS SILVA	DE 43.232.939/0001-94						138.791,70	Adjudicado em: 06/05/2024 - 08:47:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Lote: 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 246.214,30

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001	BISCOITOS DE OVOS – FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, COCO E MANTEIGA. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G.				coffee break	coffee break	1.800	5,50	9.900,00	
0002	BISCOITOS TIPO TEREÇOS – OVOS, FARINHA DE TRIGO E LEITE. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G.				coffee break	coffee break	770	5,50	4.235,00	
0003	BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – SABORES: OVO OU CHOCOLATE, RECHEIOS E COBERTURAS; SABORES VARIADOS. PESO MÍNIMO DE 1500G.				coffee break	coffee break	280	88,90	24.892,00	
0004	BOLO TIPO CASEIRO: BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G				coffee break	coffee break	690	10,89	7.514,10	
0005	CACHORRO QUENTE COMPLETO – PÃO, SALSICHA, CERCA DE 30% DE CARNE MOÍDA, MOLHO, BATATA PALHA, E EMBRULHADO DE FORMA VEDADA INDIVIDUALMENTE.				coffee break	coffee break	5.430	5,00	27.150,00	
0006	LANCHE NATURAL DE FRANGO - PÃO DE FORMA, PRESUNTO, SALADA E PATÊ DE FRANGO.				coffee break	coffee break	3.700	4,00	14.800,00	
0007	LANCHES SIMPLES - PÃO FRANCÊS, RECHEADO, PRESUNTO E MUÇARELA				coffee break	coffee break	3.840	3,50	13.440,00	
0008	SUCO - POLPA DE FRUTAS NATURAIS, COM AÇÚCAR; SABORES VARIADOS.				coffee break	coffee break	1.540	7,50	11.550,00	
0009	TAPIOCA – PRODUZIDA DA FARINHA DE GOMA DA MANDIOCA, CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 15CM DE DIÂMETRO.				coffee break	coffee break	4.570	2,50	11.425,00	
0010	TORRADA: PÃO DE FORMA ASSADO, RECHEADO COM QUEIJO MUÇARELA.				coffee break	coffee break	3.100	3,50	10.850,00	
0011	TORTA DOCE – SABORES VARIADOS				coffee break	coffee break	160	45,00	7.200,00	
0012	TORTA SALGADA, SABOR FRANGO.				coffee break	coffee break	265	45,00	11.925,00	
	Vencedor	ROSICLEIDE AURELIANE MEDEIROS SILVA	DE 43.232.939/0001-94						154.881,10	Adjudicado em: 06/05/2024 - 08:50:20 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**46CBB25E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA MOTORISTAS SECRETARIA DE SAÚDE-MAIO/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																															
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia																															
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br																															
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS  MAIO 2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DA SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS		E			*	H	PSF	H	PSF			*	E	H	E	E			*	PSF	E	E	PSF			*	E			PSF	
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	H	E			*	PSF	PSF	E	E			*	H		PSF H				*	E	PSF E		PSF	E		*	PSF			PSF	
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA		PSF	H		*	E	E	E	PSF		H	*	PSF	PSF		E	E		*		E	PSF		E		*	E	H	PSF	PSF	
MAX WENDIO COSTA ROCHA		PSF	E		*		E		E			*		E	H	PSF			*	PSF	PSF H		H			*		PSF	PSF	E	E
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO		E			*		H	PSF	PSF	E		*	E	E	E			H	*	E		PSF	PSF			*	E	PSF		E	H
ERNAN AZEVEDO ANSELMO		PSF	E		*	PSF	E	PSF	H			*	E	PSF	PSF E				*	E	E		E	E		*	H	PSF	PSF	H	
VITOR BRUNO C. BATISTA					*	E	PSF	E				*	PSF	PSF	PSF PSF		E		*		H	E	E		H	*	PSF	E	H		E
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO		H		H	*	E		PSF	E	E		*		E		PSF	E		*	H	PSF PSF		E			*		E	E		
JOSÉ GELSO DA SILVA		PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF PSF		H		*	PSF	PSF PSF		PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA		PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF PSF				*	PSF	PSF PSF		PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF	
CARLOS DA SILVA MARÇAL		M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M				*				M	M
EDUAN MARTINS DA SILVA					*				M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M		
GIVANILSON RODRIGUES DE MATOS					*							*							*							*					

Publicado Por:

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal De Saúde  
Matrícula Nº 072/202

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:27619F95**